

C E R T I D Ã O:

Certifico e dou fé que procedi à abertura nesta data do 5º volume dos autos da ação RECUPERAÇÃO JUDICIAL, proc. nº 24980-39/2009 às fls. 797 para o seu melhor manuseio.

Sorocaba, 06 de março de 2014.

*A escrevente,
Gonzales S. Silva).*

(Isabela



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Fórum de Sorocaba
2ª. Vara Cível
Livro de Carga (Cível) – (Advogado) nº 31

RPX
Carga nº: 8989246
Página nº 14

Impresso em 10/12/2012 14:09

Destino: JOSE CARLOS KALIL FILHO (65040-SP)

Responsável: JOSE CARLOS KALIL FILHO

Documento:

Endereço Residencial: (não informado)

Endereço Comercial: Rua Doutor Braguinha, 45 / 7 ANDAR Fone: 32328252

Bairro : Centro CEP: 18010120 Município: Sorocaba - SP

Seq.	Processo nº	Dt. Distrib.	Ordem nº	Compet.	Vol.	Fls.	Prev. Retorno
1	602.01.2009.024980-2	23/06/2009	001152/2009	Cível	Todos	-----	25/12/2012

34/12/11/2012

54/12/11/2012

RPX
Recebido por

10/12/12
em

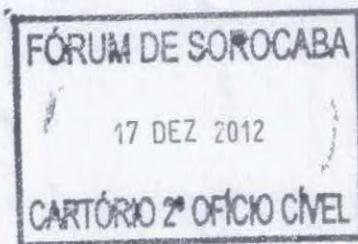


José Carlos Kalil Filho
OAB/SP 65.040 - CPF 751.745.538/91
ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2a
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA.

*Carro
Avogado
muita*

Proc. nº 602.01.2009.024980-2/000000-000
Nº de Ordem: 1152/2009
Recuperação Judicial



JOSÉ CARLOS KALIL FILHO,
Administrador Judicial, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de
“GERBO ENGENHARIA & MANUFATURA LTDA.”, em trâmite por
esse MM. Juízo e respectivo Cartório, vem respeitosamente perante V. Exa.,
nos autos principais da recuperação, tendo em vista o R. Despacho de fls.
795, requer a intimação pessoa da recuperanda para que efetue o
pagamento da primeira parcela do plano de recuperação judicial aprovado
em Assembleia Geral de Credores, sob pena de ser considerada
inadimplente ao referido plano.

Termos em que,
P. Deferimento
SOROCABA, 14 de dezembro de 2012.

[Handwritten signature of José Carlos Kalil Filho]
JOSE CARLOS KALIL FILHO
Administrador Judicial
OAB/SP - 65.040

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2^a
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA-SP



J. S. in
S. 19/12/12

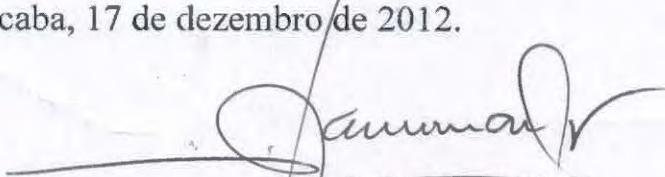
Processo n.º 2009.024980-2 (n. ordem 1152/2009)

Recuperação Judicial de Gerbo Engenharia e Manufatura Ltda.

LEOSMAR GONZALES MARTINEZ, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados signatários, vem à Vossa Excelência, requerer a juntada do substabelecimento anexo, anotando-se os nomes dos advogados substabelecidos a fim de que as publicações e intimações sejam veiculadas também em seus nomes, quem sejam: Cícero Camargo Silva (OAB/SP 231.882) e Vinícius Camargo Silva (OAB/SP 155.613).

Pede deferimento.

Sorocaba, 17 de dezembro de 2012.


Cícero Camargo Silva

Advogado

ADVOCACIA MUZZI

Sociedade de Advogados inscrita na OAB/SP sob o nº 5057
Rua Joaquim Antunes, 767 - Conj. 46
05415-012 - São Paulo -SP
Tel 55-11 5180-4545 Fax 55-11 5180-4531
muzzi@muzziadv.com.br
www.muzziadv.com.br

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reserva de iguais poderes, que me foram outorgados por Leosmar Gonzales Martinez nos autos dos processos nº 602.01.2009.024980-2 em curso na 2^a Vara Civel e 602.01.2010.030380-8 em curso na 3^a Vara Civel de Sorocaba os advogados **VINÍCIUS CAMARGO SILVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP n.º 155.613; **GUSTAVO ALMEIDA E DIAS DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP n.º 154.074; **CÍCERO CAMARGO SILVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP n.º 231.882; **JOSELENE TOLEDANO ALMAGRO POLISZEZUK**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP nº 182.338; e **MARISSOL CRISTIANE CAÇÃO ROSA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP n.º 184.790. **GRUPO 2 - JULIANO IAFÉLIX SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 262.093, **GRUPO 3 - FÁBIO PINTO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 309.787, **FELIPE DOS SANTOS VELOSO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB nº 311.862 e **DANIEL FRANCISCO DINIZ**, brasileiro, solteiro, estagiário inscrito na OAB/SP sob o nº. 184.150-E; advogados sócios, advogados associados e estagiários do escritório **CAMARGO SILVA, DIAS DE SOUZA ADVOGADOS**, com sede no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Av. Barão de Tatui, 540, 3º andar, regularmente inscrita na OAB-SP

ADVOCACIA MUZZI

sob o nº 7.492 e no CNPJ/MF sob o nº 05.656.953/0001-26; ressalvado que: **A)** somente aos procuradores consignados no **GRUPO 1** são conferidos os poderes especiais de confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar a direito, dar quitação, firmar compromisso e substabelecer; **B)** aos procuradores do **GRUPO 2** são outorgados os poderes especiais para, apenas, transigir, e desistir, dar quitação e firmar compromisso em decorrência direta de transigência; **C)** aos procuradores do **GRUPO 3** são conferidos os poderes de representação em audiências, retirada dos autos para fins de extração de cópias, obtenção de vistas, tomada de ciência de decisões, despacho e assinatura de petições, **D)** somente os procuradores consignados no **GRUPO 1** poderão substabelecer, desistir e renunciar, com ou sem reserva de iguais, os poderes aqui conferidos, de modo que apenas um desses integrantes poderá assinar isoladamente representando os demais; **E)** na hipótese de qualquer dos procuradores consignados no **GRUPO 1** renunciar ao presente mandato, esse mesmo mandato será considerado automaticamente revogado em relação a todos os demais nomeados, após o decurso do prazo legal (Lei nº 8.906/64, art. 5º, parágrafo 3º); e **F)** no caso de desligamento de qualquer advogado sócio ou advogado associado do escritório **CAMARGO SILVA, DIAS DE SOUZA ADVOGADOS**, o presente mandato será automaticamente considerado revogado em relação a ele.

São Paulo, 29 de outubro de 2012


RODRIGO THOMAZ SCOTTI MUZZI
OAB/SP 56.557A

O PREENCHER)	
02	DATA DE VENCIMENTO
19/12/2012	
03	CÓDIGO DA RECEITA
	304-9
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL
05	CNPJ ou CPF
	71847016000182
06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº. DA ETIQUETA
07	REFERÉNCIA (mês/ano)
08	Nº. AIIM ou Nº. DI ou Nº. PARCELAMENTO
09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)
	12.44
10	JUROS DE MORA
11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)
12	ACRÉSCIMO FINANCEIRO
13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
14	VALOR TOTAL

~~803~~ / 803

CERTIDÃO

Certifico e deu fé que precedem as devidas anotações
conforme despacho de fls.

Em 19 de 12 de 20 12

Eu,  Escr Subscr



gct

805


Processo nº de Ordem 1152 / 09

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que, por Sentença proferida em 01.03.2012, no incidente n. de ordem 1152/09-1, a IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO para inclusão no quadro geral de credores em favor do banco Bradesco S.A., no valor de R\$ 149.388,48, como crédito quirografário, foi julgada **PROCEDENTE**. **CERTIFICO mais que**, requerida sentença transitou em julgado em 28.09.2012 para as partes, em 23.04.2012 para o representante do MP e em 30.10.2012 para o administrador judicial.

Sorocaba, 20 / 02 / 13.

Eu  (escrevente subscrovo).

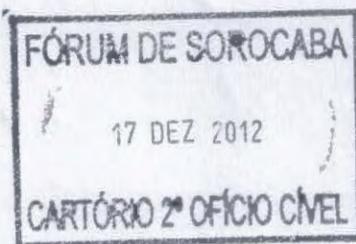


José Carlos Kalil Filho
OAB/SP 65.040 - CPF 751.745.538/91
ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2a
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA.

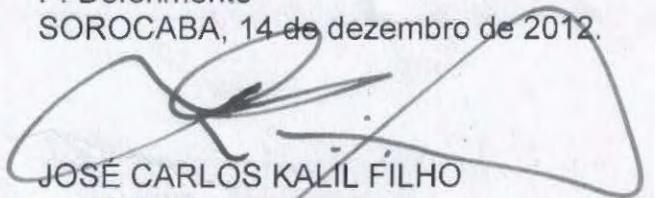
*Cargo
Advogado
mkt*

Proc. nº 602.01.2009.024980-2/000000-000
Nº de Ordem: 1152/2009
Recuperação Judicial



JOSÉ CARLOS KALIL FILHO,
Administrador Judicial, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de
“GERBO ENGENHARIA & MANUFATURA LTDA.”, em trâmite por
esse MM. Juízo e respectivo Cartório, vem respeitosamente perante V. Exa.,
nos autos principais da recuperação, tendo em vista o R. Despacho de fls.
795, requer a intimação pessoa da recuperanda para que efetue o
pagamento da primeira parcela do plano de recuperação judicial aprovado
em Assembleia Geral de Credores, sob pena de ser considerada
inadimplente ao referido plano.

Termos em que,
P. Deferimento
SOROCABA, 14 de dezembro de 2012.


JOSE CARLOS KALIL FILHO
Administrador Judicial
OAB/SP – 65.040



807
~~807~~

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Fórum de Sorocaba
2ª. Vara Cível

Livro de Carga (Cível) – (Advogado) nº 32

Destino: JOSE DOMINGOS VALARELLI RABELLO (44429-SP)

Impresso em 26/02/2013 16:18

Carga nº: 9265129

Página nº 114

Destino: JOSE DOMINGOS VALARELLI RABELLO (44429-SP)

Responsável: SAMUEL ALVARES

Documento:

Endereço Residencial: (não informado)

Endereço Comercial: Rua Treze de Maio, 113

Bairro : Centro CEP: 18035150 Município: Sorocaba - SP

Seq.	Processo nº	Dt. Distrib.	Ordem nº	Compet.	Vol.	Fls.	Prev. Retorno
1	0009521-26.2011.8.26.0602	01/03/2011	000399/2011	Cível	Todos	-----	13/03/2013
2	0024980-39.2009.8.26.0602	23/06/2009	001152/2009	Cível	Todos	-----	13/03/2013

6/3/13

Y
Recebido por

26/02/13
em



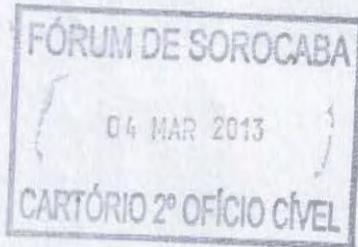
José Carlos Kalil Filho
OAB/SP 65.040 - CPF 751.745.538/91
ADVOGADO

808

*Carga acha.
26/2*

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2a VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA.

Proc. nº 0024980-39.2009.8.26.0602
(602.01.2009.024980-2)
Nº DE Ordem: 1152/2009
Recuperação Judicial



JOSÉ CARLOS KALIL FILHO, administrador judicial na RECUPERAÇÃO JUDICIAL de "GERBO ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA.", vem respeitosamente perante V. Exa., nos Autos da principais da recuperação em trâmite por este MM. Juízo e respectivo Cartório, em atenção ao R. Despacho de fls. 795, expor e requerer o seguinte:

Este Administrador Judicial foi intimado através do Diário Oficial, edição de 25 de fevereiro de 2013, para manifestar nos autos.

Em razão disto, com o intuito de atender a intimação recebida, dirigimos ao Cartório desta MM. 2ª. Vara Cível para sabermos do que se tratava, quando fomos informados que os autos haviam sido retirados de Cartório, com Carga, em 26/02/2013 (no mesmo dia).

Desta forma, apesar de intimados, não tivemos acesso aos autos para que pudessemos cumprir o determinado no R. Despacho de fls. 795, não sabendo na verdade do que se trata.

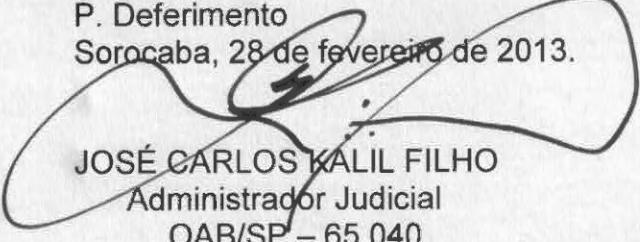
Diante do exposto, requer a devolução do prazo para manifestação, após o retorno dos autos em Cartório, requerendo



José Carlos Kalil Filho
OAB/SP 65.040 - CPF 751.745.538/91
ADVOGADO

80
ainda que nova intimação seja feita quando o feito for devolvido ao Cartório
pelo Nobre Advogado.

Termos em que,
P. Deferimento
Sorocaba, 28 de fevereiro de 2013.


JOSE CARLOS KALIL FILHO
Administrador Judicial
OAB/SP – 65.040

mar. 06/3

810
810

**Excelentíssima Senhora Doutora Juíza da Direito da 2^a. Vara Cível da Comarca
de Sorocaba – SP.**



Processo

602.01.2009.024980-2 (1152/2009)

TJSP 508-06-mar-2013-11:21-28853-1/2

GERBO ENGENHARIA E MANUFATURA

LTDA., ora em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, por seus procuradores que ao final subscrevem, vem a presença de Vossa Excelência, nos autos da referida **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em relação aos R. Decisão de fls. 795, esclarecer complementarmente o quanto segue.

1) O foco do presente pedido é demonstrar a Vossa Excelência, que na verdade os valores indicados foram sim, abruptamente e confessadamente resgatados pelo **Unibanco União de Bancos Brasileiros** em 06 de junho de 2011, referente ao **Certificado de Depósito Bancário n. 2011157030176**, de sua titularidade, pelo valor de **R\$ 245.652,09** e não como informado na petição de fls. 763/763.

Vejamos.

2) Como se pode observar da inicial que deu margem ao processo nº 602.01.2010.0030380-8 (1456/2010), a Recuperanda e seus sócios, haviam firmado com o **Unibanco União de Bancos Brasileiros**, dentre outros contratos um dele garantidos pela Cédula de Crédito objeto da referida Execução de Título Extra Judicial, promovida só em relação aos garantidores.

3) Por meio da petição acostada a referidos autos, o Banco Exequente – **documento anexo 01**, houve por bem excluir unilateralmente as garantias fiduciárias para a amortização de seu crédito, o que fez em relação a três (03) **Certificados de Depósitos Bancários**, ali enunciados como sendo:

a) Em 06.06.2011, Certificado de Depósito Bancário sob n. 2011157030176, de titularidade da Agravante / Recuperanda - Gerbo Engenharia e Manufatura Ltda., pelo valor de **R\$ 245.652,09**;

b) Em 16.06.2011, Certificado de Depósito Bancário sob n. 022203325, tendo por titular José Gerbovic, pelo valor de R\$ 611.353,89 e

c) Em 16.06.2011, Certificado de Depósito Bancário n.022203316, tendo por titular Leosmar Gonzales Martinez, pelo valor de R\$ 1.068.864,08;

4) Nos mesmos autos, como se pode ver da petição datada de 04 de setembro de 2012, - documento anexo 02, o Exequente - **Unibanco União de Bancos Brasileiro** e os executados **José Gerbovic e Leosmar Gonzales Martinez**, houveram por bem se compor para colocar fim ao referido processo, com o pagamento de alguns valores, mas acima de tudo com a **ratificação da amortização levada a efeito por força da excussão das garantias fiduciárias elencadas nas letra "b" e "c" acima, que totalizam R\$ 1.680.217,97** (vide item 2, sub itens 2.1. e 2.2.).

8/12

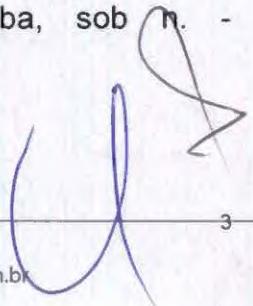

5) Dada essa situação, restou patente que o resgate levado a efeito em relação ao Certificado de Depósito Bancário, centro desta discussão, conforme noticiado anteriormente, não foi utilizado para a liquidação do débito relacionado aquele feito, **RESTANDO CONVALIDADA A APLICAÇÃO EM NOME DA RECUPERANDA.**

6) Ora Excelência, **a não aplicação** de tais valores para a quitação do contrato executido nos autos do processo nº 602.01.2010.0030380-8, faz como que referidos valores, a contar de seu resgate, passem a ser créditos da Recuperanda, passíveis de serem utilizados em sua conta corrente, para fazer frente aos seus compromissos, mais ainda aqueles ligados à Recuperação Judicial, posto que restado quitou o contrato e assim as garantias podem e devem ser levantadas.

7) Ressalte-se que estamos falando de um valor substancial representado pelo resgate do **Certificado de Depósito Bancário n. 2011157030176**, que tem por titular a Recuperanda - Gerbo Engenharia e Manufatura Ltda., a ordem na data do resgate (06.06.2011) de **R\$ 245.652,09**;

8) Sobre a apropriação, **se opuseram expressamente** o Administrador Judicial e a D. Representante do Ministério Público – fls. 759/760 e fls. 779, destes autos, corroborando o pleito da Recuperanda.

9) Conforme se vê de fls. 763 e seguintes e de fls.. 770 e seguintes, refere agora não se sabe a que título, o **BANCO ITAÚ S. A.**, que a Cédula de Crédito Bancário n. 1504544860, referida como sendo a resgatada em 06 de junho de 2011, e aqui debatida, seria a Cédula de Credito Bancário, garantida por Alienação Fiduciária objeto do processo promovido contra o Sr. José Gerbovic, em trâmite pela 3^a. Vara Cível da Comarca de Sorocaba, sob n. - 0028794.25.2010.8.26.0602.



10) Assim temos que de forma flagrante o Banco Itaú S. A., subverteu totalmente a realidade dos fatos, induzindo Vossa Excelência, a erro e causando a Recuperanda, prejuízos de monta, o que deve ser obstado de pronto.

11) A corroborar os nossos posicionamentos, agora, encontramos o **Banco Itaú S.A.**, oficiando nos autos de processo promovido contra o Sr. José Gerbovic, em trâmite pela 3^a. Vara Cível da Comarca de Sorocaba - 0028794.25.2010.8.26.0602 (1380/2010), - **documento anexo 03**, apropriando-se de referido Certificado de Depósito Bancário sob n. 2011157030176, de titularidade da Recuperanda - Gerbo Engenharia e Manufatura Ltda., pelo valor de **R\$ 245.652,09**, para amortizar créditos decorrente de contrato completamente diverso, seja, pela titularidade do credor ou pelo numero do contrato que deu **margem a operação**, vejamos as diferenças:

- a) Processo nº 602.01.2010.0030380-8 (1456/2010), credor **Unibanco União de Bancos Brasileiros e**
- b) Processo nº 0028794.25.2010.8.26.0602 (1380/2010), tendo por credor **Banco Itaú S. A..**

12) Flagrante pois a confusão, que o Banco Itaú S. A., por seu procurador fez instalar nos autos, induzindo e levando propositalmente a erro, tantos quantos de forma despercebida não notaram as diferenças gritantes entre uma e outra apropriação de valores da Recuperanda.

12.1. Essas condutas, podem e devem ser consideradas como prática consciente de enriquecimento ilícito, fraude contra credores da Recuperanda e ou fraude em processo judicial, com o que a Justiça não pode compactuar em tempo algum.

Como se pode verificar, resta de forma flagrante e evidente o **DANO DE DIFÍCIL REPARAÇÃO QUE PESA SOBRE OS ATIVOS DA RECUPERANDA** e principalmente como forma de continuidade a ensejar o comportamento totalmente descabido e imoral que vem sendo adotado pelo **Banco Itaú S. A.**, o qual fez e faz questão de manipular as informações a seu total entendimento, cujas consequências danosas, "data vénia", não podem sequer ser medidas.

Assim sendo, sempre e com serenidade, confiando na aplicação da Justiça ao caso concreto, é que se requerer a Vossa Excelência, que sopesados esses fatos, cabalmente demonstrados por farta documentação conflitante de autoria e lavra do procurador que defende interesses do mesmo grupo econômico - **Banco Itaú S. A. e Unibanco União de Bancos Brasileiros**, determine:

- a) Em caráter emergencial a DEVOLUÇÃO DOS VALORES APROPRIADOS, correspondente ao Certificado de Depósito Bancário sob n. 2011157030176, de titularidade da Recuperanda - Gerbo Engenharia e Manufatura Ltda., pelo valor de **R\$ 245.652,09**;
- b) Que esse valores sejam depositados em Juízo, com os rendimentos devidos desde 06 de junho de 2011, até a data do depósito, como de direito.
- c) Que esses valores sejam entregues à Recuperanda, para que possa ela dar continuidade aos seus negócios, mais ainda, por conta de que a operação que era lastreada pelo mencionado Certificado de Depósito Bancário, encontra-se totalmente liquidada junto ao **Unibanco União de Bancos Brasileiros, conforme informado no item 04 desta.**

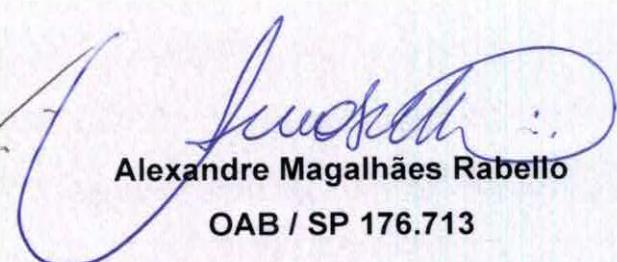
d) Por todo acima exposto deve ser imposto aos referidos bancos - **Banco Itaú S. A. e Unibanco União de Bancos Brasileiros**, as penas de litigância de má-fé, como medida de direito.

Nestes Termos.

P. Deferimento

Sorocaba, 01 de março de 2013.


José Domingos Valarelli Rabello
OAB / SP 44.429


Alexandre Magalhães Rabello
OAB / SP 176.713

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito, 3^a. Vara Cível – Sorocaba

Proc. n. 1456/10

ITAU UNIBANCO S/A., por seu advogado, nos autos da Execução movida contra **JOSÉ GERBOVIC e outro**, vem à presença de Vossa Excelência, a resposta à Exceção de Pré-Executividade argüida pelo executado Leosmar Gonzales Martinez a fls. 121/137, expor e requerer o seguinte:

I - Síntese da exceção.

Postula o excipiente o acolhimento da exceção argüida para o fim de, preliminarmente, ser chamada ao processo a devedora principal (CPC., art. 46, III); revogado o bloqueio judicial incidente sobre seus ativos financeiros; deslocada a competência do r. juízo ao Juízo universal da recuperação judicial da mutuaria; declarada a nulidade da citação por ter endereço certo; no mérito, postula a excussão inicial dos bens de propriedade da mutuaria, Gerbô Engenharia e Manufatura Ltda., bem como a “inexigibilidade do título” exequendo porque: (a) o crédito reclamado não consta da relação de credores da recuperação judicial da devedora principal; (c) a aprovação do Plano de Recuperação implica novação aos débitos declarados, obstando a sua cobrança e discussão nesta sede; e, finalmente (d) a penhora deverá incidir, obrigatoriamente, sobre os ativos financeiros da dos em garantia da operação.

II – Reedição de argumentos já deduzidos e rejeitados nos autos.

Exceção feita ao item relativo ao chamamento ao processo da devedora principal, todos os demais já foram deduzidos e decididos em desfavor da excipiente, seja pela r. decisão de fls. 110, seja, sobretudo, pelo v. acórdão que a confirmou, cf. cópia anexa.

Nessas condições, nada mais há acrescentar aos questionamentos em apreço, exceto a certeza de que não desfrutam de qualquer credibilidade, dispensando, à evidência, outras alegações além daquelas já postas e acolhidas nos autos.

Relativamente ao único tema inovado (chamamento ao processo da mutuaria recuperanda ?), melhor sorte obviamente não socorre ao excipiente.

Com efeito, tratando-se de obrigações solidárias - e, portanto, autônomas e independentes - , não há lugar para o pretendido benefício de ordem, ou mesmo ao chamamento processual, posto versar a espécie sobre litisconsórcio ativo facultativo. Ademais, o regime jurídico da mutuaria (recuperação judicial) furta-lhe a possibilidade de ser demandada por dívida contraída anteriormente ao favor legal.

Por fim, sem a menor procedência a alegação de inexigibilidade do crédito por não encontrar-se, segundo afirma o excipiente, relacionado no processo de recuperação.

Isso não é verdade. Superficial exame da relação de credores demonstra a improriedade do argumento.

Em vertente oposta, “ad argumentandum”, nem por isso o excipiente poderia ser alforriado da responsabilidade de devedor solidário ora exigido, cumprindo-lhe sim honrá-la por inteiro.

8/8
AT

Trocando em miúdos, o incidente argüido não reúne as mínimas condições de ser acolhido, devendo, por isso, ser indeferido, com as condenações de estilo, inclusive em verba honorária.

III – Da exussão das garantias constituídas – Amortização do débito – Existência de saldo em favor do excipiente.

Como é cediço, até há pouco grassava alguma controvérsia na esfera jurisprudencial acerca da prevalência da chamada “trava bancária” junto ao processo de recuperação judicial, fato que recomendava certa prudência do credor no resgate de garantias financeiras em tais circunstâncias.

No entanto, ao ver do peticionário a questão restou dirimida no âmbito do TJSP., por meio de recente e erudito v. acórdão relatado pelo eminente Desembargador **Romeu Ricupero**, nos autos do Agravo de Instrumento n.0022428-93.2011.8.26.000, de 17 de maio de 2.011, guarnecido parcialmente pela seguinte ementa:

“EMENTA – Recuperação judicial.
Tutela indeferida para liberação de travas bancárias e suspensão das execuções contra os coobrigados. Agravo de Instrumento da recuperanda, com a alegação de que o par. 3º do art. 49 da LRE não contempla direitos creditórios. Decisão judicial irrepreensível. Inúmeros procedentes da Câmara Reservada. Os direitos de créditos são bens móveis para os efeitos legais (art. 83, III, do CC) e se incluem no par. 3º do art. 49 da Lei 11.101/2005. (...).”

Nessa perspectiva, deliberou o exeqüente executir as garantias fiduciárias para amortização da dívida, representadas por três (3) Certificados de Depósitos Bancários, no importe total (líquido) de **R\$ 1.925.870,06** (hum milhão, novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais e centavos acima), nas seguintes datas:

a) Em 06.06.2011, Certificado de Depósito Bancário nº 2011157030176, titular Gerbo Engenharia e Manufatura Ltda., pelo valor líquido de R\$ 245.652,09;

b) Em 16.06.2011, Certificado de Depósito Bancário n. 022203325, titular José Gerbovic, resgatado pelo valor líquido de R\$ 611.353,89; finalmente:

c) Em 16.06.2011, Certificado de Depósito Bancário n. 022203316, titular Leosmar Gonzales Martinez, resgatado pelo valor líquido de R\$1.068.864,08 (v. documentos inclusos).

A amortização feita, no entanto, não foi suficiente para acolher a totalidade do crédito, havendo, ainda, um saldo devedor no importe de R\$236.153,13 (duzentos e trinta e seis mil, cento e cinqüenta e três reais e centavos acima), cf. quadro anexo.

Isto posto, requer a sequência do feito, deferindo a expedição de guia de levantamento do valor bloqueado, prosseguindo-se, ao depois, com outros atos expropriatórios até a integral satisfação do crédito reclamado.

P. Deferimento.

Sorocaba, em 21 de Junho de 2.011.

JORGE VICENTE LUZ/ OAB. 34.204.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito, 3º. Vara Cível -
Comarca de Sorocaba.

(Proc. n. 602.01.2010.030380-8)
Ordem n. 1456/2010.

Opus

ITAU UNIBANCO S/A., LEO SMAR
GONZALES MARTINEZ e JOSÉ GERBOVIC, por seus
respectivos advogados, nos autos da Execução movida pelo primeiro
contra os demais, vêm à presença de Vossa Exceléncia requerer a
homologação da seguinte avença:

1. Para integral satisfação do débito remanescente objeto da ação e do contrato referido na inicial (65011-652616100054203, antigo UBB 1509582360), que em 31/07/2012 perfaz a importância de R\$430.070,61 (quatrocentos e trinta mil, setenta reais e sessenta e hum centavos) cf. cálculos de fls., os executados pagaram ao exequente a quantia de R\$159.941,61 (cento e nove mil, novecentos e quarenta e hum reais e sessenta e hum centavos), da seguinte maneira:

1.1 R\$ 156.315,69 (cento e cinqüenta e seis mil, trezentos e quinze reais e centavos acima) pagos pelo coexecutado Leosmar Gonzales Martinez, sendo R\$ 107.447,50 (cento e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e centavos acima) por meio de bloqueio judicial (*penhora on line*) realizado em conta corrente de sua titularidade (fls.), e o restante, no valor de R\$48.868,19 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e centavos acima), neste ato, representado pelo cheque de sua emissão sob nº CP - 003391, conta

contra Itau Unibanco S/A., agência, importando sua compensação em automática e plena quitação do valor pago.

1.2 R\$ 3.625,92 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais centavos acima) pagos pelo coexecutado José Gerbovic, por meio de bloqueio judicial (penhora *on line*) realizado em conta corrente de sua titularidade (fls).

2. Fica ratificada a amortização do débito promovida em 16/06/2011, no valor de R\$ 1.680.217,97 (hum milhão, seiscentos e oitenta mil, duzentos e dezessete reais e centavos acima), representada pelo resgate de Certificados de Depósitos Bancários dados em garantia (cessão fiduciária) da operação ora quitada, assim identificados:

2.1 Certificado de Depósito Bancário n. 022203325, de titularidade do coexecutado José Gerbovic, resgatado pela importância de R\$ 611.353,89;

2.2 Certificado de Depósito Bancário n. 022203316, de titularidade do coexecutado Leosmar Gonzales Martinez, resgatado pela importância de R\$ 1.068.864,08.

3. Os honorários dos patronos do exequente foram satisfeitos, em separado, pelo coexecutado Leosmar Gonzales Martinez, recebendo este, neste ato, plena e total quitação da mencionada verba, nada tendo os patronos a reclamar de nenhum dos executados.

4. Eventuais custas remanescentes serão pagas pelos coexecutados.

5. Em razão da presente transação as partes quitam-se mutuamente, nada mais tendo a reclamar quanto ao contrato 65011-652616100054203, antigo UBB 1509582360, objeto da presente demanda.

822
JL

6. As partes desistem do prazo recursal da
r. sentença homologatória.

Assim, requerem o seguinte:

a) A expedição, em favor do
exequente, de mandado de levantamento das importâncias
bloqueadas referidas nos itens n. 1.1 e 1.2;

b) Homologação do acordo para que
surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo e
arquivando os autos após satisfeitas as formalidades de
estilo (CPC., art. 794, I).

c) Finalmente, a expedição de ofícios
aos órgãos de restrição de crédito, solicitando a baixa de
eventuais apontamentos relativos ao contrato objeto do
acordo.

P. Deferimento.

Sorocaba, em 04 de Setembro de 2012.

Pelo exequente:

JORGE VICENTE LUZ
OAB.SP. 34.204.

Pelo coexecutado Leosmar G. Martinez:

MARCO AURELIO V. SILVA
OAB/SP. 186.826.

Pelo coexecutado José Gerbovic:

JORGE VICENTE LUZ
ADVOCACIA

JOSÉ DOMINGOS VALARELI
RABELLO.
OAB.SP.

823
JUL

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito, 3^a. Vara Cível – Sorocaba.

DOC 3

P.04/09

Proc. n. 1380/2010.

ITAU UNIBANCO S/A., por seu advogado, nos autos da execução movida contra JOSÉ GERBOVIC, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o seguinte:

Em garantia da dívida reclamada, o executado cedeu e transferiu ao exequente, sob alienação fiduciária, a titularidade de Certificado de Depósito Bancário identificado sob n. 2011157030176, emitido em 17/12/2008 pelo valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), cf. documentos inclusos.

Persistindo a mora da obrigação contratual, deliberou o exequente executir a garantia em tela para amortização do crédito, fato ocorrido em 06/06/2011, pelo valor (líquido) de R\$245.652,09 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e centavos acima) .

Assim, ao tempo em que comunica o r. juiz da amortização feita, requer o prazo de quinze (15) dias para apresentar os novos cálculos, deduzido o montante do resgate.

825
P-11

Por oportuno, esclarece que o involuntário atraso na comunicação deu-se pelo fato de o exequente, a princípio, ter se equivocado ao supor que a garantia fora constituída em favor de outra operação financeira (UBB 1509582360, atual 65011-652616100054203) responsabilidade do mesmo devedor, também objeto de execução em trâmite por essa r. vara, autos n. 1456/2010, já liquidada.

P. Deferimento.

Sorocaba, em 06 de Setembro de 2012.

JORGE VICENTE LUZ
OAB. 34.204.

VISTA

19 de 03 de 2013
ago estas intas vistas ao Dr. (a) Promotor(a)
de justica *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

826
[Signature]

Proc. Nº 024.980-2/2009 – 2^a. Vara

MM.JUIZA:

Fls. 808/809, ciente e de acordo.

Fls. 810/815, requer-se com urgência, manifestação
do Sr. Administrador Judicial, retornando ao depois.

Sorocaba, 20 de março de 2013.

ALICE SATIKO KUBO ARAUJO
1^a Promotora de Justiça de Sorocaba



827
~~827~~

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA DIRETORA DO 2º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA
DE SOROCABA**

Processo nº de ordem 1152.2009

Seção: processual () administrativo ()

José V. Lenz
(Advogado ou Estagiário de Direito)

QAB/SP: 34204

Endereço: R. Arthur Lemos, 365

Telefone: 3832.6458

(Assinatura do advogado)

Solicito a vista em Cartório, fora do balcão, por 01 (uma hora),
nos termos do **Provimento CG 04/2006**

Sorocaba, ____ de ____ de 2013.

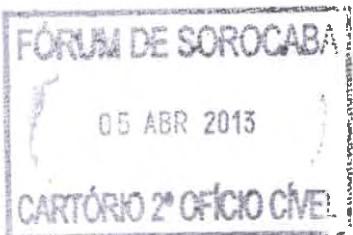
Horário de entrega nos autos: _____ hs / 17:30
(visto do Diretor ou do Escrevente)

Horário de Devolução dos autos: 18:05 hs / X
(visto do Diretor ou do Escrevente)

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito – 2ª. Vara Cível –
Comarca de Sorocaba.

Rec
24/04

Proc. 1152/09
(2009.024980.2)



ITAU UNIBANCO S/A., por seu advogado, nos autos da **Recuperação Judicial** promovida por **GERBO ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA.**, ciente da manifestação de fls. 810/815, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o seguinte:

Insiste a recuperanda na devolução do valor do resgate promovido em 06.06.2011, relativo ao Certificado de Depósito Bancário n.2011157030176, no importe de R\$ 245.652,09, por entender, desta feita, que a “operação que era lastreada pelo mencionado Certificado de Depósito Bancário encontra-se totalmente liquidada junto ao União de Bancos Brasileiros”, cf. exposto no item n. 4 daquela manifestação.

O argumento, “data vénia”, não é verdadeiro, traduzindo-se em nítida tentativa de desviar a atenção da r. juíza quanto inadimplemento da recuperanda para com os pagamentos prometidos nesta recuperação.

De fato, por meio da petição de fls. 658/9 o peticionário – como era seu dever – denunciou nestes autos a amortização parcial de seu crédito, pelo valor de R\$1.925.870,06, correspondente à excussão, mediante resgate, de três (3) Certificados de Depósitos Bancários dados em alienação fiduciária para garantir operação de crédito representada pela Cédula de Crédito Bancário identificada sob n.6511-652616100054203, antigo 1509582360, então objeto de execução em curso pela MD. 3^a. Vara local, autos n. 1456/2010.

Logo após, contudo, verificou-se que o Certificado de Depósito Bancário sob n. 2011157030176 (antigo 2011157030176) , no valor de R\$245.652,09, na verdade havia sido emitido em garantia de outra operação (que não aquela indicada a fls. 658/9) , identificada pela Cédula de Crédito Bancário n. 1504544860, emitida pela recuperanda, objeto de execução também em curso pela 3a. vara local, (autos 1380/2010), movida contra o coobrigado José Gerbovic (fls. 763/ss).

Diante disso, o banco se apressou às devidas correções, comunicando, inicialmente, a r. juíza (fls. 762) e em seguida o Juízo da 3^a. Vara (processo n. 1456/2010 – Execução), inclusive apresentando novos cálculos (documentos anexos).

Por esse motivo, o valor do regaste em comento obviamente **não** foi considerado no acordo firmado nos autos da execução objeto da Cédula de Crédito Bancário n. 1509582360 (processo n. 1456/10, 3^a.vara local), razão pela qual as partes ratificaram a amortização apenas dos demais, no importe de **R\$1.680.217,97**, representados pelos CDBs ns. 022203325 e 022203316, emitidos, respectivamente, pelos coobrigados José Gerbovic e Leosmar Gonzales Martinez (v. item n.2, fls. 821/822).

Corroborando o evidente pormenor , bem como a transparência da postura do banco, a efetiva amortização foi também denunciada nos autos da execução correspondente , ainda em curso pela 3^a.vara cível local, movida contra José Gerbovic, fundada na cédula de crédito sob n. 1504544860 (processo n.1380/10), inclusive mediante a apresentação de nova planilha de cálculos (v. documentos inclusos).

Aliás, em razão da redução do valor da dívida, o juízo da 3^a. vara local ordenou nova citação do executado (documentos inclusos).

É dizer, por isso, que a recuperanda, “data vénia”, altera a verdade ao afirmar que a operação garantida pelo Certificado de Depósito Bancário em comento (2011157030176, antigo 022100461) “encontra-se totalmente liquidada”, uma vez que – repita-se novamente – o resgate destinou-se à amortização da Cédula de Crédito Bancário n. 150454486, por ela emitida, sob responsabilidade solidária de José Gerbovic.

Ainda ao revés do afirmado, não há diversidade de “titularidade de credor” na espécie, por ser público e notório que o então Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A. denomina-se, atualmente, Itau Unibanco S/A., instituição detentora de todos os direitos das operações financeiras aqui mencionadas.

Resumindo: tal como decidido pela r. juíza a fls. 795, o valor perseguido é fruto de regular excussão de garantia real constituída pela recuperanda (artigo 49, par. 3º, da lei 11.101/2005), tendo sido destinado a amortizar débito contraído sob a égide da mesma garantia.

Nessas condições, repele-se com veemência a mendaz e infeliz alegação de que o banco tenha atuado de molde a “induzir” Vossa Excelência a erro, ou de qualquer outra forma não compatível com a postura de lealdade e boa fé que informam seus atos, requerendo:

I) O indeferimento dos pedidos formulados a fls. 814/815, mantendo-se a r. decisão de fls.;

II) A aplicação, à recuperanda, de pena por litigância de má-fé por alterar deliberadamente a verdade dos fatos (CPC, artigo 17, II); e,

831
JL

III) Finalmente, a convolação da recuperação judicial em falência, ante ao não pagamento de parcelas prometidas.

P. Deferimento.

Sorocaba, em 04 de Abril de 2013.

JORGE VICENTE LUZ
OAB. 342304.

832
JUL

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito, 3^a. Vara Cível – Sorocaba.

Proc. n. 1456/10

832/11

ITU UNIBANCO S/A., por seu advogado, nos autos da **execução** movida contra **JOSÉ GERBOVIC e outro**, vem à presença de Vossa Excelência requerer a juntada dos inclusos cálculos de atualização/retificação, indicando o débito remanescente de **R\$ 430.070,61** (quatrocentos e trinta mil, setenta reais e sessenta e hum centavos), devido em 31/07/2012.

Vale esclarecer que a amortização feita na conta anterior, no importe de R\$ 245.652,09, relativa ao resgate do CDB n. 2011157030176, emitido em nome de Gerbo Engenharia e Manufatura Ltda., foi **excluída** dos inclusos cálculos, por referir-se à garantia constituída ao contrato (CCB) 65011-652616100052165 (antigo UBB 1504544860), objeto de execução também em curso por essa r.vara, autos n. 1380/2010, movida contra o coexecutado José Gerbovic,

levantamento.

No mais, reitera a expedição de guia de

P. Deferimento.

Sorocaba, em 20 de Agosto de 2012.

JORGE VICENTE LUZ
OAB. 34.204.

RETIFICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE CALCULOS

Execução - Itau Unibanco S/A x José Gerbovic e outro
Autos n. 1456/10 - 3^a. Vara Cível – Comarca de Sorocaba.

- 00000 -

Débito atualizado (R\$1.633.456,66 : 42,869474/Ago/2010
x 45,714264/Jun/2011) R\$1.741.851,76

Juros moratórios de 12% a.a, período de 01/08/2010 a
16/06/2011 (309 dias) R\$ 179.410,73

Soma R\$ 1.921.262,49

Multa contratual de 2% R\$ 38.425,24

Soma R\$ 1.959.687,73

Amortizações:

Em 16/06/2011 (fls. 179) R\$ 611.353,89

Em 17/06/2011 (fls. 180) R\$ 1.068.864,08

Total amortizado (resgates de CDBs) R\$ 1.680.217,97

Débito em 17/06/2011.... R\$ 279.469,76

Débito corrigido (R\$279.469,76 : 45,714264/Jun/2011
x 48,062088/Jul/2012) R\$ 293.822,95

Juros moratórios de 12% aa., período de 18/06/2011 a
31/07/2012 (410 dias) R\$ 40.155,80

Soma R\$ 333.978,75

Deduz-se os valores bloqueados a fls.240/241 R\$ 109.941,61

Débito remanescente nesta data R\$ 224.037,15

Honorários advocatícios de 10% s/ total do débito
nesta data , s/ amortizações (R\$1.959.687,73 :
45.714264 x 48,062088) R\$ 206.033,44

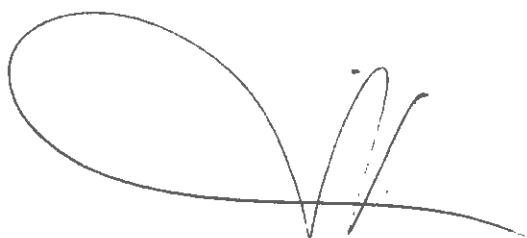
Remanescente total nesta data R\$ 430.070,61

83
/

Observação:

A amortização feita na conta anterior, no importe de R\$ 245.652,09, relativa ao resgate do CDB nº2011157030176, emitido em nome de Gerbo Engenharia Manufatura Ltda., foi excluída destes cálculos por referir-se à garantia constituída ao contrato (CCB) 65011-652616100052165 (antigo UBB1504544860), objeto de execução também em curso pela 3^a. Vara local, autos 1380/10, movida contra o co-executado José Gerbovic).

Sorocaba, em 31 de julho de 2012.



835
835

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito, 3^a. Vara Cível – Sorocaba.

Proc. n. 1380/2010.

ITAU UNIBANCO S/A., por seu advogado,
nos autos da **execução** movida contra **JOSÉ GERBOVIC**, vem à
presença de Vossa Excelência expor e requerer o seguinte:

Em garantia da dívida reclamada, o executado cedeu e transferiu ao exequente, sob alienação fiduciária, a titularidade de Certificado de Depósito Bancário identificado sob n. 2011157030176, emitido em 17/12/2008 pelo valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), cf. documentos inclusos.

Persistindo a mora da obrigação contratual, deliberou o exequente executir a garantia em tela para amortização do crédito, fato ocorrido em 06/06/2011, pelo valor (líquido) de R\$245.652,09 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e centavos acima) .

Assim, ao tempo em que comunica o r. juízo da amortização feita, requer o prazo de quinze (15) dias para apresentar os novos cálculos, deduzido o montante do resgate.

836
JFL

Por oportuno, esclarece que o involuntário atraso na comunicação deu-se pelo fato de o exequente, a princípio, ter se equivocado ao supor que a garantia fora constituída em favor de outra operação financeira (UBB 1509582360, atual 65011-652616100054203) responsabilidade do mesmo devedor, também objeto de execução em trâmite por essa r. vara, autos n. 1456/2010, já liquidada.

P. Deferimento.

Sorocaba, em 06 de Setembro de 2012.

JORGE VICENTE LUZ
OAB. 34.204.

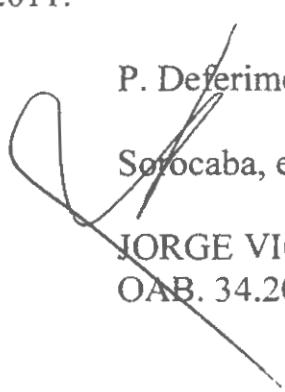
837


Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito, 3^a. Vara Cível – Sorocaba.

Proc. 1380/10



ITAU UNIBANCO S/A., por seu advogado, nos autos da execução movida contra JOSÉ GERBOVIC, vem à presença de V.Exa., em complementação ao petório anterior, requerer a juntada dos anexos cálculos reproduzindo o saldo devedor nesta data (R\$ 515.094,57), já deduzido o resgate de garantia fiduciária promovido em 06/06/2011.


P. Deferimento.

Sorocaba, em 26 de Setembro de 2012.

JORGE VICENTE LUZ
OAB. 34.204.

838
838

CONTA DE LIQUIDAÇÃO

Execução - Itaú Unibanco S/A x José Gerbovic
Autos 1380/10 - 3^a. Vara Cível – Comarca de Sorocaba

Débito corrigido (R\$507.514,76 : 42,946746 /Jun/10
x 45,714264/jun/11) R\$ 540.219,36

Juros moratórios de 1% a.m., período de 11/06/2010 a
06/06/2011 (360 dias) R\$ 64.826,32

Soma R\$ 605.045,68

Amortização ocorrida em 06/06/11 (resgate de CDB
n.2011157030176 – garantia fiduciária) R\$ 245.652,09

Saldo em 06/06/2011 R\$ 359.393,59

Saldo devedor corrigido (R\$359.393,59:45,71426 x
48.485963) R\$ 381.183,94

Juros moratórios de 1% a.m., período de 07/06/2011 a
26/09/2012 (477 dias) R\$ 60.608,24

Soma R\$ 441.792,18

Honorários advocatícios de 10% s/ valor total do débito
nesta data, s/ amortização (10% s/ R\$733.023,93) R\$ 73.302,39

Saldo devedor total nesta data R\$ 515.094,57

Sorocaba, em 26/09/2012.

CONCLUSÃO

Em 28 de setembro de 2012,
faço estes autos conclusos ao MM. Juiz
de Direito, Dr. **MARIO GAIARA NETO**.

✓ 839
✓

Eu, escr. subsc.
Valéria Prestes da Silva
matr. 804.608-0

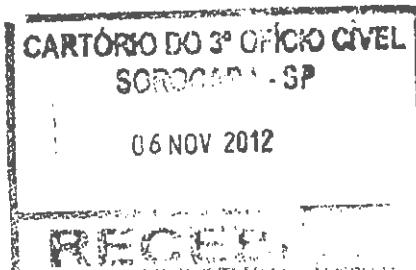
Processo nº 1380.10.

Fls. 70/71 e 87: aduzindo o exequente que ocorreu
amortização da dívida, desentranhe-se e adite-se o mandado, para
nova citação do executado, conforme memória de cálculo de fls. 88.

Int.

Sorocaba, 1º de novembro de 2012.

MARIO GAIARA NETO
Juiz de Direito



540
JL

Processo nº 0028794-25.2010.8.26.0602
Ordem nº 1380/2010

Ação: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Requerido: JOSÉ GERBOVIC

P.15

ADITAMENTO - CITAÇÃO

O(A) Doutor(a) MÁRIO GAIARA NETO, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

ADITA o presente mandado extraído do processo acima indicado, a fim de e de acordo com o r. despacho de teor seguinte: " Fls. 70/71 e 87: aduzindo o **exequente que ocorreu amortização da dívida**, desentranhe-se e adite-se o mandado, para nova citação do executado, conforme memória de cálculo de fls. 88. Int. Sorocaba, 1º de novembro de 2012. MARIO GAIARA NETO Juiz de Direito".

Cumpre-se, observadas as formalidades legais. Sorocaba, Estado de São Paulo, aos 15 de fevereiro de 2013. Eu, Daniela (DANIELA CRISTINA PASSOS CHAVES), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, Luciana (LUCIANA RABELLO VILIOTTI), Chefe de Seção Judiciário, conferi. Eu, Luciana (LUCIANA RABELLO VILIOTTI), Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

Oficial: Claudio C
Carga: 97/13
Diligência: R\$ 20,43

26/02/2013 - 09544429

15/03/13

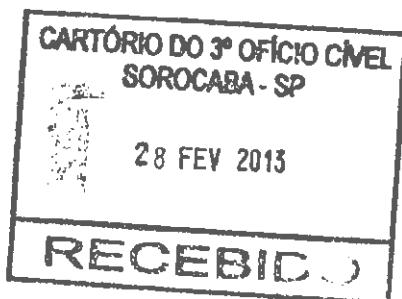
CERTIDÃO

Ordem nº 1380/2010

Certifico que em cumprimento ao referido mandado, no dia 26/02/13 às 9h10min, dirigi-me à Rua Treze de Maio, 113 (01 diligência) onde **PROCEDI A CITAÇÃO DE JOSÉ GERBOVIC** na pessoa de seu procurador o advogado Dr. José Domingos Valarelli Rabello OAB 44.429, dando-lhe ciência do teor do mandado, colhendo sua assinatura e fornecendo-lhe a contrafé. Todo o referido é verdade e dou fé. Sorocaba, 28 de fevereiro de 2013.

Claudio
Claudio de Camargo
Oficial de Justiça - Matr. 360.173-A

Realizado: 01 diligência



det. msj
04/4

842
[Signature]

Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito, 2^a. Vara Cível – Sorocaba.

Proc. n. 1152/2009 –



ITAU UNIBANCO S/A., por seu advogado, nos autos da **Recuperação Judicial** promovida por **GERBO ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA.**, requer a V.Exa. a juntada de outra e nova cópia da Cédula de Crédito Bancário n. 1504544860 e anexos, inclusive do Termo de Cessão Fiduciária do Certificado de Depósito Bancário objeto da celeuma criada pela recuperanda, comprovando, assim, o seu registro perante o 1º CRI local, tal como exige o artigo 1.361, par. 1º do Código Civil.

P. Deferimento.

Sorocaba, em 05 de Abril de 2013.

JORGE VICENTE LUZ
OAB. 34.204.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N° 1504544860 - EMPRÉSTIMO.

I - BENEFICIÁRIO

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso, 891, inscrito no CNPJ/MF sob n° 33.700.394/0001-40, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado UNIBANCO.

II - EMITENTES:

NOME: GERBO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ/MF: 68.329.325/0001-56

ENDEREÇO: AV PARANÁ, 2879

CIDADE: SOROCABA

UF: SÃO PAULO

CONTA CORRENTE N° 217383-8

AGÊNCIA: 0048

Doravante denominada EMITENTE, representada neste ato na forma de seus atos constitutivos.

NOME: Jose Gerbovic CNPJ/CPF: 520.904.188-34

ESTADO CIVIL: RG: NAC.:

ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, 2879

CIDADE: Sorocaba UF: São Paulo

CONTA CORRENTE N°: AGÊNCIA:

Doravante denominado CO-DEVF-DOR e, sendo Pessoa Jurídica, representado neste ato na forma de seus atos constitutivos.

NOME: ***** CNPJ/CPF: *****

ESTADO CIVIL: RG: NAC.:

ENDEREÇO: *****

CIDADE: ***** UF: **

CONTA CORRENTE N°: AGÊNCIA:

Doravante denominado CO-DEVEDOR e, sendo Pessoa Jurídica, representado neste ato na forma de seus atos constitutivos.

III - CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA E DO EMPRÉSTIMO

1. Valor de Principal desta Cédula: R\$*****400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)
 2. IOC: R\$*****5.102,15 - Aliquota IOC: 0,0041% ao dia + 0,38% sobre o valor de Principal ambas cobradas no ato da liberação.
 3. Tarifa de Contratação: R\$*****500,00
 4. Comissão de Operações Ativas: R\$ *****0,00
 5. Valor Líquido Liberado: R\$ *****394.397,85
 6. Data de Liberação:
 7. Tipo de Encargos: (X) Prefixados () Flutuantes - CDI
 8. Taxa Efetiva: Mensal *****1,80000000 % Anual *****23,87205300%
 9. Prazo: 0330 dias.
 10. Vencimento Final: 13/11/2009
 11. Forma de Pagamento de principal e juros:
- (I) Em uma única parcela no valor de R\$*****0,00 (-----)

-----), acrescida dos juros e encargos previstos nesta Cédula, na data mencionada no item 10, acima.

(X) Conforme planilha(s) anexa(s), que fica(m) fazendo parte integrante e inseparável desta Cédula.

C04561CN0001504544860200812180030701

C04561CN0001504544860200812180030701

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DOS
 ESORVÉNTES AUTORIZADOS, SEM RASURAS E COM SELO
 DE SEGURANÇA

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS

E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA

JURÍDICA DE SOROCABA

José Eduardo Coutinho
 Substituto Oficial

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS

E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA

JURÍDICA DE SOROCABA

Ariela Fernanda Prior
 Escrivane Autorizada

844
1º Oficial
de
Registro
de
T.D.P.J.
de
Sorocaba

IV - GARANTIA REAL

- Garantia de Penhor/ Cessão Fiduciária, conforme documento anexo
 Garantia de Alienação Fiduciária, conforme documento anexo
 Sem garantia Real.

V - FINALIDADE

Financiamento de capital de giro à EMITENTE

VI. TERMOS E CONDIÇÕES DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("CÉDULA"):

EMPRÉSTIMO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

1. O UNIBANCO, neste ato, concede à EMITENTE um empréstimo ("Empréstimo"), em valor correspondente ao valor da principal desta Cédula, mencionado no item 1 Quadro III, acima.

1.1. Os recursos do Empréstimo deverão ser utilizados pela EMITENTE de acordo com a finalidade estipulada no Quadro V, acima.

1.2. Salvo feita a condição suspensiva mencionada na cláusula 1.3, abaixo, os recursos referentes ao Empréstimo serão liberados pelo UNIBANCO à EMITENTE, nas datas mencionadas no Quadro III, em moeda corrente nacional, por meio do crédito na conta-corrente descrita no preâmbulo desta Cédula, mantida pela EMITENTE junto ao UNIBANCO.

1.2.1. O UNIBANCO, quando necessário para comprovar a efetiva liberação dos recursos do Empréstimo e o montante do saldo devedor das obrigações da EMITENTE decorrentes desta Cédula, obriga-se a emitir o extrato da conta-corrente na qual foram creditados os recursos referentes ao Empréstimo, e, se for necessário, a planilha de cálculo demonstrando o montante total das obrigações da EMITENTE decorrentes desta Cédula. Referidos extrato e planilha de cálculo, após emitidos, serão anexados a esta Cédula, integrando-a de pleno direito, e constituirão comprovação suficiente da liberação dos recursos e o montante do saldo devedor das obrigações da EMITENTE.

1.3. O UNIBANCO somente liberará à EMITENTE os recursos referentes ao Empréstimo após a efetiva entrega pela EMITENTE de todos os documentos pertinentes à presente Cédula que lhe forem solicitados, pelo UNIBANCO, por escrito.

1.3.1. Caso qualquer das condições suspensivas estipuladas na cláusula 1.3, acima, não tenha se verificado até a primeira data de liberação de recursos, prevista no Quadro III, o UNIBANCO poderá não mais conceder o Empréstimo; nessa hipótese, esta Cédula considerar-se-á automaticamente, e de pleno direito, rescindida, deixando de gerar qualquer efeito.

1.4. Por força da concessão do Empréstimo, para estipular a forma e modo pelos quais o valor de principal desse deverá ser restituído, bem como para estabelecer os juros que serão devidos, a EMITENTE e os CO-DEVEDORES emitem, nos termos do art. 26 da Lei 10.931/04, a presente Cédula, cujo valor de principal encontra-se estabelecido no item 1 do Quadro III.

1.4.1. Integram esta Cédula, para todos os fins e efeitos de direitos, os Quadros acima estipulados, bem como os extratos e planilhas de cálculo emitidos pelo UNIBANCO nos termos da cláusula 1.2.1, acima.

PROMESSA DE PAGAMENTO

2. A EMITENTE e os CO-DEVEDORES, com vínculo de solidariedade, prometem pagar por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("Cédula"), ao UNIBANCO, ou à sua ordem, em moeda corrente, a

C04561CN0001504544860200812180030702

C04561CN0001504544860200812180030702

CERTIDÃO VALIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DOS
ESCREVENTES AUTORIZADOS, SEM RASURAS E COM SEU
DE SEGURANÇA

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

845
845
1º Oficial
de
Registro
de
T.D.P.J.
de
Sorocaba

importância estabelecida no item 1 do Quadro III, acima, acroscida dos juros, encargos e demais despesas previstas nesta Cédula, nos termos e condições abaixo previstos. Os pagamentos deverão ser efetuados na praça de São Paulo, Estado de São Paulo.

JUROS REMUNERATÓRIOS

3. Por força desta Cédula, sobre a Base de Cálculo (conforme abaixo definida), e conforme a opção pelo tipo de encargos (prefixados ou flutuantes), indicada no Quadro III, incidirão encargos, calculados da seguinte forma.

ENCARGOS PREFIXADOS E BASE DE CÁLCULO:

3.1. Caso seja feita a opção por encargos prefixados, sobre a Base de Cálculo, e conforme o Período de Incidência especificado na cláusula 3.3, abaixo, incidirão diariamente encargos à taxa efetiva mensal especificada no Quadro III.

3.1.1. Para os efeitos desta cláusula 3.1, a taxa efetiva mensal será aplicada diariamente, de forma capitalizada, pela utilização de um fator diário calculado com base em um mês de 30 (trinta) dias.

3.1.2. Para os fins desta Cédula, entende-se por Base de Cálculo o valor sobre o qual incidirão os encargos prefixados aqui estabelecidos, e que assim se estabelece: a) no caso em que a restituição do valor de principal desta Cédula e pagamento dos encargos incorridos deva ser efetuada em uma única parcela, que vencerá na data indicada no Quadro III, acima, a Base de Cálculo será o valor de principal das obrigações da EMITENTE acrescido dos encargos incorridos e ainda não devidos; e b) no caso em que a restituição do valor de principal desta Cédula, ou o pagamento dos encargos incorridos, deva ser efetuado em diversas prestações, de acordo com as planilhas de pagamento anexas, a Base de Cálculo será, conforme indicado nas referidas planilhas: i) o valor de principal das obrigações da EMITENTE decorrentes desta Cédula ainda não amortizado, acrescido do valor dos encargos incorridos e ainda não devidos; ou ii) o valor de cada parcela de restituição de principal, acrescida do valor dos encargos incorridos e ainda não devidos.

ENCARGOS FLUTUANTES E BASE DE CÁLCULO:

3.2. Caso seja feita a opção por encargos flutuantes, será aplicado à Base de Cálculo, conforme o Período de Incidência especificado na cláusula 3.3, abaixo, o percentual correspondente à variação diária do CDI – EXTRAGRUPO, e o resultado daí decorrente será acrescido, diariamente, da taxa efetiva mensal especificada no Quadro III.

3.2.1. Para os efeitos da cláusula 3.2, acima, entende-se por CDI – EXTRAGRUPO a Taxa Média das Captações no Mercado Interfinanceiro, divulgada diariamente pela Central de Liquidação e Custódia de Títulos Privados – CETIP, ou, no caso de sua extinção, substituição ou não divulgação, pelo índice que vier oficialmente a substituí-lo ou, na sua falta, o que melhor vier a refletir a variação dos custos de captação no mercado interfinanceiro nacional.

3.2.2. Para os efeitos desta cláusula 3.2, a variação do CDI – EXTRAGRUPO e a taxa efetiva mensal serão aplicadas diariamente, de forma capitalizada, sendo certo que a aplicação da variação do CDI – EXTRAGRUPO será feita pela utilização de um fator diário calculado com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; e a aplicação da taxa efetiva mensal, pela utilização de um fator diário calculado com base em um mês de 30 (trinta) dias.

3.2.3. Para os fins desta Cédula, entende-se por Base de Cálculo o valor sobre o qual incidirão os encargos flutuantes aqui estabelecidos, e que assim se estabelece: a) no caso em que a restituição do

C04561CN0001504544860200812180030703

CERTIDÃO VALIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DOS
INSCREVENSES AUTORIZADOS, SEM RASURAS E COM SEU
Selo de Segurança

C04561CN0001504544860200812180030703

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA

José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrivente Autorizada

846
846
1º Oficial
de
Registro
de
T.D.P.J.
de
Sorocaba

valor de principal desta Cédula e pagamento dos encargos incorridos deva ser efetuada em uma única parcela, que vencerá na data indicada no Quadro III, acima, a Base de Cálculo será o valor de principal das obrigações da EMITENTE acrescido dos encargos incorridos e ainda não devidos; e b) no caso em que a restituição do valor de principal desta Cédula, ou o pagamento dos encargos incorridos, deva ser efetuada em diversas prestações, de acordo com as planilhas de pagamento anexas, a Base de Cálculo será o valor de principal das obrigações da EMITENTE decorrentes desta Cédula ainda não amortizado, acrescido do valor dos encargos incorridos e ainda não devidos.

PERÍODO DE INCIDÊNCIA

3.3. Os encargos prefixados ou flutuantes aqui estabelecidos incidirão sobre as respectivas Bases de Cálculo conforme os Periodos de Incidência, que assim se definem: a) caso a Base de Cálculo seja aquela referida na letra a) da cláusula 3.1.2 ou da cláusula 3.2.3, acima, os encargos incidirão desde a data prevista no Quadro III para a liberação dos recursos até a data de vencimento da obrigação de restituição de principal e encargos; b) caso a Base de Cálculo seja aquela referida na letra b) item i) da cláusula 3.1.2, acima, ou na letra b) da cláusula 3.2.3, acima, com relação à primeira prestação de juros, os encargos incidirão desde a data prevista no Quadro III para a liberação dos recursos até a data de vencimento dessa primeira prestação, o, com relação às demais prestações, desde o dia imediatamente subsequente ao dia de vencimento da prestação anterior, até a data de vencimento da respectiva prestação; e c) caso a Base de Cálculo seja aquela referida na letra b) item ii) da cláusula 3.1.2, acima, os encargos incidirão sobre o valor de cada parcela de principal desde a data prevista no Quadro III para a liberação dos recursos até a data de vencimento da respectiva parcela de principal.

IOC, TARIFA DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE OPERAÇÕES ATIVAS

4. O pagamento do Imposto sobre Operações de Crédito - IOC, devido por força do Empréstimo, no valor constante do Quadro III, será de responsabilidade exclusiva da EMITENTE, sendo que o montante referente a tal imposto será deduzido do valor a ela liberado por força do Empréstimo, ou debitado, na data de liberação dos recursos, de sua conta-corrente indicada no preâmbulo.

4.1. Quando devidas, conforme assinalado no Quadro III, a EMITENTE deverá pagar ao UNIBANCO, na data de liberação dos recursos, a Tarifa de Contratação e a Comissão de Operações Ativas, nos valores mencionados naquele Quadro, quantias essas que serão deduzidas do montante a ela emprestado, ou debitadas de sua conta-corrente.

4.2. A Tarifa de Contratação é devida para ressarcimento das despesas administrativas incorridas pelo UNIBANCO por força da preparação e celebração desta Cédula; a Comissão de Operações Ativas é devida para ressarcimento do custo suportado pelo UNIBANCO para a captação e disponibilização dos recursos que provêem o Empréstimo.

PAGAMENTO

5. Conforme a opção constante do Quadro III, as obrigações da EMITENTE de restituir o valor de principal desta Cédula e de pagar ao UNIBANCO os juros e encargos que incorrerão nos termos desta Cédula vencerão: i) na data fixada no item 10 daquele Quadro, caso em que deverão ser pagas integralmente naquela data, em uma só parcela; ou ii) nas datas e valores especificados nas planilhas anexas desta Cédula.

5.1. O prazo e a forma de pagamento das obrigações da EMITENTE decorrentes desta Cédula, especificadas nesta cláusula 5, foram estabelecidos em benefício do UNIBANCO, não sendo permitida a sua alteração, salvo nas hipóteses previstas em lei e nesta Cédula, ou salvo com a prévia e expressa concordância do UNIBANCO.

C04561CN0001504544860200812180030704

C04561CN0001504544860200812180030704

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Edimilson Coutinho
Substituto Oficial

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Emissária Autorizada

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DOS
ESCRIVENTES AUTORIZADOS, SEM RASURAS E COM SELO
DE SEGURANÇA

847
 1º Oficial
 de
 Registro
 de
 T.D.P.J.
 de
 Sorocaba

GARANTIA CEDULAR

6. Para garantir o cumprimento de todas e quaisquer obrigações assumidas pela EMITENTE nesta Cédula, inclusive as referentes à restituição do valor de principal desta Cédula, e ao pagamento de juros, encargos, comissões, tarifas, multas e encargos moratórios, as PRESTADORAS DA GARANTIA abaixo assinadas, constituem, conforme indicado no Quadro IV, acima, e nos termos do documento anexo desta Cédula, em favor do UNIBANCO, garantia de penhor ou de alienação fiduciária, sobre os bens especificados em tal documento, o qual faz parte integrante e inseparável desta Cédula.

VENCIMENTO ANTECIPADO

7. O UNIBANCO poderá decretar o vencimento antecipado das obrigações da EMITENTE decorrentes desta Cédula caso: i) a EMITENTE incorra em mora com relação ao pagamento de qualquer obrigação por ela assumida nesta Cédula; ii) a EMITENTE ou qualquer das PRESTADORAS DA GARANTIA não cumpra qualquer de suas obrigações assumidas nesta Cédula e em seus anexos; iii) verifique-se que qualquer das declarações prestadas nos termos desta Cédula é falsa ou incompleta; iv) a EMITENTE, qualquer das PRESTADORAS DA GARANTIA ou qualquer dos CO-DEVEDORES sofra procedimento judicial ou extrajudicial que afete qualquer das garantias prestadas; v) a EMITENTE, qualquer das PRESTADORAS DA GARANTIA ou qualquer dos CO-DEVEDORES requeira sua recuperação judicial ou extrajudicial ou sua falência; tenha sua falência ou insolvência civil requerida ou decretada; ou esteja sujeita a qualquer forma de concurso de credores; vi) haja a deterioração ou pericílio, total ou parcial, do qualquer dos bens dados em garantia, ou caso esses se tornem inúteis, inábeis ou impróprios para garantir as obrigações da EMITENTE decorrentes desta Cédula, e a EMITENTE não substitua a garantia, conforme previsto nesta Cédula e em seus anexos; vii) haja fusão, cisão, incorporação, ou qualquer outro processo de reestruturação societária ou, ainda, dissolução da EMITENTE, sem o prévio e expresso consentimento do UNIBANCO, que comprometa o cumprimento das obrigações da EMITENTE decorrentes desta Cédula; viii) haja protesto legítimo de títulos, contra a EMITENTE ou contra qualquer dos CO-DEVEDORES; ou ainda, ix) ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei.

7.1. Decretado o vencimento antecipado de suas obrigações decorrentes desta Cédula, a EMITENTE deverá pagá-las integralmente ao UNIBANCO, 24 (vinte e quatro) horas após notificada para tanto, sob pena de incorrer em mora, e, às suas obrigações, acrescerem-se os juros e encargos moralatórios previstos na cláusula 8, abaixo.

JUROS E ENCARGOS MORATÓRIOS

8. Caso a EMITENTE incorra em mora com relação ao pagamento de qualquer obrigação assumida nesta Cédula, sem prejuízo da possibilidade de decretação do vencimento antecipado das demais obrigações da EMITENTE decorrentes desta Cédula, serão devidos pela EMITENTE ao UNIBANCO: i) perdas e danos, calculadas, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento das obrigações em mora, pela taxa média praticada pelo mercado financeiro, a época do inadimplemento, a qual nunca será inferior à taxa pactuada nesta Cédula; ii) atualização monetária calculada sobre os valores em mora; iii) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês; iv) multa não indenizatória de 02% (dois por cento) sobre o saldo devedor atualizado monetariamente, acrescido das perdas e danos e dos juros moralatórios acima estipulados.

8.1. Será devido, ainda, pela EMITENTE ao UNIBANCO, o reembolso de todas as despesas havidas com a cobrança de qualquer crédito do UNIBANCO decorrente desta Cédula, bem como os honorários advocatícios.

C04561CN0001504544860200812180030705

C04561CN0001504544860200812180030705

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
 JURÍDICA DE SOROCABA
 José Edmundo Coutinho
 Substituto Oficial

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
 JURÍDICA DE SOROCABA
 Ariela Fernanda Prior
 Escrivane Autorizada

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DOS
 ESCREVENTES AUTORIZADOS, SEM RASURAS E COM SEU
 Selo de Segurança

848
1º Oficial
de
Registro
de
T.D.P.J.
de
Sorocaba

8.2. A mora da EMITENTE caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente desta Cédula, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

8.3. A multa estabelecida no *caput* desta cláusula, bem como o resarcimento previsto na cláusula 8.1, acima, têm caráter bilateral, a ela fazendo jus a EMITENTE, na eventualidade de descumprimento, pelo UNIBANCO, de qualquer obrigação assumida nos termos desta Cédula.

SUPERVENIÊNCIA DE NORMAS

9. Se, por superveniência de normas legais ou regulamentares, alterarem-se as atuais condições aplicáveis a ativos, passivos, receitas e resultados das instituições financeiras, às quais se submete esta Cédula, especialmente caso sejam instituídos tributos, contribuições ou empréstimos compulsórios, tais alterações, novos índices, inclusive as alterações nos critérios de sua aplicação e/ou novas condições, serão aplicáveis imediatamente aos Empréstimos concedidos com base nesta Cédula após prévia comunicação à EMITENTE no prazo de 10 (dez) dias, arcando esta com todos os custos, ônus e/ou encargos daí decorrentes que lhe forem comunicados pelo UNIBANCO.

CO-DEVEDORES

10. Os CO-DEVEDORES, que juntamente com a EMITENTE emitem esta Cédula, obrigam-se, solidariamente com esta, a cumprir todas as obrigações assumidas pela EMITENTE nesta Cédula, na data de vencimento de tais obrigações.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

11. A EMITENTE e os CO-DEVEDORES, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, autorizam o UNIBANCO a debitar de quaisquer contas-corrente por qualquer deles mantidas junto ao UNIBANCO, até quantos os fundos comportarem, todas e quaisquer quantias que lhe sejam devidas por força desta Cédula, nas respectivas datas de vencimento das obrigações, ficando a quitação dessas obrigações condicionada à efetiva disponibilidade de recursos nessas contas correntes suficiente para liquidá-las.

DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Os órgãos e repartições públicas competentes ficam autorizados, de forma irrevogável e irretratável, a realizar todos e quaisquer registros e averbações que se façam necessários para os plenos efeitos desta Cédula e das garantias ora constituidas, arcando a EMITENTE com todos os custos e despesas daí decorrentes.

13. O UNIBANCO fica autorizado, verificado saldo devedor vencido e não pago nos termos desta Cédula, independentemente de prévia comunicação, a indicar o nome e os dados cadastrais da EMITENTE e dos CO-DEVEDORES aos Órgãos de Proteção ao Crédito.

14. As PRESTADORAS DA GARANTIA assinam esta Cédula para declarar sua expressa concordância com todos os seus termos e condições.

15. A eventual tolerância do UNIBANCO, quanto qualquer direito ou prerrogativa de que seja titular por força desta Cédula, não importará alteração ou renúncia de referidos direitos ou prerrogativas, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

15.1. Qualquer alteração ou editamento desta Cédula, para que tenha validade, deverá ser feito por escrito.

C04561CN0001504544860200812180030706

CERTIDÃO VÁLIDA SÓMENTE COM AS ASSINATURAS DOS ESCRIVENENTES AUTORIZADOS, SEM RASURAS E, COM SELO DE SEGURANÇA

C04561CN0001504544860200812180030706

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
1º Oficial

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrivente Autorizada

6

PMJ

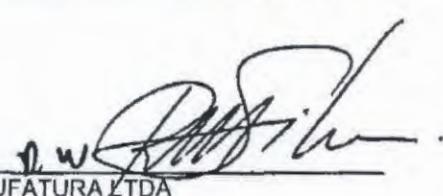
849
849
1º Oficial
de
Registro
de
T.D.P.J.
de
Sorocaba

16. Para eventuais dúvidas, reclamações o cliente poderá entrar em contato com seu gerente. Caso não seja obtida a solução esperada, o UNIBANCO disponibiliza o telefone de sua Ouvidoria (0800-7226281).

17. Fica eleito o foro da comarca da praça de pagamento desta Cédula, conforme estipulada na cláusula 2, acima, como o único competente para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Cédula.

São Paulo, 18 de Dezembro de 2008.

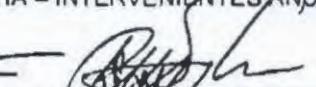
Jh 
GERBO ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA
EMITENTE



CO-DEVEDOR(ES):

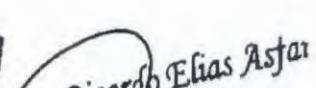
Jh 
Jose Gerbovic

PRESTADORAS DA GARANTIA – INTERVÉNIENTES ANJUENTES

Jh 
Nome: GERBO ENGENHARIA E MANUFATURA Nome:
LTDa CNPJ/CPF: 68.329.325/0001-56

CNPJ/CPF:

UNIBANCO:


Ricardo Elias Astar
28205
Márcia Gonçalves Guimarães
UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

1º OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500

Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 118.717

Apresentado em 12/03/2009, protocolado e registrado em microfilme sob numero de ordem 118.717. Sorocaba (SP), 13/3/2009.

Emolumentos	549,75
Estado	156,26
Ipesp	115,74
Reg. Civil	28,93
Trib. Justiça	28,93
Diligencia(s)	0,00
Total	879,61

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial



C04561CN0001504544860200812180030707

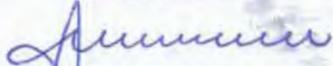
C04561CN0001504544860200812180030707

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SOROCABA
CERTIFICO que esta cópia é autêntica, conforme o
original arquivado neste registro. Dado N.

04 ABR 2013



Escrevente Autorizado

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DE
ESCREVENTES AUTORIZADOS, SEM RASURAS E COM SELL
DESEGURANÇA

850
[Signature]

**TERMO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CERTIFICADOS DE DEPÓSITO BANCÁRIO
("TERMO") EMITIDOS PELO UNIBANCO ANEXO À CÉDULA DE CRÉDITO
BANCÁRIO/CONTRATO N° 1504544860, ASSINADO PELA CONTRATANTE E
UNIBANCO EM 18/12/2008**

1º Oficial
de
Registro
de
T.D.P.J.
de
Sorocaba

UNIBANCO

UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., com sede na Av. Eusébio Matoso, 891, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob nº 33.700.394/0001-40, doravante denominado **UNIBANCO**.

CONTRATANTE/EMITENTE

GERBO ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA, com sede na AV PARANA, 2879 , Cidade de SOROCABA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 68.329.325/0001-56, doravante denominada **CONTRATANTE**.

PRESTADORA DA GARANTIA/CEDENTE

GERBO ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA, com sede na AV PARANA, 2879 , Cidade de SOROCABA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 68.329.325/0001-56, doravante denominada **PRESTADORA DA GARANTIA**

VALOR MÍNIMO DA GARANTIA

50% (Cinquenta por cento) do Saldo Devedor das Obrigações Garantidas
 _____ % (_____ por cento) da parcela das Obrigações Garantidas cujo vencimento esteja mais próximo.

CONSIDERANDO QUE:

I - o UNIBANCO é credor da CONTRATANTE por força da operação de crédito celebrada nos termos do Cédula de Crédito/Contrato descrito no preâmbulo deste TERMO ("Documento de Crédito");

II - para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas perante o UNIBANCO no Documento de Crédito, a PRESTADORA DA GARANTIA concordou em ceder fiduciariamente ao UNIBANCO a titularidade sobre os Certificados de Depósito Bancário (CDBs) de sua titularidade, na forma estabelecida neste instrumento ("Créditos Cedidos");

As partes, acima nomeadas e qualificadas, celebram este **TERMO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CERTIFICADOS DE DEPÓSITO BANCÁRIO EMITIDOS PELO UNIBANCO**, doravante denominado TERMO, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo pactuadas, subordinando-se, também, às cláusulas e condições do Documento de Crédito, que se consideram incorporadas a este TERMO como se nele estivessem transcritas:

C04561CN0001504544860200812180890901

C04561CN0001504544860200812180890901

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José E. S. Coutinho
Substituto Oficial

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Encarregada Autorizada

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DOS
ESCRIVENES AUTORIZADOS, SEM RASURAS E COM SELO
DE SEGURANÇA

85
1º Oficial
de
Registro
de
T.D.P.J.
de
Sorocaba

I - DEFINIÇÕES:

Para os efeitos deste TERMO, os termos abaixo terão o significado e o regramento jurídico a seguir estipulados:

CDBs:

A totalidade dos Certificados de Depósito Bancário, emitidos pelo UNIBANCO em favor da PRESTADORA DA GARANTIA, descritos e caracterizados no Anexo I deste TERMO que, neste ato, são cedidos fiduciariamente ao UNIBANCO.

Obrigações Garantidas:

Todas as obrigações da CONTRATANTE de conteúdo patrimonial, decorrentes do Documento de Crédito, incluindo a obrigação de pagar as parcelas de principal, juros remuneratórios, juros e encargos moratórios, comissão de permanência, multas convencionais e demais despesas devidas ao UNIBANCO, previstas no Documento de Crédito.

II - TERMOS E CONDIÇÕES DA CESSÃO FIDUCIÁRIA:

OBJETO

1. Para garantir o cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, a PRESTADORA DA GARANTIA cede e transfere ao UNIBANCO, em caráter irrevogável e irretratável, a titularidade sobre os CDBs, nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728/65, com a redação dada pela Lei n.º 10.931/04, do Decreto Lei n.º 911/69 e posteriores alterações, até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, nos termos deste TERMO.

1.1. A PRESTADORA DA GARANTIA, neste ato, autoriza o UNIBANCO a inscrever, ou a determinar que o custodiante inscreva junto ao registro desses títulos a garantia constituída por meio deste TERMO, indicando o UNIBANCO como titular fiduciário dos CDBs.

1.2. Integrarão esta garantia os CDBs que vierem a ser cedidos fiduciariamente ao UNIBANCO nos termos da cláusula 4, bem como os direitos, frutos, rendimentos e vantagens atribuídos aos CDBs cedidos.

1.3. Fica autorizado pelas Partes o registro deste TERMO em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como em todos os demais cartórios, órgãos e entidades, públicos ou privados, que sejam competentes para registrar este TERMO.

1.4. As Obrigações Garantidas têm as características descritas no Documento de Crédito que, para os fins do artigo 66-B, *caput*, da Lei n.º 4.728/65, constitui parte integrante e inseparável deste TERMO, como se nele estivesse transrito.

VALOR MÍNIMO DA GARANTIA

2. Até a total e final liquidação das Obrigações Garantidas, a PRESTADORA DA GARANTIA deverá manter os CDBs em montante correspondente ao Percentual Mínimo da Garantia estipulado no quadro constante do Preambulo deste instrumento e, sem prejuízo do disposto na

C04561CN0001504544860200812180890902

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DOS
FIRMANTES AUTORIZADOS, SEM RABISCOSE E COM SELO
DE SEGURANÇA

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oniral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Fazente Autorizada



cláusula 2.1 abaixo, não poderá solicitar o resgate ou a recompra antecipada dos CDBs ao seu emissor (UNIBANCO).

2.1. Caso o valor dos CDBs seja superior ao Valor Mínimo da Garantia, a PRESTADORA DA GARANTIA poderá solicitar ao UNIBANCO o resgate parcial até o valor correspondente àquele que, comprovadamente, exceder o Valor Mínimo da Garantia.

DECLARAÇÕES DA PRESTADORA DA GARANTIA

3. A PRESTADORA DA GARANTIA declara que: i) os CDBs encontram-se, no momento desta cessão, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, de origem negocial, judicial ou legal; ii) os CDBs satisfazem, no momento desta cessão, aos requisitos estabelecidos na cláusula 5 deste TERMO; e iii) a PRESTADORA DA GARANTIA obteve todos os consentimentos ou aprovações necessários para a eficácia das disposições previstas neste TERMO, inclusive a aprovação de seus órgãos estatutários ou sociais.

REFORÇO OU SUBSTITUIÇÃO DA GARANTIA E COBRANÇA DOS CDBS CEDIDOS

4. A PRESTADORA DA GARANTIA e a CONTRATANTE obrigam-se a reforçar a garantia ou a substituí-la se, além dos casos previstos em lei, ocorrer alguma das seguintes hipóteses: i) a relação entre o valor dos CDBs e o valor das Obrigações Garantidas apresentar-se inferior ao Valor Mínimo da Garantia, por força da alteração do montante das Obrigações Garantidas ou por força da falta de pagamento de qualquer dos CDBs; e ii) qualquer dos CDBs, por qualquer motivo, inclusive por força de decisão judicial ou administrativa, ou por força de alteração legislativa, tornar-se inábil ou impróprio para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas.

4.1. Nas hipóteses de reforço ou substituição da garantia, a PRESTADORA DA GARANTIA e a CONTRATANTE obrigam-se a ceder fiduciariamente ao UNIBANCO tantos CDBs quanto satisfaçam os requisitos enumerados na cláusula 5 abaixo.

4.2. A PRESTADORA DA GARANTIA e a CONTRATANTE obrigam-se a promover o reforço ou substituição da garantia a que se refere o caput desta cláusula no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do aviso que, mediante simples correspondência, fax ou correio eletrônico (e-mail), o UNIBANCO lhe tiver expedido nesse sentido, de forma a manter a presente garantia íntegra, sob pena de ser decretado o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas.

4.3. Quando do reforço ou substituição das garantias, a PRESTADORA DA GARANTIA ou a CONTRATANTE deverá entregar no UNIBANCO uma Carta de Constituição de Garantia, assinada por seus representantes legais e por duas testemunhas, nos termos do modelo constante do Anexo II deste TERMO, que passará a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento.

4.4. Caso, por qualquer motivo, algum CDB vença ou seja recomprado, antes do cumprimento das Obrigações Garantidas, o UNIBANCO utilizará os recursos provenientes do resgate ou da recompra para adquirir, em nome da PRESTADORA DA GARANTIA, novos CDBs de emissão do UNIBANCO, que satisfaçam as exigências constantes da cláusula 5 abaixo, remunerados às taxas de mercado vigentes à época, os quais sub-rogar-se-ão ao respectivo CDB, sendo considerados cedidos automática e fiduciariamente ao UNIBANCO.

C04561CN0001504544860200812180890903

3

C04561CN0001504544860200812180890903

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Fazendária Autorizada

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DO
ESCRIVÃO AUTORIZADO, SEM RASURAS E COM SÉRIE
DE SEGURANÇA

4.4.1. A PRESTADORA DA GARANTIA e a CONTRATANTE autorizam o UNIBANCO, concedendo-lhe todos os poderes necessários, de forma irrevogável e irretratável, a adquirir CDBs em seu nome, conforme o disposto na cláusula 4.4 acima.

REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DOS CDBS CEDIDOS

5. A PRESTADORA DA GARANTIA e a CONTRATANTE obrigam-se a, nas hipóteses de substituição ou reforço da garantia, ceder fiduciariamente em favor do UNIBANCO CDBs emitidos pelo UNIBANCO, que: i) sejam de valor suficiente para satisfazer o Percentual Garantia; ii) vençam após a data de vencimento das Obrigações Garantidas; e iii) tenham liquidez diária, no mínimo, a partir da data da sua cessão fiduciária ao UNIBANCO.

5.1. Caso não seja possível a cessão fiduciária de novos CDBs em reforço da garantia, a PRESTADORA DA GARANTIA e a CONTRATANTE obrigam-se a oferecer novos bens em garantia que ficarão sujeitos à livre apreciação pelo UNIBANCO e, caso este não os accite, poderá decretar o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas.

RECEBIMENTO DOS CDBS CEDIDOS E DA CIÊNCIA DO DEVEDOR

6. O UNIBANCO, na qualidade de titular dos CDBs, tem direito a receber, em seu nome, todas as quantias decorrentes do seu pagamento, nos termos do artigo 19, IV, da Lei n.º 9.514/97.

6.1. O UNIBANCO, neste ato, na qualidade de emissor dos CDBs, declara-se ciente e concorda com a presente cessão fiduciária.

EXCUSSÃO DOS CDBS CEDIDOS

7. Incorrendo em mora a CONTRATANTE no pagamento de qualquer Obrigaçāo Garantida, o UNIBANCO poderá dispor dos CDBs, mediante cessão ou transferência, pelo preço e forma que melhor lhe convier, aplicando o produto obtido na amortização ou liquidação das Obrigações Garantidas vencidas, ainda que antecipadamente, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia, pregão público ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, conforme o artigo 66-B *caput*, da Lei n.º 4.728/65. Ainda nessa hipótese, o UNIBANCO poderá solicitar o resgate antecipado dos CDBs, que deverá ocorrer de acordo com as regras desses contratos.

7.1. Para efeitos da Cláusula 7, o UNIBANCO fica autorizado pela PRESTADORA DA GARANTIA a dispor de forma permanente dos CDBs, sendo, neste ato, outorgados pela PRESTADORA DA GARANTIA ao UNIBANCO, em caráter irrevogável e irretratável, todos os poderes para (i) firmar, em nome dessa, todo e qualquer documento que se fizer necessário para a transferência dos CDBs, dentre eles documentos de cessão de crédito e de quitação; (ii) requerer registros ou averbações junto a agentes de custódia, agentes de registro, bem como todo e qualquer órgão ou entidade, público ou privado, que se fizer necessário; e (iii) praticar todo e qualquer ato ou negócio necessário ao cumprimento dos poderes acima.

7.2. Os recursos utilizados nos termos desta Cláusula 7 serão imputados primeiro ao pagamento de juros, multas e despesas e, ao final, ao pagamento do valor de principal das Obrigações Garantidas.

C04561CN0001504544860200812180890904

4

C04561CN0001504544860200812180890904

854
854
1º Oficial
de
Registro
de
T.D.P.J.
de
Sorocaba

RESPONSABILIDADE DA PRESTADORA DA GARANTIA E DA CONTRATANTE

8. Caso o produto da realização da garantia não seja suficiente para liquidar as Obrigações Garantidas, a CONTRATANTE seus coobrigados permanecerão responsáveis pelo saldo devedor remanescente e respectivos encargos moratórios, até sua final e total liquidação.

OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DA GARANTIA

9. Tendo em vista a transferência da titularidade dos CDBs ao UNIBANCO, a PRESTADORA DA GARANTIA responderá, sob as penas da lei, se ceder, transferir ou por qualquer forma negociar os CDBs com terceiros, ou se sobre eles constituir quaisquer ônus ou gravames.

9.1. A PRESTADORA DA GARANTIA e a CONTRATANTE serão solidariamente responsáveis por todos os tributos e contribuições incidentes sobre a garantia ora prestada, inclusive sua exussão.

9.2. A PRESTADORA DA GARANTIA obriga-se a mencionar em suas demonstrações financeiras, em estrita observância às normas contábeis aplicáveis, a cessão fiduciária constituída por meio deste TERMO.

PRAZO DESTE TERMO

10. Este TERMO permanecerá válido e eficaz até a final e total liquidação das Obrigações Garantidas ou até o término do prazo do Documento de Crédito em se tratando de operação de crédito rotativo (o que ocorrer por último).

10.1. Quando da final e total liquidação das Obrigações Garantidas, os CDBs que não tenham sido alienados, nos termos da Cláusula 7.1, serão considerados cedidos e transferidos para a PRESTADORA DA GARANTIA, obrigando-se o UNIBANCO a tomar todas as medidas necessárias para a consolidação da titularidade, pela PRESTADORA DA GARANTIA, dos CDBs cedidos fiduciariamente ao UNIBANCO, conforme este TERMO.

CONTEÚDO DESTE TERMO

11. Todos os CDBs cedidos fiduciariamente, seus frutos e rendimentos, bem como todos e quaisquer documentos que forem encuininhados ao UNIBANCO posteriormente a esta data, para constituição, complementação, reposição, substituição ou reforço de garantias, considerar-se-ão incorporados a este TERMO e dele passarão a fazer parte integrante, subordinando-se a todas as suas cláusulas e condições para todos os fins e efeitos de direito.

DESPESAS DE FORMALIZAÇÃO DA GARANTIA

12. A PRESTADORA DA GARANTIA e a CONTRATANTE responderão perante o UNIBANCO por todas e quaisquer despesas decorrentes do registro e averbação deste TERMO e documentos que dele façam ou venham a fazer parte integrante, junto às repartições, órgãos, entidades e cartórios competentes.

LEI, FORO E EXECUÇÃO ESPECÍFICA

13. O presente TERMO é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DOS
FIRMADORES AUTORIZADOS, SEM RASURAS E COM SELO
DE SEGURANÇA

C04561CN0001504544860200812180890905

5

C04561CN0001504544860200812180890905

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Fernanda Pricer
Autorizada

13.1. As Partes acordam que quaisquer disputas oriundas do presente TERMO deverão ser dirimidas pelo mesmo fórum ou tribunal arbitral eleito no Documento de Crédito como competente para analisar as controvérsias decorrentes daquele documento.

13.2. O UNIBANCO poderá, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pela PRESTADORA DA GARANTIA, conforme estabelecem os artigos 461, 621, 632 e 639 do Código de Processo Civil.

14. Ficam ratificadas todas as cláusulas, termos e condições do Documento de Crédito.

14.1. A PRESTADORA DA GARANTIA declara conhecer e aceitar todos os termos e condições do Documento de Crédito, tendo inclusive nele comparecido como Interveniente Anuente.

JUSTAS E CONTRATADAS, assinam as partes este TERMO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CERTIFICADOS DE DEPÓSITO BANCÁRIO, em 04(quatro) vias de igual teor e de mesmo efeito, as quais são também subscritas por duas testemunhas.

São Paulo, 18 de Dezembro de 2008

Maia Gonçalves Guimardes

Ricardo Elias Asfar

UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

—28205

~~GERHO ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA~~
~~PRESTADORA DA GARANTIA~~

~~GERHO ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA~~
~~CONTRATANTE~~

TESTEMUNHAS:

Nome: Elizabeth Andrede do Santos
CPF: 219.064.778-92

2º _____
Nome: **Silvana Pereira Silva**
CPF: 304.313.888-80
CNPJ: 30.431.388/0101-00

04561CN0001504544860200812180890906

6

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA**

JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

•CD4561CN0001504544860200812180890906•

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrivana Autorizada

856
856
1º Oficial
de
Registro
de
T.D.P.J.
de
Sorocaba

1º OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500
Carlos Andre Ordanio Ribeiro - Oficial - 118.717
Apresentado em 13/03/2009, protocolado e registrado em
microfilme sob numero de ordem 118.717 Sorocaba (SP) 13/3/2009.

Emolumentos 549,75
Estado 156,26
Ipesp 115,76
Reg. Civil 28,93
Trib. Justice 28,93
Diligencia(s) 0,00
Total 879,61

Protocolado e Autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA

Juci: *Eduardo Coutinho*
Substituto Oficial

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DOS
ESCRIVENTES AUTORIZADOS, SEM RASURAS E COM SÉLO
DE SEGURANÇA

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SOROCABA
CERTIFICO que esta cópia é autêntica, conforme o
original arquivado neste registro. Dou fé.

Sorocaba,

04 ABR 2013

Arieli Fernanda Prior
1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA

Arieli Fernanda Prior
Escrivente Autorizada



ANEXO 1

857
857
1º Oficial
de
Registro
de
T.D.P.J.
de
Sorocaba

Descrição dos CDBs – Certificados de Depósito Bancários cedidos fiduciariamente ao UNIBANCO (“CDBs”) nesta data:
Nº. 022100-161

Instituição Financeira Emissora: UNIBANCO – União de Bancos Brasileiros S.A.

Valor: R\$ 200.000,00

Taxa de Remuneração (percentual do indexador): 100%

Indexador: CDI

Data de Emissão: 17/12/2008

Data de Vencimento: 06/06/2011

I OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500

Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 118.717

Apresentado em 12/03/2009, protocolado e registrado em

microfilme sob numero de ordem 118.717. Sorocaba (SP), 13/3/2009.

Emolumentos	549,75
Estado	156,36
Ipsep	118,74
Rep. Civil	28,93
Trib. Justiça	28,93
Diligência(s)	0,00
Total	879,61

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SOROCABA
CERTIFICO que esta cópia é autêntica, conforme o
original arquivado neste registro. Dou fé.

Sorocaba,

04 ABR 2013

Assinatura
1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DOS
ESCREVENTES AUTORIZADOS, SEM RASURAS E COM SÉLO
DE SEGURANÇA

C04561CN0001504544860200812180890907

C04561CN0001504544860200812180890907

7



858

858

1º Oficial
de
Registro
de
T.D.P.J.
de
Sorocaba

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIAS

[Local e data]

Ao
UNIBANCO – União de Bancos Brasileiros S.A.
[endereço]
A/C:

REF: [Resorço] [Substituição] de Garantia de CDB – Termo de Cessão Fiduciária de Créditos de Certificados de Depósito Bancário nº 1504544860

Prezados Senhores,

Em observância ao disposto no Termo de Cessão Fiduciária de Certificados de Depósito Bancário ("Termo de Cessão Fiduciária de Créditos"), especialmente às suas cláusulas 1.2 e 4.3, e à solicitação de [resorço] [substituição de garantia] que nos foi enviada por V.Sas., cedemos fiduciariamente, em favor do UNIBANCO – União de Bancos Brasileiros S.A., o(s) CDB(s) abaixo descrito(s) e caracterizado(s) ("CDBs"):

Número do CDB: _____
Valor de face: R\$ _____
Data de emissão: ____/____/____
Data de vencimento: ____/____/____
Taxa de Remuneração, Indexador: _____

O(s) CDB(s) acima indicado(s) fica(m) sujeito(s) a todas as disposições do Termo de Cessão Fiduciária de Créditos, do qual a presente Carta de Constituição de Garantia passa a fazer parte integrante e inseparável, subordinando-se a todas as cláusulas e condições desse, inclusive as que dizem respeito ao resorço e substituição da garantia, bem como as que disciplinam a forma e modo de sua excussão.

Declaramos que os CDBs encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, de origem negocial, judicial ou legal.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrivente Autorizada

8

C04561CN0001504544860200812180890908

C04561CN0001504544860200812180890908

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DOS
ESCRIVENTES AUTORIZADOS, SEM RASURAS E COM SEU
DESENGANO

859
1º Oficial
de
Registro
de
T.D.P.J.
de
Sorocaba

I OFICIAL DE REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500

Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 118.717

Apresentado em 12/03/2009, protocolado e registrado em
microfilme sob numero de ordem 118.717. Sorocaba (SP), 19/3/2009.

Emolumentos 549,75
Estado 155,26
Ipesp 115,74
Reg.Civil 28,93
Trib Justica 28,93
Diligencia(s) 0,00
Total 879,61

Recebedor Autorizado

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA**

José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DOS
ESCREVENTES AUTORIZADOS, SEM RASURAS E COM SELO
DE SEGURANÇA

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SOROCABA
CERTIFICO que esta cópia é autêntica, conforme o
original arquivado neste registro. Dou fé.

Sorocaba,

04 ABR 2013

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA**

JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada



860

1º Oficial
de
Registro
de
T.D.P.J.
de
Sorocaba

Planilha anexa ao Cédula de Crédito Bancário/Contrato Nº 1504544860

Nome da Empresa : GERBO ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

Taxa de Juros : *****23,87205300 % a.a.

Data Base: 18/12/2008
Indexador : R\$

Número Parcelas	Amortização do Principal	Juros	Data Vencimento	Total a Pagar em R\$ na Data Base
000000001	*****28.321,53	*****21.991,13	18/03/2009	*****50.312,66
000000002	*****43.622,45	*****6.690,21	17/04/2009	*****50.312,66
000000003	*****44.209,00	*****6.103,66	18/05/2009	*****50.312,66
000000004	*****45.375,20	*****4.937,46	16/06/2009	*****50.312,66
000000005	*****46.020,17	*****4.292,49	16/07/2009	*****50.312,66
000000006	*****46.615,39	*****3.697,27	17/08/2009	*****50.312,66
000000007	*****47.864,08	*****2.448,58	14/09/2009	*****50.312,66
000000008	*****48.549,17	*****1.763,49	14/10/2009	*****50.312,66
000000009	*****49.423,01	*****889,65	13/11/2009	*****50.312,66
Total:	*****400.000,00	*****52.813,94		*****452.813,94

Deduções Antecipadas

IOC	R\$	*****5.102,15
TAC	R\$	*****500,00
COA	R\$	*****0,00
Cartório	R\$	
Total	R\$	
Valor Líquido	R\$	*****394.397,85

Esta planilha faz parte integrante, inseparável e complementar da Cédula de Crédito Bancário/Contrato Nº 1504544860 - celebração em 18/12/2008.

Maisu Gonçalves Guimarães
Ricardo Elias Afai
28/05

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

JN
GERBO ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DOS
ESCRIVENTES AUTORIZADOS, SEM RASURAS E COM SELO
DE SEGURANÇA

C04561CN0001504544860200812180050101

C04561CN0001504544860200812180050101

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrivente Autorizada

861
861
1º Oficial
de
Registro
de
T.D.P.1
de
Sorocaba

1º OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500

Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 118.717

Apresentado em 12/03/2009, protocolado e registrado em
microfilme sob numero de ordem 118.717 Sorocaba (SP) 13/3/2009

Emolumentos 549,75
Estado 156,26
Ipeasp 115,74
Reg.Civil 26,93
Trib Justica 26,93
Diligencia(s) 0,00
Total 879,61

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA

JURÍDICA DE SOROCABA

José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SOROCABA
CERTIFICO que esta cópia é autêntica, conforme o
original arquivado neste registro. Fico fé.

Sorocaba,

04 ABR 2013

Ariela Fernanda Prior
1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
Escrivente Fabio de Oliveira de Pessoa

JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrivente Autorizada



CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DOS
ESCRIVENTES AUTORIZADOS, SEM RASURAS E COM SELO
DE SEGURANÇA

862
JL

Processo nº 602.01.2009.024980-2 e controle 1152/09

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que, por Sentença proferida em 25.08.2011, foi DEFERIDO o pedido de Impugnação de Crédito interposto pelo Banco do Brasil S/A, sendo determinado que se inclua o crédito no quadro geral de credores da Recuperação Judicial da empresa GERBO ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA., pelo valor de R\$ 441.012,38 (quatrocentos e quarenta e um mil, doze reais e trinta e oito centavos), como quirografário. **CERTIFICO mais que** referida Sentença transitou em julgado em 11.10.2011 para as partes, 07.12.2011 para o administrador da massa e em 09.12.2011 para o Ministério Público. **CERTIFICO finalmente que**, as custas iniciais desse incidente (R\$ 4.534,14 – 96,2597327967 INPC), conforme demonstrativo de fls. 126 datado de 24.02.2012, não foram pagas, resultando na expedição de certidão de inscrição de dívida, encaminhada por ofício à Procuradoria Regional do Estado de São Paulo em 07.11.2012.

Sorocaba, 13 de maio de 2013.

Eu,(Carmen Lúcia F. Mastroto), escrevente, subscrevo.

7



863
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA
FORO DE SOROCABA
2ª VARA CÍVEL
Rua 28 de Outubro, 691, - Alto da Boa Vista
CEP: 18087-080 - Sorocaba - SP
Telefone: (15) 3228-5148 - E-mail: sorocaba2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0024980-39.2009.8.26.0602**
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Gerbo Engenharia e Manufatura Ltda**
Requerido: **Banco do Brasil Sa**

CONCLUSÃO

Em 15 de maio de 2013, faço estes autos conclusos à MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ana Maria Alonso Baldy**

Vistos.

Manifeste-se o administrador judicial, com urgência.

Sorocaba, 15 de maio de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Lote : 2013.01396673
Remetido : 21/05/2013

Origem : Cartório da 2ª. Vara Cível
Destino : Jose Carlos Kalil Filho (RUA DOUTOR BOULEVARD BRAGUINHA 7 ANDAR CO CENTRO
Sorocaba 18010-120)

Tipo de carga : Processo

Ord	Processo	Classe	Parte passiva	Volumes	Folhas	Complemento da movimentação
1	0052688-30.2010.8.26.0602	Impugnação de Crédito	Gerbo Engenharia e Manufatura Ltda	1		
2	0052687-45.2010.8.26.0602	Impugnação de Crédito	Gerbo Engenharia e Manufatura Ltda	1		

Tipo de movimentação : 60209 - Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor

Tipo de carga : Processo

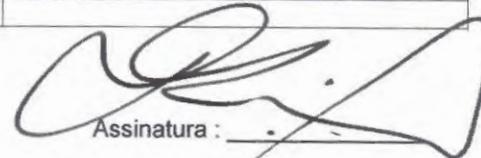
Ord	Processo	Classe	Parte passiva	Volumes	Folhas	Complemento da movimentação
3	0024980-39.2009.8.26.0602	Recuperação Judicial	Banco do Brasil Sa	1		

Total : 3

Recebido em 21/05/13

Hora : ____

Por : Kot

Assinatura : 

Recebido 24.05.2013

Dr. Kot, I levou ofensa
Recuperação judicial



José Carlos Kalil Filho
OAB/SP 65.040 - CPF 751.745.538/91
ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2a VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA.

Proc. nº 602.01.2009.024980-2/000000-000
Nº de Ordem: 1152/2009
Recuperação Judicial

anex



JOSÉ CARLOS KALIL FILHO, Administrador Judicial, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **“GERBO ENGENHARIA & MANUFATURA LTDA.”**, em trâmite por esse MM. Juízo e respectivo Cartório, vem respeitosamente perante V. Exa., nos autos principais da recuperação, em atenção ao R. Despacho de fls. 863, manifesta nos seguintes termos:

Às fls. 810/825 a Recuperanda requer novamente a restituição da importância de R\$ 245.652,09 apropriada pelo Itau Unibanco S/A., vez que apresente documentos que comprovam que o valor fora utilizado pela Banco para pagamento de contratos não garantidos pelo Certificado de Depósito Bancário. Alegando ainda que a Instituição Bancária induziu o Juízo a erro, não demonstrando anteriormente efetivamente que contrato havia sido quitado com o produto do certificado de depósito bancário.

Em manifestação de fls. 828/841e 842/861 o Itau Unibanco S/A alega que a operação foi formal e que o certificado de depósito era de propriedade do Banco visto que foi dado em garantia de empréstimos inclusive no contrato que fora liquidado.

Verificando os documentos trazidos aos autos, bem como as manifestações das partes, verifica-se que realmente o Itau Unibanco S/A com o certificado de depósito bancário nº 2011157030176 no importe de R\$ 245.652,09 quitou contrato que não teria sido dado em garantia o referido certificado, comprovando ainda a documentação que realmente o Juízo foi induzido a erro.



Tal fato é comprovado pelas próprias alegações do Banco às fls. 829, a qual pedimos vênia para transcrevê-la:

De fato, por meio da petição de fls. 658/9 o peticionário – como era seu dever – denunciou nestes autos a amortização parcial de seu crédito, pelo valor de R\$ 1.925.870,06, correspondente à exequção, mediante resgate de três (3) Certificados de Depósitos Bancários dados em alienação fiduciária para garantir operação de crédito representada pela Cédula de Crédito Bancário identificada sob o nº 6511-652616100054203, antigo 1509582360, então objeto de execução em curso pela MD. 3ª Vara local, autos nº 1456/2010.

Logo após, contudo, verificou-se que o Certificado de Depósito Bancário sob nº 2011157030176 (antigo 2011157030176), no valor de R\$ 245.652,09, na verdade havia sido emitido em garantia de outra operação (que não aquela indicada a fls. 658/9), identificada pela Cédula de Crédito Bancário nº 1504544860, emitida pela recuperanda, objeto de execução também em curso pela 3ª vara local, (autos nº 1380/2010), movida contra o coobrigado José Gerbovic (fls. 763/ss).

Diante disso, o banco se apressou às devidas correções, comunicando, inicialmente, a r. juíza (fls. 762) e em seguida o Juízo da 3ª Vara (processo nº 1456/2010 – Execução), inclusive apresentando novos cálculos (documentos anexos).

Por esse motivo, o valor do resgate em comento obviamente **não** foi considerado no acordo firmado nos autos da execução objeto da Cédula de Crédito Bancário nº 1509582360 (processo nº 1456/10, 3ª vara local), razão pela qual as partes ratificaram a amortização apenas dos demais, no importe de **R\$ 1.680.217,97**, representados pelos CDBs nºs 022203325 e 022203316, emitidos, respectivamente, pelos coobrigados José Gerbovic e Leosmar Gonzales Martinez (ver item nº 2, fls. 821/822).
(O destaque é nosso)

Outro detalhe a ser notado é que a cédula alegada pelo Banco como garantida pelo certificado de depósito bancário aqui guerreado, não consta o numero do referido certificado como dado em garantia, sem contar ainda que se trata de um “**MODELO** de carta de constituição de garantias” conforme consta da certidão de fls.858.

Também deve ser observado que pelo documento de fls. 857 o numero do certificado bancário é outro, ou seja, nº 011100461 enquanto que numero do certificado objeto desta disputa é o 2011157030176. Portanto, completamente diferente.

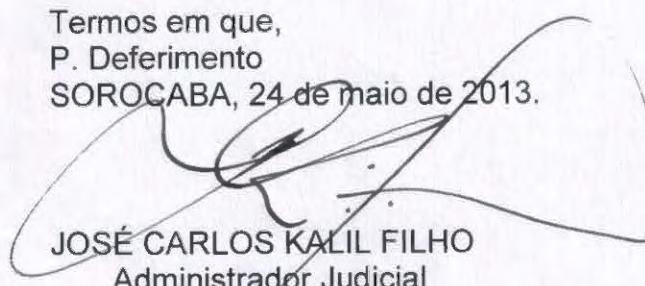


Contudo, toda a prova aqui trazida, demonstra que o Itau Unibanco S/A procedeu a verdadeira simulação com o único intuito de quitar seus contratos, mesmo aqueles não tinham a garantia de certificado de depósito bancário, tudo para que os mesmos deixassem de sofrer os efeitos da recuperação judicial, bem como com a novação do débito ante ao plano de recuperação aprovado em assembleia de credores.

Também é certo que se a execução em trâmite pela 3^a. Vara Cível é promovida contra o sócio da recuperanda Jose Gerbovic, não pode ser utilizado o certificado de depósito bancário da recuperanda para quitar a referida dívida, principalmente estando a mesmo em recuperação judicial, e ainda, sem a devida vinculação da garantia.

Desta forma, ratificando todas as manifestações anteriores, s.m.j., somos favoráveis ao deferimento do pedido formulado pela recuperanda às fls. 810/815, com a imediata devolução do valor de R\$ 245.652,09 (mais os acréscimos legais) a ser depositado nestes autos da recuperação judicial a disposição deste R. Juízo.

Termos em que,
P. Deferimento
SOROCABA, 24 de maio de 2013.


JOSÉ CARLOS KALIL FILHO
Administrador Judicial
OAB/SP 65.040

868
~~JK~~



JUNTADA

28 de 06 de 13
oficio
En _____ (que segundim)
Rev. Subsc.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SOROCABA

do 6/6
1152/09

869
MM

Ofício nº 1493/2013/DIAJU/PSFN/SOR/MMSA



Sorocaba, 17 de junho de 2013.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba
Rua: 28 de Outubro, 691
Alto da Boa Vista–Sorocaba-SP
CEP: 18087-080**

Ref.: **GERBO ENGENHARIA E MANUFATURA**- Massa falida
CNPJ-68.329.325/0001-56
Processo nº nº de ordem 1152/2009 (falência)

Meritíssimo Juiz,

Para instruir processo de Execução Fiscal de nº 0010226-33.2009.403.6110, em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Sorocaba, solicito a Vossa Excelência, *certidão de objeto e pé* do processo em epígrafe, informando sobre o estado atual em que se encontra o feito.

Reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARIO MARCOS SUCUPIRA ALBUQUERQUE

Procurador da Fazenda Nacional



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA
FORO DE SOROCABA
2^a VARA CÍVEL
Rua 28 de Outubro, 691, . - Alto da Boa Vista
CEP: 18087-080 - Sorocaba - SP
Telefone: (15) 3228-5148 - E-mail: sorocaba2cv@tjsp.jus.br

878
cel

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANA MARIA ALONSO BALDY. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0024980-39.2009.8.26.0602 e o código GQ0000001DV0S.

DESPACHO

Processo nº: 0024980-39.2009.8.26.0602
Classe – Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência
Requerente: Gerbo Engenharia e Manufatura Ltda
Requerido: Banco do Brasil Sa

CONCLUSÃO

Em 07 de outubro de 2013, faço estes autos conclusos à MM^a. Juiz(a) de Direito:
Dr(a). Ana Maria Alonso Baldy

Vistos.

Fls. 869: Cumpra-se.

Após, ao MP.

Int.

Sorocaba, 07 de outubro de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



871
a

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Comarca de Sorocaba

2ª Vara Cível - 2º Ofício Cível

R VINTE E OITO DE OUTUBRO, 691 - JARDIM DO PAÇO MUNICIPAL- Sorocaba/SP -
CEP: 18087-080 – Telefone: (15) 3228-5148

Ordem nº 1152/09

Ação: Falência (Recuperação Judicial)

Requerente: GERBO ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Sorocaba, 14 de outubro de 2013.

Pelo presente encaminho a Vossa Excelência certidão de objeto e pé dos autos supra mencionados requerido através de ofício datado de 17/06/13, a fim de instruir os autos de Execução Fiscal nº 0010226-33.2009.403.6110 que tramita perante a 2ª Vara Federal de Sorocaba.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

CÓPIA

ANA MARIA ALONSO BALDY

Juíza de Direito

Ao Exmo Sr.

Dr. MARIO MARCOS SUCUPIRA ALBUQUERQUE

Procurador da Fazenda Nacional

Av. Gal. Osório, 986, Trujillo –

Sorocaba/SP – CEP 18060-502



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SOROCABA

FORO DE SOROCABA

2ª VARA CÍVEL

Rua 28 de Outubro, 691, ... Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone: (15) 3228-5148, Sorocaba-SP
- E-mail: sorocaba2cv@tjsp.jus.br

872
a

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

LOIDE CRISTINA SIQUEIRA, ESCRIVÃ JUDICIAL I do Cartório da 2ª Vara Cível do Foro de Sorocaba, na forma da lei, CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO Nº: 0024980-39.2009.8.26.0602 - CLASSE - ASSUNTO: Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/06/2009 VALOR DA CAUSA: R\$ 10.000,00

REQUERENTE(S):

Gerbo Engenharia e Manufatura Ltda, Av. Victor Andrew, 4384, Centro, Sorocaba-SP, CNPJ 68.329.325/0001-56

REQUERIDO(S): Banco do Brasil Sa

Objeto da ação

Alegou a requerente que mantém seu estabelecimento comercial na cidade de Sorocaba, tendo por objetivo social: indústria e comércio de máquinas e equipamentos eletrônicos e eletromecânicos; importação de todos e quaisquer materiais necessários à execução da sua atividade principal, e bem assim a exportação por conta própria ou de terceiros; participação em outras sociedades, como acionista ou quotista; prestação de serviços administrativos e gerenciais à empresas industriais; fabricação e comércio de moldes, estampos, ferramentas e dispositivos para processos produtivos em geral; prestação de serviços em assistência técnica em geral; prestação de serviços de engenharia mecânica, eletrônica e de manufatura para desenvolvimento de projetos no mercado nacional e internacional; importação e distribuição de equipamentos destinados a emprego no campo de automação bancária, comercial e escritório; prestação de serviços em ferramentaria e comércio, exportação e distribuição de produtos agrícolas em geral, próprios ou de terceiros, in natura, brutos, beneficiados ou industrializados. Nos últimos anos a GERBO, com vistas a modernização dos equipamentos capazes de melhor atender a demanda do mercado investiu em sua atividade comercial, para expandir o seu mercado consumidor e formalizou um emparceiramento comercial com a empresa ECCOS TENO METALÚRGICA LTDA., com intuito de ampliar a sua área de vendas e de prospecção de novos negócios, porém, tais investimento lamentavelmente não tiveram o retorno esperado em virtude da forte crise financeira, reconhecidamente recessiva que assolou a economia internacional e nacional, refletindo fortemente sobre o seu segmento, com isso, os seus rendimentos sofreram terríveis quedas e diante de empréstimos junto as instituições financeiras bancárias, gerou também enorme falta de capital de giro, no entanto, ainda mantém o seu cadastro crédito intactos. Diante disso, nesta data tem contabilizado um passivo quirográfico no valor de R\$ 16.079.516,00 o qual submete aos benefícios da Recuperação Judicial constante da relação discriminada de credores e, sua recuperação econômica é demorada dada a especialidade de seus produtos e em razão de seu faturamento ter sido altamente atingido; por essa razão necessita de um prazo para reerguer a empresa com as benesses legais da recuperação judicial como única forma de se evitar uma indesejável falência. Alegou que na elaboração do plano de recuperação especial e consequentemente viabilidade de sua execução, desde já se pode assegurar que o mesmo preverá: que apenas os créditos quirográficos serão abrangidos (art. 71-I); o pagamento do passivo em 48

CÓPIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SOROCABA

FORO DE SOROCABA

2ª VARA CÍVEL

Rua 28 de Outubro, 691, ... Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone: (15) 3228-5148, Sorocaba-SP
- E-mail: sorocaba2cv@tjsp.jus.br

873
parcelas, iguais e sucessivas, todas elas corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 1% ao mês (inc. II); prazo de carência de 24 meses para dar início ao pagamento da primeira parcela, contada da distribuição deste pedido (inc. III) e, que não fará aumento de despesas ou contratará novos empregados sem a prévia autorização (inc. IV), devendo apresentar em juízo seu plano em 60 dias. Desse modo, ajuizou a presente requerendo que seja nomeado administrador judicial, a dispensa da apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades da GERBO; a suspensão de todas as ações ou execuções contra a mesma pelo prazo de 180 dias, determinar que os estabelecimentos bancários se abstêm de promover a cobrança de qualquer crédito dos garantidores das possíveis operações formalizadas e que se sujeitem totalmente aos termos da recuperação judicial, a expedição de edital para habilitação ou divergência dos créditos, a intimação do Ministério Público e a comunicação por catálogos Fazendas Públicas e nos termos do art. 58, que no momento oportuno seja concedida a recuperação, posto atender ela todos os requisitos legais como acima claramente expostos. Juntou documentos. Dá-se a causa o valor de R\$ 10.000,00.

Situação Processual

Após a manifestação do M.P. e manifestação da autora em fls. 61/62, por despacho datado de 29/07/09 foi determinada a emenda a petição inicial para a apresentação e/ou complementação da relação de documentos do art. 51 da Lei de Recuperação Judicial, notadamente fls. 32 com a indicação do endereço de cada credor decorrente de ações judiciais (inciso III); fls. 37 com a indicação de eventuais valores pendentes de pagamento e indicação do período (inciso IV); e apresentação da declaração de bens dos demais sócios (Zaide Giantin Gerbovic e Leosmar González Martines, inclusive). Não há comprovação da exclusão formal deste último sócio. Além dos documentos acima, determinou que a requerente complementasse a relação com os demonstrativos contábeis relativos aos 03 últimos exercícios sociais e aquele especialmente elaborado para a propositura da presente ação, constando todos os itens do inciso II do art. 51 da Lei já mencionada, no prazo: 10 dias (art. 284 do CPC), dando-se ciência ao MP. Emende a requerente a petição inicial para a apresentação e/ou complementação da relação de documentos do art. 51 da Lei de Recuperação Judicial, notadamente fls. 32 com a indicação do endereço de cada credor decorrente de ações judiciais (inciso III); fls. 37 com a indicação de eventuais valores pendentes de pagamento e indicação do período (inciso IV); e apresentação da declaração de bens dos demais sócios (Zaide Giantin Gerbovic e Leosmar González Martines, inclusive). Não há comprovação da exclusão formal deste último sócio. Além dos documentos acima, deverá a requerente complementar a relação com os demonstrativos contábeis relativos aos 03 últimos exercícios sociais e aquele especialmente elaborado para a propositura da presente ação, constando todos os itens do inciso II do art. 51 da Lei já mencionada, no prazo de 10 dias (art. 284 do CPC), dando-se ciência ao MP. Às fls. 133/34 o M.P. concordou com o processamento da presente, prosseguindo-se nos demais termos da Lei 11.101/05. Por despacho de fls. 139/40 foi deferido o processamento deste pedido de recuperação judicial da empresa requerente GERBO ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA., devendo a mesma, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste despacho, apresentar o Plano de Recuperação, nos termos do art. 53 da lei já mencionada. Nomeou administrador judicial o Dr. José Carlos Kalil Filho, o qual deverá observar os termos do art. 22 da Lei 11.101/2005 e ser intimado pessoalmente de todos os atos e termos do processo. Dispensou a requerente da apresentação de certidões negativas para que o exercício de suas atividades, salvo para a contratação com o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SOROCABA

FORO DE SOROCABA

2ª VARA CÍVEL

Rua 28 de Outubro, 691, Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone: (15) 3228-5148, Sorocaba-SP
- E-mail: sorocaba2cv@tjsp.jus.br

874
0

Poder Público ou recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, devendo acrescentar em seguida ao seu nome a expressão "em recuperação judicial", o que será também comunicado a JUCESP (art. 69 e parágrafo único da Lei 11.101/2005), determinando que a serventia providenciasse tal comunicação. Determinou a suspensão de todas as ações ou execuções contra a requerente, porém, permanecendo os autos nos juízos onde se processam, devendo ainda o requerente, providenciar a partir da publicação desta decisão, a apresentar em juízo os demonstrativos mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. Comunicando-se desta decisão, por carta AR, as Fazendas Públicas Federal, de todos os Estados e Municípios em que a requerente tiver estabelecimento. Após a apresentação do plano de recuperação judicial pela requerente, determinou a expedição de edital nos termos do art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, com o prazo de 15 (quinze) dias para a habilitação de créditos e de 30 (trinta) dias para a apresentação de objeção fundamentada ao Plano de Recuperação Judicial. O Dr. JOSÉ CARLOS KALIL FILHO, OAB. /SP. 65.040, com endereço no Boulevard Braguinha, 45, Centro, fone-3232-252, Sorocaba-SP., prestou compromisso em fls. 152 e manifestou-se em fls. 173/177 a respeito de seus honorários. O Banco do Brasil S/A. apresentou divergência ao crédito (fls. 195/ss.). O administrador apresentou em fls. 302304 relação dos créditos sujeitos recuperação judicial (credores quirografários e trabalhistas). sendo impugnado pelo Banco ABN AMRO REAL S/A. (fls. 306/308). A requerente apresentou o plano de recuperação judicial (fls. 343/429) e, manifestou-se em fls. 431/4323 sobre o pedido dos honorários do administrador e dos demais documentos e impugnação apresentada pelo Banco , dando-se ciente os demais documentos juntados nos autos.. Em fls. 443/444 o Banco Bradesco S/A. apresentou impugnação ao crédito, requerendo a inclusão do crédito ausente da relação apresentada pelo administrador junto ao crédito geral de credores a ser homologada. Houve manifestação do administrador em relação a proposta de honorários apresentada pela recuperanda; em relação a divergência de crédito apresentada pelo Banco do Brasil S/A. para que a mesma não seja aceita, devendo a mesma ser admitida como Impugnação de Crédito e desentranhada e processada em apartado como incidente; bem como a intimação da recuperanda para que apresente os balancetes mensais. O Banco ABN AMRO RAL S/A. apresentou objeção ao plano de recuperação, a fim de que seu crédito seja integralmente pago com o parcelamento máximo de 60 meses, incidindo sobre o valor habilitado, em sua integralidade, correção monetária pelo INPC/IBGE, acrescidos de juros de 1% ao mês, sem deságio e carência no máximo de 01 ano após a aprovação do plano (fls. 443/463), sendo impugnado pelo administrador judicial (fls. 482/ss.). Foi designada data e realizada a assembléia geral de credores (fls. 511/ss.) onde o Plano de Recuperação apresentado pela requerente a foi aprovado pelos credores trabalhistas e rejeitado pelos credores quirografários na proporção de 60% dos credores com direito a voto, havendo aprovação, portanto, de 40% dos credores quirografários com direito a voto presentes, havendo ainda a aprovação de mais de 14/3 dos credores presentes. Diante do resultado positivo da assembléia foi concedida a Recuperação Judicial da requerente, com base no plano de fls. 343/ss., constituindo esta decisão em título executivo judicial, nos termos do art. 584, "caput", III, do CPC, implicando em novação dos créditos anteriores ao pedido e obrigando a empresa devedora/requerente e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo de suas garantias, nos termos do que determina o art. 59 e seu § 1º, da Lei 11.101/2005. Em caso de agravo o mesmo seria recebido apenas no efeito devolutivo. Condenou a requerente no pagamento das custas e despesas processuais e honorários do administrador judicial no valor de R\$ 200.000,00, na forma do despacho de fls. 490/ss. e, restada instalada a Assembléia Geral de Credores com quorum, restou prejudicada a instalação em 2ª convocação. As fls. 736 a requerente

CÓPIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SOROCABA

FORO DE SOROCABA

2ª VARA CÍVEL

Rua 28 de Outubro, 691, ... Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone: (15) 3228-5148, Sorocaba-SP
- E-mail: sorocaba2cv@tjsp.jus.br

875

juntou documentos informando a comprovação da quitação dos débitos trabalhistas mencionados, sendo juntado cópias dos acordos. O Administrador Judicial juntou as fls. 784/788 o quadro geral de credores. Pelo r. despacho de fls. 795 foi assim determinado "indeferido o pedido de devolução do valor a ser feito junto ao Banco Itaú S/A, considerando que, conforme o mesmo comprovou, a Cédula de Crédito Bancário 1504544860 (fls. 763/ss) está garantida por alienação fiduciária (fls. 770/ss), de modo que, esta situação não autoriza o mandado de devolução de valores, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei 11.101/05. O crédito cedido fiduciariamente, não se submete aos efeitos da recuperação judicial. No mais, manifeste-se o administrador e o MP a respeito das modificações mencionadas pela recuperanda as fls. 790/ss. Fls. 789/: informe a recuperanda. Int. Ciência ao MP.". Conforme certidão de fls. 805, certifica que por sentença proferida em 01.03.2012, no incidente nº 1152/09-1, a Impugnação de Crédito para conclusão no quadro geral de credores em favor do Banco Bradesco S/A, no valor de R\$ 149.388,48, como crédito quirográfico, foi julgada procedente. As fls. 810/ss a recuperanda informou que foram resgatados pelo Unibanco União de Bancos Brasileiros em 06/06/2011, referente ao certificado de Depósito Bancário nº 2011157030176, de sua titularidade, pelo valor de R\$ 245.652,09. As fls. 828/ss o Itau Unibanco S/A informou que não é verdadeiro o argumento de que houve a devolução do valor do resgate promovido em 06.06.2011 no valor de R\$ 245.652,09 e requereu a aplicação à recuperanda de pena por litigância de má fé. As fls. 865/867 o administrador judicial se manifestou acerca das alegações feitas pela recuperanda e do Banco o Itaú Unibanco S/A. Assim sendo, os autos encontram-se conclusos **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. Sorocaba, 11 de outubro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA

Ao Estado: ISENTO

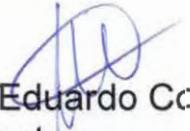
CÓPIA

Processo nº 1152/09

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que expedi a certidão de
objeto e pé requerida as fls. 869 e encaminhei à Procuradoria da Fazenda
Nacional em Sorocaba, conforme cópias anexas.

Sorocaba, 14 de outubro de 2013.


Carlos Eduardo Costa
Escrevente





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

874
0

Processo nº 1152/09 – 2ª Vara Cível

MM. Juiz:

Fls. 872/875, ciente.

Fls. 865/867, ciente e de acordo com a manifestação do administrador judicial, favorável ao deferimento do pedido de devolução do valor de R\$ 245.652,09 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e nove centavos) feito pela recuperanda (fls. 810/815), a ser depositado em juízo.

Sorocaba, 21 de outubro de 2013.

ALICE SATIKO KUBO ARAUJO

1ª Promotora de Justiça de Sorocaba

Lorela S. Bavia
Lorela Segamarchi Bavia

Estagiária do Ministério Pùblico



DESPACHO

Processo: **0024980-39.2009.8.26.0602 - Recuperação Judicial**
Requerente: **Gerbo Engenharia e Manufatura Ltda**
Requerido: **Banco do Brasil Sa**

Em 05/02/2014 12:47:29 faço estes autos conclusos a Meritíssima Juíza de Direito, Dra. Ana Maria Alonso Baldy Moreira Farrapo.

Processo 1152/09

Anote-se e observe-se a tramitação preferencial do feito, nos termos do artigo 79, da Lei 11.101/05.

Forme-se novo volume, observando as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

A questão relativa à devolução do valor relativo à Cédula de Crédito Bancário já restou decidida à fl. 795. A Recuperanda não logrou trazer fato novo que justificasse a restituição do montante, o qual, superado o lapso confessado (fl. 825), efetivamente serviu para satisfazer crédito objeto do Processo 0028794-25.2010.8.26.0602 (Ordem 1380/10 – 3ª Vara Cível, fls. 835/841), por se tratar de tratar, igualmente de garantia real.

Portanto, trata-se de negócio jurídico diverso, com diversa garantia real, o que restou comprovado, de forma que nada há a alterar em relação ao já decidido à fl. 795, contra a qual não consta interposição de nenhum recurso.

Por outro lado, verifico que não constam dos autos os demonstrativos mensais, conforme determinado à 140, razão pela qual, **deverá a Recuperanda, no prazo máximo e improrrogável de cinco dias, juntar aos autos os demonstrativos mensais de contas, desde 15/12/2009, até esta data, sob pena de destituição de seus administradores, nos exatos termos da decisão de fls. 139/140**, a qual não foi objeto de recurso.

Não obstante, e no mesmo prazo, deverá a Recuperanda comprovar o cumprimento ao Plano de Recuperação homologado, sob pena de convolação em falência.

Sem prejuízo, no mesmo prazo de cinco dias, **deverá o**



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca de Sorocaba

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL – CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL

Rua 28 de Outubro, 691, Alto da Boa Vista - Sorocaba - CEP 18087-080 - Fone: (15) 3228-5148

e-mail: sorocaba2cv@tjsp.jus.br

319
6

Administrador Judicial apresentar os relatórios previstos no artigo 22, inciso II, da Lei 11.101/05, sob as penas previstas no artigo 23, da Lei 11.101/05. Intime-se o Administrador Judicial por meio de correio eletrônico, com força de intimação pessoal, nos termos das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça e provimentos correlatos à intimação de atos processuais aos peritos do Juízo.

Regularizados, ou certificada a inércia, ciência ao Ministério Público e tornem conclusos.

Intimem-se.

Sorocaba, 06 de fevereiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



Lote : 2014.00057391
Remetido : 06/03/2014

Origem : Cartório da 2ª Vara Cível
Destino : Jose Carlos Kalil Filho

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas	Complemento da movimentação
1	0024980-39.2009.8.26.0602	Recuperação Judicial	Banco do Brasil Sa x Gerbo Engenharia e Manufatura Ltda	4 e	5	Administrador Judicial
2	0052688-30.2010.8.26.0602	Impugnação de Crédito	Gerbo Engenharia e Manufatura Ltda x Banco do Brasil Sa		1	
3	0052687-45.2010.8.26.0602	Impugnação de Crédito	Gerbo Engenharia e Manufatura Ltda x Banco Bradesco Sa		1	

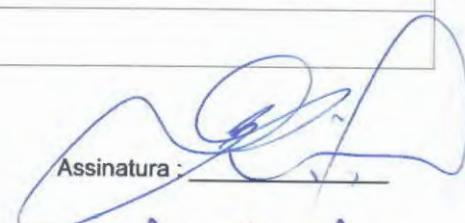
Total : 3

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura : _____


06/03/2014



José Carlos Kalil Filho
OAB/SP 65.040 - CPF 751.745.538/91
ADVOGADO

AC 01/02
15210

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2a VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA.

Proc. nº 0024980-39.2009.8.26.0602
Nº de Ordem: 1152/2009
Recuperação Judicial



JOSÉ CARLOS KALIL FILHO, Administrador Judicial, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **“GERBO ENGENHARIA & MANUFATURA LTDA.”**, em trâmite por esse MM. Juízo e respectivo Cartório, vem respeitosamente perante V. Exa., nos autos principais da recuperação, tendo em vista o R. despacho de fls. 878/879, manifestar nos seguintes termos:

1) Determinou este R. Juízo que o administrador judicial apresentasse o relatório que alude o art. 22, II da Lei nº 11.010/05.

Ocorre que para elaborar o relatório se faz necessário a apresentação dos Balancetes Mensais, visto que por este documento que se pode avaliar a evolução da empresa e se as atividades estão compatíveis para o cumprimento do plano de recuperação judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores.

É de ser destacado que o administrador judicial, reiteradamente vem requerendo que a RECUPERANDA junte aos autos os Balancetes faltantes, bem como tem cobrado pessoalmente da devedora a juntada de tais documentos.

Desta forma, para que possa elaborar o relatório que alude o art. 22, II da LRE, requer que seja aguardado o



88

cumprimento do R. Despacho de fls. 878/879 pela Recuperanda, no que se refere a juntada dos balancetes, para que possa cumprir integralmente o determinado por este R. Juízo.

2) Observa-se também que pelo mesmo R. Despacho de fls. 878/879 este Juízo indeferiu o pedido da Devedora relativa a questão da devolução do valor relativo a Cédula de Crédito Bancário junto ao Itaú Unibanco S/A no valor de R\$ 245.652,09.

Com esta decisão, a Recuperanda se tornou completamente inadimplente, visto que deixou de efetuar os pagamentos prometidos no plano de recuperação judicial, pois contava com este numerário para quitar as parcelas em atraso do referido plano de recuperação.

Não sendo efetuado os depósitos prometido no plano de recuperação, a devedora tornou-se totalmente inadimplente, devendo a recuperação judicial ser convolada em falência, nos termos do art. 73, IV da LREF que proíbe:

Art. 73. O juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial:

....

IV – por descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, na forma do § 1º do art. 61 desta Lei.

Por sua vez, estabelece o art. 94, III, "g" da LREF que a recuperação judicial será convolada em falência, caso o devedor deixe de cumprir no prazo estabelecido, obrigação assumida no plano de recuperação judicial.

No caso, conforme já demonstrado não foi realizado os pagamentos devidos. A Recuperanda não efetuou os pagamentos prometido aos credores, portanto, é devedora de mais de 2 parcelas.

Em que pese todos os esforços e cobranças feitas pelo administrador judicial para a regularização dos pagamentos, a verdade é que a devedora não conseguiu cumprir seus compromissos, sem a liberação do numerário soerguido pelo Itau Unibanco S/A., o qual a sua devolução foi indeferida pelo R. Juízo.

Em se tratando de pedido de convolação de recuperação judicial em falência, desnecessária a formação de incidente



processual, podendo o pedido ser feito nos próprios autos da recuperação. Neste sentido a jurisprudência:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA - DETERMINAÇÃO DE FORMAÇÃO DE INCIDENTE PROCESSUAL, COM RECOLHIMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - CONVOLAÇÃO QUE TEM POR FUNDAMENTO O INCISO IV DO ARTIGO 73 DA LEI 11.101/05 - CONVERSÃO QUE É INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO DA RECUPERAÇÃO, A SER REALIZADA NOS PRÓPRIOS AUTOS, COMO SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO - DISPENSA DA FORMAÇÃO DO INCIDENTE E DO PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS - AGRAVO PROVIDO PARA ESTE FIM (TJSP - AI nº 575.420-4/0-00, rel Des. Elliot Akel, j. 29.10.2008).

No mesmo entendimento, trazemos a colação a doutrina de MANOEL JUSTINO BEZERRA FILHO (in "Lei de Recuperação de Empresas e Falências Comenta", Editora RT, 4a edição, da, pg. 196/197)

"Trata-se aqui de caso no qual foi ajuizado o pedido de recuperação judicial e, durante o transcurso do feito, ocorrendo algumas das situações abaixo previstas, deve o JUIZ decretar a falência. Em tal caso, decretada a falência, dá-se imediato prosseguimento ao feito nos próprios autos, normalmente fazendo correção na autuação, ou seja na capa dos autos, para que conste que se trata então de falência."

Finalmente o entendimento do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Agravo de Instrumento – Recuperação Judicial – Convolação em falência – Impossibilidade da superação da crise econômico-financeira da devedora.

Não havendo dados objetivos que permitam supor que a agravante tenha condições de superar sua crise no regime de recuperação judicial, mas, pelo contrário, evidenciada sua incapacidade para o cumprir do plano preestabelecido, de manter-se a sentença que convolou a recuperação judicial em falência.

Agravo conhecido e improvido

(TJSP – AI nº 516.366-4/3-00, rel. Des. Lino Machado, j. 22.5.2008)



José Carlos Kalil Filho
OAB/SP 65.040 - CPF 751.745.538/91
ADVOGADO

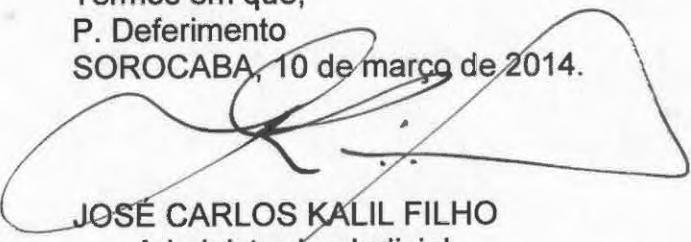
88

Contudo, não resta outra alternativa ao administrador judicial, caso não seja realizado os depósitos no prazo já concedido pelo Juízo, pedir a convocação da recuperação judicial em falência, nos termos do art. 73, IV da lei 11.101/05, ante a falta de pagamento das parcelas contidas no plano de recuperação judicial.

Termos em que,

P. Deferimento

SOROCABA, 10 de março de 2014.


JOSE CARLOS KALIL FILHO
Administrador Judicial
OAB/SP – 65.040



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SOROCABA

Ofício nº 627/2014/PSFN/DIAJU/SOR/MMSA

Sorocaba, 2 de abril de 2014.

Ao Ilustríssimo Senhor
Dr.(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba
Rua: 28 de Outubro, 691
Alto da Boa Vista-Sorocaba-SP
CEP: 18087-080



Assunto: Certidão de Objeto e Pé

Para instruir o processo de Execução Fiscal nº 0024980-39.2009.8.26.0602, ajuizado pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), em face de **GERBO ENGENHARIA E MANUFATURA, CNPJ nº 68.329.325/0001-56**, em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Sorocaba - SP, solicito a Vossa Senhoria, o fornecimento de **Certidão de Objeto e Pé** do processo nº 0024980-39.2009.8.26.0602 (2ª Vara Cível de Sorocaba-SP), em nome da empresa mencionada.

Nessa oportunidade, manifesto protestos de estima e elevada consideração.

MARIO MARCOS SUCUPIRA ALBURQUERQUE
Procurador da Fazenda Nacional

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que relatei a publicação em 28/04/2014
(CONTROLE DO CARTÓRIO)

- Despacho de fls. 848 | 879
- Sentença de fls. _____ e Preparo de fls. _____
- Retirar ou Imprimir _____
- Certidão do(a) Oficial (a) de fls. _____
- Providenciar _____
- Ciência _____
- Outros _____

PUB 23/04

Eu  escrevente, digitei.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0218/2014, foi disponibilizado na página 1906 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/04/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

01/05/2014 - Trabalho - Prorrogação

Advogado

Silvio Carlos Cariani (OAB 100148/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)
Vinicius Camargo Silva (OAB 155613/SP)
Alexandre Magalhães Rabello (OAB 176713/SP)
Luis Fernando de Hollanda (OAB 228123/SP)
Cícero Camargo Silva (OAB 231882/SP)
Jorge Vicente Luz (OAB 34204/SP)
Jose Domingos Valarelli Rabello (OAB 44429/SP)
Rodrigo Thomaz Scotti Muzzi (OAB 56557/SP)
Marcia Hollanda Ribeiro (OAB 63227/SP)
Jose Carlos Kalil Filho (OAB 65040/SP)
Éder Gonçalves Pereira (OAB 257346/SP)
Samuel Alvares (OAB 289950/SP)
Michel Chedid Rossi (OAB 87696/SP)

Teor do ato: "PUB 23/4: Processo 1152/09 Anote-se e observe-se a tramitação preferencial do feito, nos termos do artigo 79, da Lei 11.101/05. Forme-se novo volume, observando as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça. A questão relativa à devolução do valor relativo à Cédula de Crédito Bancário já restou decidida à fl. 795. A Recuperanda não logrou trazer fato novo que justificasse a restituição do montante, o qual, superado o lapso confessado (fl. 825), efetivamente serviu para satisfazer crédito objeto do Processo 0028794-25.2010.8.26.0602 (Ordem 1380/10 - 3ª Vara Cível, fls. 835/841), por se tratar de tratar, igualmente de garantia real. Portanto, trata-se de negócio jurídico diverso, com diversa garantia real, o que restou comprovado, de forma que nada há a alterar em relação ao já decidido à fl. 795, contra a qual não consta interposição de nenhum recurso. Por outro lado, verifico que não constam dos autos os demonstrativos mensais, conforme determinado à 140, razão pela qual, deverá a Recuperanda, no prazo máximo e improrrogável de cinco dias, juntar aos autos os demonstrativos mensais de contas, desde 15/12/2009, até esta data, sob pena de destituição de seus administradores, nos exatos termos da decisão de fls. 139/140, a qual não foi objeto de recurso. Não obstante, e no mesmo prazo, deverá a Recuperanda comprovar o cumprimento ao Plano de Recuperação homologado, sob pena de convocação em falência. Sem prejuízo, no mesmo prazo de cinco dias, deverá o Administrador Judicial apresentar os relatórios previstos no artigo 22, inciso II, da Lei 11.101/05, sob as penas previstas no artigo 23, da Lei 11.101/05. Intime-se o Administrador Judicial por meio de correio eletrônico, com força de intimação pessoal, nos termos das Normas de Serviço da Corregedoria

888

Geral de Justiça e provimentos correlatos à intimação de atos processuais aos peritos do Juízo. Regularizados, ou certificada a inércia, ciência ao Ministério Público e tornem conclusos. Intimem-se."

Sorocaba, 29 de abril de 2014.

Isabela Gonzales Santana Da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

Lote : 2014.00115577
Remetido : 05/05/2014

Origem : Cartório da 2ª. Vara Cível
Destino : Alexandre Magalhães Rabello
Avenida Rudolf Daffemer - sala 212, Bloco N Bairro: Boa Vista
Cidade: Sorocaba CEP: 18085-005

Tipo de carga : Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas	Complemento da movimentação
1	0052688-30.2010.8.26.0602	Impugnação de Crédito	Gerbo Engenharia e Manufatura Ltda x Banco do Brasil Sa	1		
2	0052687-45.2010.8.26.0602	Impugnação de Crédito	Gerbo Engenharia e Manufatura Ltda x Banco Bradesco Sa	1		

Tipo de movimentação : 60209 - Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor

Tipo de carga : Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas	Complemento da movimentação
3	0024980-39.2009.8.26.0602	Recuperação Judicial	Banco do Brasil Sa x Gerbo Engenharia e Manufatura Ltda	5		

Total : 3

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

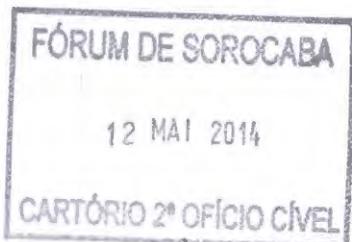
Por : _____

Assinatura : _____

Des 28/06/14

8688

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 2^a Vara Cível da Comarca de SOROCABA, SP.



Processo nº. 0024980-39.2009.8.26.0602

(2)

Ordem nº. 1152/2009

Recuperação Judicial.

602_FSCB_14.00039226-2 090514 1441 27

GERBO ENGENHARIA E MANUFATURA

LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente constituída e já identificada nos autos do processo, vem à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu procurador que ao final subscreve, em atenção ao quanto previsto no artigo 526 do Código de Processo Civil, para informar que interpôs Agravo na modalidade de Instrumento em face da R. Decisão de fls. 878/879, bem como que referido recurso foi instruído com as cópias ali indicadas.

Por fim, o Autor requer a juntada de cópia integral das razões de agravo, bem como do comprovante de sua interposição.

Nesses termos,

P. Deferimento.

Sorocaba, 09 de maio de 2014.

Samuel Alvares

OAB/SP 289.950



891

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - SEGUNDO GRAU

Dados Básicos

Tribunal de Justiça:	Tribunal de Justiça
Seção:	Direito Privado 1 e Direito Empresarial
Processo:	20723185920148260000
Classe do Processo:	Agravo de Instrumento
Assunto principal:	Recuperação judicial e Falência
Data/Hora:	08/05/2014 19:59:39

Partes

Agravante:	GERBO ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA
Agravado:	ITAU UNIBANCO S/A

Documentos

Petição:	AGRAVO.pdf
Guia de Custas:	CUSTAS.pdf
Documentos:	PEÇAS OBRIGATÓRIAS.pdf
Documentos:	PEÇAS ÚTEIS_parte_1.pdf
Documentos:	PEÇAS ÚTEIS_parte_2.pdf
Documentos:	PEÇAS ÚTEIS_parte_3.pdf
Documentos:	PEÇAS ÚTEIS_parte_4.pdf
Documentos:	PEÇAS ÚTEIS_parte_5.pdf
Documentos:	PEÇAS ÚTEIS_parte_6.pdf
Documentos:	PEÇAS ÚTEIS_parte_7.pdf
Documentos:	PEÇAS ÚTEIS_parte_8.pdf
Documentos:	PEÇAS ÚTEIS_parte_9.pdf
Documentos:	PEÇAS ÚTEIS_parte_10.pdf
Documentos:	PEÇAS ÚTEIS_parte_11.pdf
Documentos:	PEÇAS ÚTEIS_parte_12.pdf
Documentos:	PEÇAS ÚTEIS_parte_13.pdf
Documentos:	PEÇAS ÚTEIS_parte_14.pdf
Documentos:	PEÇAS ÚTEIS_parte_15.pdf

8928

Documentos:

PEÇAS ÚTEIS_parte_16.pdf

Rabello

Sociedade de Advogados

Medidas Preventivas | Soluções Inteligentes

Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Presidente do Egrégio
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, SP.

Processo de origem:

0024980-39.2009.8.26.0602 (1152/2009)

2ª Vara Cível de Sorocaba

GERBO ENGENHARIA E MANUFATURA

LTDA., ora em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado devidamente constituída, com sede em Sorocaba, SP, à Avenida Victor Andrew, nº 4.384, Bloco "B", Bairro Éden, Zona Industrial, CEP 18086-390, inscrita no CNPJ sob o nº 68.329.325/0001-56, por seus procuradores que ao final subscrevem, com endereço comercial em Sorocaba, SP, à Avenida Rudolf Dafferner, n. 400, Salas 212/218, Bloco Nova York, Condomínio Praça Maior, CEP.: 18085-005, onde deverão ser intimados, vem à presença de Vossa Excelência, no procedimento acima referido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inconformada com R. Decisão de fls. 878/879, que não concedeu a devolução de valores pretendidos no pleito de fls. 810/825, interpor em relação à mencionada decisão o presente AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO ATIVO, o que se faz pelas razões de fato e de direito expostas na minuta que acompanha a presente.

Rabello

Sociedade de Advogados

Medidas Preventivas | Soluções Inteligentes

8941

Dante disso, a Agravante requer que seja recebido o presente recurso, nas formas da lei, processado e ao final dado integral provimento aos seus termos.

No que tange as disposições contidas no art. 524, III, do Código de Processo Civil, a Agravante informa o nome e endereço dos advogados que atuam no processo de origem.

Agravantes: Dr. José Domingos Valarelli Rabello – OAB/SP44.429

Dr. Alexandre Magalhães Rabello – OAB/SP176.713

Av. Rudolf Dafferner, n. 400, Salas 212/218, Bloco Nova

York, Condomínio Praça Maior, CEP.: 18085-005, Sorocaba.

Agravado (Itaú Unibanco): Dr. Jorge Vicente Luz – OAB/SP34.204

Rua Arthur Gomes, 365, Centro, Sorocaba, SP.

Administrador Judicial: Dr. José Carlos Kalil Filho – OAB/SP 65040

Boulevard Dr. Braguinha, 45, 7. Andar, Conj. 73,
Sorocaba, SP, CEP.: 18010-120.

Por fim, a Agravante requer a juntada das inclusas guias, essas referentes ao recolhimento das custas de agravo e de porte de remessa e retorno dos autos, estas devidas em razão da interposição do presente agravo na forma de instrumento.

Nestes Termos, P. Deferimento

Sorocaba, 08 de maio de 2014.

José Domingos Valarelli Rabello
OAB / SP44.429

Alexandre Magalhães Rabello
OAB/SP176.713

Rabello

Sociedade de Advogados

Medidas Preventivas | Soluções Inteligentes

DOCUMENTOS QUE FORMAM O AGRAVO:

1. Cópia das principais peças do processo nº 602.01.2009.024980-2 (1152/2009);

- a. Origem: 2^a Vara Cível de Sorocaba
- b. Natureza: Ação de Recuperação Judicial
- c. Agravantes: Gerbo Engenharia e Manufatura Ltda.
- d. Agravados: Juízo de Direito da 2^a. Vara Cível de Sorocaba

2. Cópia integral do processo nº 602.01.2010.0030380-8 (1456/2010);

- e. Origem: 3^a Vara Cível de Sorocaba
- f. Natureza: Ação de Execução de Título Extrajudicial
- g. Exequente: Unibanco União de Bancos Brasileiros S. A.
- h. Executados: José Gerbovic e outro

3. Cópia integral do processo nº 0028794.25.2010.8.26.0602 (1380/2010)

- a. Origem: 3^a Vara Cível de Sorocaba
- b. Natureza: Ação de Execução de Título Extrajudicial
- c. Exequente: Banco Itaú S. A.
- d. Executados: José Gerbovic

Nestes Termos.

P. Deferimento

Sorocaba, 08 de maio de 2014.

José Domingos Valarelli Rabello

OAB/SP44.429

Alexandre Magalhães Rabello

OAB/SP176.713

8968

RAZÕES DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo nº 0024980-39.2009.8.26.0602 (1152/2009)

Origem: 2ª Vara Cível de Sorocaba

Natureza: Ação de Recuperação Judicial

Agravantes: Gerbo Engenharia e Manufatura Ltda.

Agravado: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Sorocaba

EMÉRITOS JULGADORES

COLENTA TURMA

Em que pese os termos da R. Decisão de fls. 878/879, a qual, apreciando o pedido, esclarecimentos e documentos de fls. 810/825 (tudo do processo de origem), indeferiu os pedidos formulados em mencionado requerimento, temos que a mesma não pode prevalecer, motivo pelo qual se socorre a Agravante da presente medida, isso na forma abaixo:

1. DO BREVE RELATO DOS FATOS e DAS RAZÕES DE AGRAVO.

1.1. QUANTO A DECISÃO AGRAVADA.

A Agravante / Recuperanda -Gerbo Engenharia e Manufatura Ltda., ora em Recuperação Judicial, buscou pela via própria, junto ao Juízo Agravado, pela devolução ao patrimônio dela Agravante – Recuperanda, dos valores que foram abruptamente e confessadamente resgatados pelo **Unibanco União de Bancos Brasileiros** em 06 de junho de 2011, referente ao **Certificado de Depósito Bancário n. 2011157030176**, de sua titularidade, o que se fez pelo valor de R\$ 245.652,09.

Demonstrou ela Agravante a saciedade a irregularidade nesse resgate, que se transforma em apropriação.

1.2. QUANTO AOS FATOS QUE LEVARAM A ESSE PEDIDO.

Como se pode observar dos autos do processo nº 602.01.2010.0030380-8 (1456/2010), havia a Agravante e seus sócios, firmado com o **Unibanco União de Bancos Brasileiros**, dentre outros contratos, um deles garantidos pela Cédula de Crédito objeto da referida Execução de Título Extra Judicial - processo acima indicado e com cópia em anexo, promovida em relação aos garantidores da operação ali declinada.

Como se pode ver da petição acostada a referidos autos, o Banco Exequente houve por bem executir unilateralmente as garantias fiduciárias para a amortização de seu crédito, o que fez em relação a três (03) Certificados de Depósitos Bancários, ali enunciados como sendo:

- a) Em 06.06.2011, Certificado de Depósito Bancário sob n. 2011157030176, de titularidade da Agravante / Recuperanda - Gerbo Engenharia e Manufatura Ltda., pelo valor de R\$ 245.652,09;

- 8998
- b) Em 16.06.2011, Certificado de Depósito Bancário sob n. 022203325, tendo por titular José Gerbovic, pelo valor de R\$ 611.353,89 e
 - c) Em 16.06.2011, Certificado de Depósito Bancário n.022203316, tendo por titular Leosmar Gonzales Martinez, pelo valor de R\$ 1.068.864,08;

Nestes mesmos autos, como se pode ver da petição datada de 04 de setembro de 2012, o Exeqüente - Unibanco União de Bancos Brasileiro e executados José Gerbovic e Leosmar Gonzales Martinez, houveram por bem se compor para colocar fim ao referido processo, com o pagamento de alguns valores, mas acima de tudo com a **ratificação da amortização levada a efeito por força da excussão das garantias fiduciárias elencadas nas letra "b" e "c" acima, que totalizam R\$ 1.680.217,97** (vide item 2, sub itens 2.1. e 2.2.).

Dada essa situação, restou patente que o resgate levado a efeito em relação ao Certificado de Depósito Bancário, conforme noticiado anteriormente, não tendo sido utilizado para a liquidação do débito relacionado aquele feito, restou sem nenhum efeito.

Ora Dignos Julgadores, a não aplicação de tais valores para a quitação do contrato executido nos autos do processo nº 602.01.2010.0030380-8, faz como que referidos valores, a contar de seu resgate, passem a ser créditos da Agravante, passíveis de serem utilizados em sua conta corrente, para fazer frente aos seus compromissos, mais ainda aqueles ligados à Recuperação Judicial e ao plano homologado a esse título.

Estamos falando de um valor substancial representado pelo resgate do Certificado de Depósito Bancário n. 2011157030176, que tem por titular a Agravante / Recuperanda - Gerbo Engenharia e Manufatura Ltda., pelo valor de R\$ 245.652,09.

1.3. DO DESPACHO AGRAVADO e DO CABIMENTO DO AGRAVO.

Após o R. Despacho de fls. 795 a Agravante levou a conhecimento do juízo diversas outras informações e documentos, o que fez as fls. 810/825, formulando inclusive novos pedidos.

Vale salientar que após o R. Despacho de fls. 795 a Agravante juntou diversos outros documentos e formulou outros pedidos, agora com base naqueles, não sendo cabível que o juízo indefira esses novos pedidos, sequer se manifestando acerca dos documentos e fazendo remissão a um despacho que foi objeto de petição esclarecendo os fatos.

Diante de pedido expresso de fls. 810/825, pela decisão de fls. 878/879, Sua Excelência, a D. Juíza Agravada, **modificou o fundamento da decisão anterior**(fls. 795), de modo a sustentar que, como se pode ver do despacho Agravado, abaixo transcrito, que o crédito teve o escopo de satisfazer “garantia real” do mencionado credor.

Processo 1152/09 Anote-se e observe-se a tramitação preferencial do feito, nos termos do artigo 79, da Lei 11.101/05. Forme-se novo volume, observando as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça. A questão relativa à devolução do valor relativo à Cédula de Crédito Bancário já restou decidida à fl. 795. A Recuperanda não logrou trazer fato novo que justificasse a restituição do montante, o qual, superado o lapso confessado (fl. 825), efetivamente serviu para satisfazer crédito objeto do Processo 0028794- 25.2010.8.26.0602 (Ordem 1380/10 - 3^a Vara Cível, fls. 835/841), **por se tratar de tratar, igualmente de garantia real.** Portanto, trata-se de negócio jurídico diverso, com diversa garantia real, o que restou comprovado, de forma que nada há a alterar em relação ao já decidido à fl. 795, contra a qual não consta interposição de nenhum recurso. Por outro lado, verifico que não constam dos autos os demonstrativos mensais,

Rabello

Sociedade de Advogados

Medidas Preventivas | Soluções Inteligentes

conforme determinado à 140, razão pela qual, deverá a Recuperanda, no prazo máximo e improrrogável de cinco dias, juntar aos autos os demonstrativos mensais de contas, desde 15/12/2009, até esta data, sob pena de destituição de seus administradores, nos exatos termos da decisão de fls. 139/140, a qual não foi objeto de recurso. Não obstante, e no mesmo prazo, deverá a Recuperanda comprovar o cumprimento ao Plano de Recuperação homologado, sob pena de convolação em falência. Sem prejuízo, no mesmo prazo de cinco dias, deverá o Administrador Judicial apresentar os relatórios previstos no artigo 22, inciso II, da Lei 11.101/05, sob as penas previstas no artigo 23, da Lei 11.101/05. Intime-se o Administrador Judicial por meio de correio eletrônico, com força de intimação pessoal, nos termos das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça e provimentos correlatos à intimação de atos processuais aos peritos do Juízo. Regularizados, ou certificada a inércia, ciência ao Ministério Público e tornem conclusos. Intimem-se.

Assim sendo não se venha sustentar que a Agravante se manteve inerte acerca do R. Despacho de fls. 795.

O pedido levado a efeito a fls. 810/825, esse decidido pelo Despacho ora Agravado, e acima transscrito, passa muito longe da primeira decisão de fls. 795, posto que ali, a matéria relacionada com a garantia real não foi aventada, eis que a D. Juíza ali consignou que se tratava de alienação fiduciária – Cédula de Crédito Bancário.

Vejamos a decisão de fls. 795, lavrada nos seguintes termos:

"Fls. 790/ss: indefiro o pedido de devolução do valor a ser feito junto ao Banco Itaú S. A., considerando que, conforme o mesmo comprovou, a Cédula de Crédito Bancário 1504544860 (fls. 763/ss) esta garantida por

alienação fiduciária (fls. 770/ss), de modo que, esta situação não autoriza o mandado de devolução de valores, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei 11.101/05. O crédito cedido fiduciariamente, não se submete aos efeitos da recuperação judicial. No mais, manifeste-se o administrador e o MP a respeito das modificações mencionada pela recuperanda a fls. 790/ss. Fls. 789: informe a recuperanda. Int. Ciência ao MP. Sor., 06/12/12 (a) Ana Maria Alonso Baldy – Juíza de Direito". (grifos nossos).

Voltemos ao cabimento do presente Agravo de Instrumento.

A R. Decisão de fls. 878/879, ora combatida, foi dada a conhecer pela imprensa Oficial, no ultimo dia 30 de abril de 2014, conforme se pode ver da certidão lançada as fls. 887/888 dos autos principais.

De passagem frise-se, que com todos os pedidos nesse sentido pela Agravante / Recuperanda, concordaram expressamente o Sr. Administrador Judicial (fls. 865/867) e a D. Representante do Ministério Público (fls. 877).

Conforme se vê de fls. 763 e seguintes e de fls.. 770 e seguintes, refere o Banco Itaú S. A., que a Cédula de Crédito Bancário 1504544860, esta então seria a Cédula de Credito Bancário, garantida por Alienação Fiduciária.

Ora, o que nos batemos desde o principio foi pelo irregular resgate do Certificado de Depósito Bancário sob n. 2011157030176, de titularidade da Agravante / Recuperanda - Gerbo Engenharia e Manufatura Ltda., pelo valor de R\$ 245.652,09, objeto de garantia dada ao Unibanco União de Bancos Brasileiros e referida no mencionado processo 602.01.2010.0030380-8 (1456/2010).

Assim temos que de forma flagrante o Banco Itaú S. A., subverteu totalmente a realidade dos fatos, induzindo a D. Juíza - Agravada a erro e causando a Agravante / Recuperanda, prejuízos de monta.

De mais a mais, agora, tardiamente, encontramos o Banco Itaú S.A., nos autos de processo promovido contra o Sr. José Gerbovic, em trâmite pela 3ª. Vara Cível da Comarca de Sorocaba - 0028794.25.2010.8.26.0602 (1380/2010), apropria-se de referido Certificado de Depósito Bancário sob n. 2011157030176, de titularidade da Agravante / Recuperanda - Gerbo Engenharia e Manufatura Ltda., pelo valor de R\$ 245.652,09, para amortizar créditos decorrente de contrato completamente diverso, seja, pela titularidade do credor ou pelo número do contrato que deu margem a operação, vejamos as diferenças:

- a) Processo nº 602.01.2010.0030380-8 (1456/2010), credor **Unibanco União de Bancos Brasileiros**;
- b) Processo nº 0028794.25.2010.8.26.0602 (1380/2010), tendo por credor **Banco Itaú S. A.**

Diante desse contesto, uma situação resta bem clara, a qual a D. Juíza Agravada não observou ou não quis fazê-lo, qual seja, com o resgate de mencionado Certificado de Depósito Bancário- CDB, o Banco Itaú S.A. quitou obrigação da pessoa física do Sr. José Gerbovic, utilizando créditos da Agravante – Recuperanda, em flagrante detimento dos credores da Agravante - Recuperanda.

Dai a razão maior para o retorno de referidos valores para a conta corrente da Agravante – Recuperanda.

De mais a mais, o próprio Sr. Administrador Judicial a fls. 865/867 informou que não existe na relação Recuperanda – Credores, qualquer título de garantia real que pudesse ser executado.

Flagrante, pois a confusão que o Banco Itaú S.A., por seu procurador, fez instalar nos autos, **induzindo e levando a erro**, tantos quantos de forma despercebida não notaram as diferenças gritantes entre uma e outra apropriação de valores da Agravante / Recuperanda.

2. CONCLUSÃO E PEDIDOS:

Como se pode verificar, resta de forma flagrante evidente o **PERIGO DE DANO DE DIFÍCIL REPARAÇÃOQUE PESA SOBRE A AGRAVANTE**(ameaça de decretação de sua quebra – fls. 878/879 – parte final) e principalmente como forma de continuidade a ensejar o comportamento totalmente descabido e imoral que vem sendo adotado pelo Banco Itaú S. A., o quais faz questão de manipular as informações a seu total entendimento, cujas consequências, não podem sequer ser medidas.

Assim sendo, confiando na aplicação da Justiça ao caso concreto, é que se requerer a este E. Tribunal:

1. Seja o presente **AGRADO DE INSTRUMENTO** recebido e devidamente processado;
2. Seja DEFERIDO O EFEITO SUSPENSIVO AO PRESENTE AGRADO, DETERMINANDO A SUSPENSÃO DAS DETERMINAÇÕES LANÇADAS NO R. DESPACHO DE FLS. 878/879 ATÉ FINAL JULGAMENTO DESSE.
3. Seja DEFERIDO EFEITO ATIVO AO PRESENTE AGRADO,de forma que seja determinado, em caráter urgência, a **DEVOLUÇÃO DOS VALORES APROPRIADOS** correspondente ao Certificado de Depósito Bancário sob n. 2011157030176, de titularidade da Agravante / Recuperanda - Gerbo Engenharia e Manufatura Ltda., pelo valor de **R\$ 245.652,09**, valores esses que ficarão sob custódia judicial até final decisão do presente Agrado.

Rabello

Sociedade de Advogados

Medidas Preventivas | Soluções Inteligentes

4. Em sendo a medida **LIMINAR CONCEDIDA** r. seja oficiado ao Juízo da Comarca de Sorocaba, de forma que as partes sejam recolocadas no estado *quo ante*, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos de difícil reparação à Agravante;
5. Após a adoção da medida acima requerida, requer seja dado processamento ao presente nos termos da legislação processual civil aplicável, inclusive com a intimação do Juízo Agravado, como e para os fins de direito;
6. Ao final, após o seu regular processamento e o devido contraditório, seja dado **INTEGRAL PROVIMENTO** ao presente agravio, **nos termos da postulação supra**, tornando definitiva a decisão que determinou a devolução a Agravante dos valores indevidamente apropriados pela instituição bancária mencionada no presente agravio.

Nestes Termos.

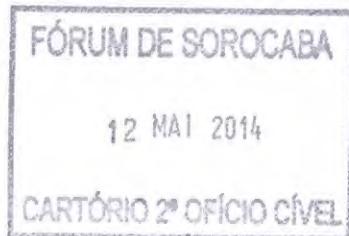
P. Deferimento

Sorocaba, 08 de maio de 2014.

José Domingos Valarelli Rabello
OAB / SP44.429

Alexandre Magalhães Rabello
OAB / SP176.713

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 2^a Vara Cível da Comarca de SOROCABA, SP.



(21)

Processo nº. 0024980-39.2009.8.26.0602

Ordem nº. 1152/2009

Recuperação Judicial.

602 ESCB 14.000392227-6 090514 1441 71

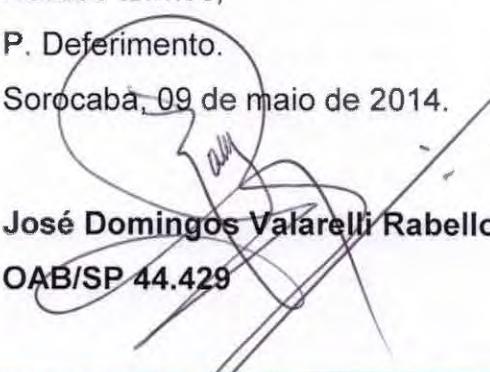
GERBO ENGENHARIA E MANUFATURA

LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente constituída e já identificada nos autos do processo supramencionado, vem à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu procurador que ao final subscreve para requerer a juntada de seus demonstrativos mensais de contas (balancetes), esses correspondentes ao período compreendido entre 15/12/2009 até essa data, cumprindo assim com o quando determinado no R. Despacho de fls. 878/879.

Nesses termos,

P. Deferimento.

Sorocaba, 09 de maio de 2014.


José Domingos Valarelli Rabello

OAB/SP 44.429

31/12/2013
23:30:42Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/12/2013 a 31/12/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 1
R008

Conta	Descrição	Saldo em 31/12/2013
1 9	Ativo	8.956.655,11
11 8	Circulante	4.850.758,33
111 6	Disponível	290.478,97
112 4	Realizável a Curto Prazo	4.560.279,36
12 .6	Realizável a Longo Prazo	2.902.311,22
121 .5	Créditos a Longo Prazo	2.902.311,22
13 .4	Permanente	1.030.562,35
131 .4	Investimentos	131.247,29
132 .2	Imobilizado	4.583.040,21
133 .0	Depreciação	-2.743.437,63
134 .9	Amortização	-940.287,52
16 .9	Diferido	173.023,21
161 .1	Diferido	173.023,21
Totais Ativo		8.956.655,11

31/12/2013
23:30:42

Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/12/2013 a 31/12/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

Pág.: 2
R008

Conta	Descrição	Saldo em 31/12/2013
2 .7	Passivo	10.000.528,39
21 .7	Circulante	8.617.752,49
211 .4	Exigível a Curto Prazo	8.617.752,49
22 .5	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
221 3	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
24 .1	Patrimônio Líquido	479.161,05
241 .1	Capital	7.179.848,86
242 .0	Reservas	-6.700.687,81
Totais Passivo		10.000.528,39

31/12/2013
23:30:42

Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/12/2013 a 31/12/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

Pág.: 3
R008

909

Conta	Descrição	Saldo em 31/12/2013
3 .5	Contas de Resultado	1.043.873,28
32 .4	Custos	662,47
321 .1	Custos das Vendas	662,47
33 .2	Despesas	1.047.334,67
331 .0	Despesas Operacionais	1.047.334,67
34 .0	Receitas	-10.585,50
341 .0	Outras Receitas	-10.585,50
35 .9	Resultados não Operacionais	6.461,64
351 .9	Imobilizado	6.461,64
Totais Contas de Resultado		1.043.873,28

31/12/2013
23:30:24Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/11/2013 a 30/11/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 1
R0089108
4

Conta	Descrição	Saldo em 30/11/2013
1 .9	Ativo	8.956.655,11
11 .8	Circulante	4.850.758,33
111 .6	Disponível	290.478,97
112 .4	Realizável a Curto Prazo	4.560.279,36
12 .6	Realizável a Longo Prazo	2.902.311,22
121 .5	Créditos a Longo Prazo	2.902.311,22
13 .4	Permanente	1.030.562,35
131 .4	Investimentos	131.247,29
132 .2	Imobilizado	4.583.040,21
133 .0	Depreciação	-2.743.437,63
134 .9	Amortização	-940.287,52
16 .9	Diferido	173.023,21
161 .1	Diferido	173.023,21
Totais Ativo		8.956.655,11

31/12/2013
23:30:24Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/11/2013 a 30/11/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 2
R008

911

Conta	Descrição	Saldo em 30/11/2013
2 .7	Passivo	10.000.528,39
21 .7	Circulante	8.617.752,49
211 .4	Exigível a Curto Prazo	8.617.752,49
22 .5	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
221 .3	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
24 .1	Patrimônio Líquido	479.161,05
241 .1	Capital	7.179.848,86
242 .0	Reservas	-6.700.687,81
Totais Passivo		10.000.528,39

31/12/2013
23:30:24Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/11/2013 a 30/11/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 3
R008

Conta	Descrição	Saldo em 30/11/2013
3 .5	Contas de Resultado	1.043.873,28
32 .4	Custos	662,47
321 .1	Custos das Vendas	662,47
33 .2	Despesas	1.047.334,67
331 .0	Despesas Operacionais	1.047.334,67
34 .0	Receitas	-10.585,50
341 .0	Outras Receitas	-10.585,50
35 .9	Resultados não Operacionais	6.461,64
351 .9	Imobilizado	6.461,64
Totais Contas de Resultado		1.043.873,28

31/12/2013
23:30:02Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/10/2013 a 31/10/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 1
R008

9131

Conta	Descrição	Saldo em 31/10/2013
1 .9	Ativo	8.956.655,11
11 .8	Circulante	4.850.758,33
111 .6	Disponível	290.478,97
112 .4	Realizável a Curto Prazo	4.560.279,36
12 .6	Realizável a Longo Prazo	2.902.311,22
121 .5	Créditos a Longo Prazo	2.902.311,22
13 .4	Permanente	1.030.562,35
131 .4	Investimentos	131.247,29
132 .2	Imobilizado	4.583.040,21
133 .0	Depreciação	-2.743.437,63
134 .9	Amortização	-940.287,52
16 .9	Diferido	173.023,21
161 .1	Diferido	173.023,21
Totais Ativo		8.956.655,11

31/12/2013
23:30:02

Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/10/2013 a 31/10/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

Pág.. 2
R008

Conta	Descrição	Saldo em 31/10/2013
2 .7	Passivo	10.000.528,39
21 .7	Circulante	8.617.752,49
211 .4	Exigível a Curto Prazo	8.617.752,49
22 .5	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
221 .3	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
24 .1	Patrimônio Líquido	479.161,05
241 .1	Capital	7.179.848,86
242 .0	Reservas	-6.700.687,81
Totais Passivo		10.000.528,39

9/1/18

31/12/2013
23:30:02Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/10/2013 a 31/10/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 3
R008

9158

Conta	Descrição	Saldo em 31/10/2013
3 .5	Contas de Resultado	1.043.873,28
32 .4	Custos	662,47
321 .1	Custos das Vendas	662,47
33 .2	Despesas	1.047.334,67
331 .0	Despesas Operacionais	1.047.334,67
34 .0	Receitas	-10.585,50
341 .0	Outras Receitas	-10.585,50
35 .9	Resultados não Operacionais	6.461,64
351 .9	Imobilizado	6.461,64
Totais Contas de Resultado		1.043.873,28

31/12/2013
23:29:42Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/09/2013 a 30/09/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 1
R008

9/6

Conta	Descrição	Saldo em 30/09/2013
1 .9	Ativo	8.956.655,11
11 .8	Circulante	4.850.758,33
111 .6	Disponível	290.478,97
112 .4	Realizável a Curto Prazo	4.560.279,36
12 .6	Realizável a Longo Prazo	2.902.311,22
121 .5	Créditos a Longo Prazo	2.902.311,22
13 .4	Permanente	1.030.562,35
131 .4	Investimentos	131.247,29
132 .2	Imobilizado	4.583.040,21
133 .0	Depreciação	-2.743.437,63
134 .9	Amortização	-940.287,52
16 .9	Diferido	173.023,21
161 .1	Diferido	173.023,21
Totais Ativo		8.956.655,11

31/12/2013
23:29:42Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/09/2013 a 30/09/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 2
R008

Conta	Descrição	Saldo em 30/09/2013
2 .7	Passivo	10.000.528,39
21 .7	Circulante	8.617.752,49
211 .4	Exigível a Curto Prazo	8.617.752,49
22 .5	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
221 .3	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
24 .1	Patrimônio Líquido	479.161,05
241 .1	Capital	7.179.848,86
242 .0	Reservas	-6.700.687,81
Totais Passivo		10.000.528,39

31/12/2013
23:29:42

Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Periodo: 01/09/2013 a 30/09/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

Pág.: 3
R008

9188

Conta	Descrição	Saldo em 30/09/2013
3 .5	Contas de Resultado	1.043.873,28
32 .4	Custos	662,47
321 .1	Custos das Vendas	662,47
33 .2	Despesas	1.047.334,67
331 .0	Despesas Operacionais	1.047.334,67
34 .0	Receitas	-10.585,50
341 .0	Outras Receitas	-10.585,50
35 .9	Resultados não Operacionais	6.461,64
351 .9	Imobilizado	6.461,64
Totais Contas de Resultado		1.043.873,28

31/12/2013
23:29:18Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/08/2013 a 31/08/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 1
R008

9198

Conta	Descrição	Saldo em 31/08/2013
1 .9	Ativo	8.956.655,11
11 .8	Circulante	4.850.758,33
111 .6	Disponível	290.478,97
112 .4	Realizável a Curto Prazo	4.560.279,36
12 .6	Realizável a Longo Prazo	2.902.311,22
121 .5	Créditos a Longo Prazo	2.902.311,22
13 .4	Permanente	1.030.562,35
131 .4	Investimentos	131.247,29
132 .2	Imobilizado	4.583.040,21
133 .0	Depreciação	-2.743.437,63
134 .9	Amortização	-940.287,52
16 .9	Diferido	173.023,21
161 .1	Diferido	173.023,21
Totais Ativo		8.956.655,11

31/12/2013
23:29:18Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/08/2013 a 31/08/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 2
R008

Conta	Descrição	Saldo em 31/08/2013
2 7	Passivo	10.000.528,39
21 .7	Circulante	8.617.752,49
211 4	Exigível a Curto Prazo	8.617.752,49
22 .5	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
221 .3	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
24 .1	Patrimônio Líquido	479.161,05
241 .1	Capital	7.179.848,86
242 .0	Reservas	-6.700.687,81
Totais Passivo		10.000.528,39

31/12/2013
23:29:18Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/08/2013 a 31/08/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 3
R008

921

Conta	Descrição	Saldo em 31/08/2013
3 .5	Contas de Resultado	1.043.873,28
32 .4	Custos	662,47
321 .1	Custos das Vendas	662,47
33 .2	Despesas	1.047.334,67
331 .0	Despesas Operacionais	1.047.334,67
34 .0	Receitas	-10.585,50
341 .0	Outras Receitas	-10.585,50
35 .9	Resultados não Operacionais	6.461,64
351 .9	Imobilizado	6.461,64
Totais Contas de Resultado		1.043.873,28

31/12/2013
23:29:00Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/07/2013 a 31/07/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 1
R008

Conta	Descrição	Saldo em 31/07/2013
1 .9	Ativo	8.956.655,11
11 .8	Circulante	4.850.758,33
111 .6	Disponível	290.478,97
112 .4	Realizável a Curto Prazo	4.560.279,36
12 .6	Realizável a Longo Prazo	2.902.311,22
121 .5	Créditos a Longo Prazo	2.902.311,22
13 .4	Permanente	1.030.562,35
131 .4	Investimentos	131.247,29
132 .2	Imobilizado	4.583.040,21
133 .0	Depreciação	-2.743.437,63
134 .9	Amortização	-940.287,52
16 .9	Diferido	173.023,21
161 .1	Diferido	173.023,21
Totais Ativo		8.956.655,11

31/12/2013
23:29:00

Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/07/2013 a 31/07/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

Pág.: 2
R008

9238

Conta	Descrição	Saldo em 31/07/2013
2 .7	Passivo	10.000.528,39
21 .7	Circulante	8.617.752,49
211 .4	Exigível a Curto Prazo	8.617.752,49
22 .5	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
221 .3	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
24 .1	Patrimônio Líquido	479.161,05
241 .1	Capital	7.179.848,86
242 .0	Reservas	-6.700.687,81
Totais Passivo		10.000.528,39

31/12/2013
23:29:00

Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/07/2013 a 31/07/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

Pág.: 3
R008

Conta	Descrição	Saldo em 31/07/2013
3 .5	Contas de Resultado	1.043.873,28
32 4	Custos	662,47
321 .1	Custos das Vendas	662,47
33 .2	Despesas	1.047.334,67
331 .0	Despesas Operacionais	1.047.334,67
34 .0	Receitas	-10.585,50
341 .0	Outras Receitas	-10.585,50
35 .9	Resultados não Operacionais	6.461,64
351 .9	Imobilizado	6.461,64
Totais Contas de Resultado		1.043.873,28

31/12/2013
23:28:41Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/06/2013 a 30/06/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 1
R008

Conta	Descrição	Saldo em 30/06/2013
1 .9	Ativo	8.956.655,11
11 .8	Circulante	4.850.758,33
111 .6	Disponível	290.478,97
112 .4	Realizável a Curto Prazo	4.560.279,36
12 .6	Realizável a Longo Prazo	2.902.311,22
121 .5	Créditos a Longo Prazo	2.902.311,22
13 .4	Permanente	1.030.562,35
131 .4	Investimentos	131.247,29
132 .2	Imobilizado	4.583.040,21
133 .0	Depreciação	-2.743.437,63
134 .9	Amortização	-940.287,52
16 .9	Diferido	173.023,21
161 .1	Diferido	173.023,21
Totais Ativo		8.956.655,11

925

31/12/2013
23:28:41

Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/06/2013 a 30/06/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

Pág.: 2
R008

Conta	Descrição	Saldo em 30/06/2013
2 7	Passivo	10.000.528,39
21 .7	Circulante	8.617.752,49
211 .4	Exigível a Curto Prazo	8.617.752,49
22 .5	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
221 3	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
24 .1	Patrimônio Líquido	479.161,05
241 .1	Capital	7.179.848,86
242 .0	Reservas	-6.700.687,81
Totais Passivo		10.000.528,39

31/12/2013
23:28:41

Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/06/2013 a 30/06/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

Pág.: 3
R008

Conta	Descrição	Saldo em 30/06/2013
3 .5	Contas de Resultado	1.043.873,28
32 .4	Custos	662,47
321 .1	Custos das Vendas	662,47
33 .2	Despesas	1.047.334,67
331 .0	Despesas Operacionais	1.047.334,67
34 .0	Receitas	-10.585,50
341 .0	Outras Receitas	-10.585,50
35 .9	Resultados não Operacionais	6.461,64
351 .9	Imobilizado	6.461,64
Totais Contas de Resultado		1.043.873,28

31/12/2013
23:28:24Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/05/2013 a 31/05/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 1
R008

Conta	Descrição	Saldo em 31/05/2013
1 9	Ativo	8.956.655,11
11 .8	Circulante	4.850.758,33
111 .6	Disponível	290.478,97
112 .4	Realizável a Curto Prazo	4.560.279,36
12 .6	Realizável a Longo Prazo	2.902.311,22
121 .5	Créditos a Longo Prazo	2.902.311,22
13 .4	Permanente	1.030.562,35
131 .4	Investimentos	131.247,29
132 .2	Imobilizado	4.583.040,21
133 .0	Depreciação	-2.743.437,63
134 .9	Amortização	-940.287,52
16 .9	Diferido	173.023,21
161 .1	Diferido	173.023,21
Totais Ativo		8.956.655,11

928
8

31/12/2013
23:28:24Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/05/2013 a 31/05/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 2
R00892,9
6

Conta	Descrição	Saldo em 31/05/2013
2 .7	Passivo	10.000.528,39
21 .7	Circulante	8.617.752,49
211 .4	Exigível a Curto Prazo	8.617.752,49
22 .5	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
221 .3	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
24 .1	Patrimônio Líquido	479.161,05
241 .1	Capital	7.179.848,86
242 .0	Reservas	-6.700.687,81
Totais Passivo		10.000.528,39

31/12/2013
23:28:24

Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/05/2013 a 31/05/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

Pág.: 3
R008

920
8

Conta	Descrição	Saldo em 31/05/2013
3 5	Contas de Resultado	1.043.873,28
32 .4	Custos	662,47
321 .1	Custos das Vendas	662,47
33 .2	Despesas	1.047.334,67
331 .0	Despesas Operacionais	1.047.334,67
34 .0	Receitas	-10.585,50
341 .0	Outras Receitas	-10.585,50
35 .9	Resultados não Operacionais	6.461,64
351 .9	Imobilizado	6.461,64
Totais Contas de Resultado		1.043.873,28

31/12/2013
23:28:05Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/04/2013 a 30/04/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 1
R008

Conta	Descrição	Saldo em 30/04/2013
1 .9	Ativo	8.956.655,11
11 .8	Circulante	4.850.758,33
111 .6	Disponível	290.478,97
112 .4	Realizável a Curto Prazo	4.560.279,36
12 .6	Realizável a Longo Prazo	2.902.311,22
121 .5	Créditos a Longo Prazo	2.902.311,22
13 .4	Permanente	1.030.562,35
131 .4	Investimentos	131.247,29
132 .2	Imobilizado	4.583.040,21
133 .0	Depreciação	-2.743.437,63
134 .9	Amortização	-940.287,52
16 .9	Diferido	173.023,21
161 .1	Diferido	173.023,21
Totais Ativo		8.956.655,11

931
f

31/12/2013
23:28:05

Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/04/2013 a 30/04/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

Pág.: 2
R008

9326

Conta	Descrição	Saldo em 30/04/2013
2 .7	Passivo	10.000.528,39
21 .7	Circulante	8.617.752,49
211 .4	Exigível a Curto Prazo	8.617.752,49
22 .5	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
221 .3	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
24 .1	Patrimônio Líquido	479.161,05
241 .1	Capital	7.179.848,86
242 .0	Reservas	-6.700.687,81
Totais Passivo		10.000.528,39

31/12/2013
23:28:05

Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/04/2013 a 30/04/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

Pág.: 3
R008

9338

Conta	Descrição	Saldo em 30/04/2013
3 .5	Contas de Resultado	1.043.873,28
32 .4	Custos	662,47
321 .1	Custos das Vendas	662,47
33 .2	Despesas	1.047.334,67
331 .0	Despesas Operacionais	1.047.334,67
34 .0	Receitas	-10.585,50
341 .0	Outras Receitas	-10.585,50
35 .9	Resultados não Operacionais	6.461,64
351 .9	Imobilizado	6.461,64
Totais Contas de Resultado		1.043.873,28

31/12/2013
23:27:43Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/03/2013 a 31/03/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 1
R008

Conta	Descrição	Saldo em 31/03/2013
1 .9	Ativo	8.956.655,11
11 .8	Circulante	4.850.758,33
111 .6	Disponível	290.478,97
112 4	Realizável a Curto Prazo	4.560.279,36
12 .6	Realizável a Longo Prazo	2.902.311,22
121 .5	Créditos a Longo Prazo	2.902.311,22
13 .4	Permanente	1.030.562,35
131 4	Investimentos	131.247,29
132 .2	Imobilizado	4.583.040,21
133 .0	Depreciação	-2.743.437,63
134 .9	Amortização	-940.287,52
16 .9	Diferido	173.023,21
161 .1	Diferido	173.023,21
Totais Ativo		8.956.655,11

31/12/2013
23:27:43

Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/03/2013 a 31/03/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

Pág.: 2
R008

935
b

Conta	Descrição	Saldo em 31/03/2013
2 7	Passivo	10.000.528,39
21 .7	Circulante	8.617.752,49
211 .4	Exigível a Curto Prazo	8.617.752,49
22 .5	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
221 .3	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
24 .1	Patrimônio Líquido	479.161,05
241 .1	Capital	7.179.848,86
242 .0	Reservas	-6.700.687,81
Totais Passivo		10.000.528,39

31/12/2013
23:27:43

Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/03/2013 a 31/03/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

Pág.: 3
R008

9368

Conta	Descrição	Saldo em 31/03/2013
3 .5	Contas de Resultado	1.043.873,28
32 .4	Custos	662,47
321 1	Custos das Vendas	662,47
33 .2	Despesas	1.047.334,67
331 .0	Despesas Operacionais	1.047.334,67
34 .0	Receitas	-10.585,50
341 .0	Outras Receitas	-10.585,50
35 .9	Resultados não Operacionais	6.461,64
351 .9	Imobilizado	6.461,64
Totais Contas de Resultado		1.043.873,28

31/12/2013
23:27:23Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/02/2013 a 28/02/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 1
R008

9378

Conta	Descrição	Saldo em 28/02/2013
1 .9	Ativo	8.956.655,11
11 .8	Circulante	4.850.758,33
111 .6	Disponível	290.478,97
112 .4	Realizável a Curto Prazo	4.560.279,36
12 .6	Realizável a Longo Prazo	2.902.311,22
121 .5	Créditos a Longo Prazo	2.902.311,22
13 .4	Permanente	1.030.562,35
131 .4	Investimentos	131.247,29
132 .2	Imobilizado	4.583.040,21
133 .0	Depreciação	-2.743.437,63
134 .9	Amortização	-940.287,52
16 .9	Diferido	173.023,21
161 .1	Diferido	173.023,21
Totais Ativo		8.956.655,11

31/12/2013
23:27:23

Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/02/2013 a 28/02/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

Pág.: 2
R008

928

Conta	Descrição	Saldo em 28/02/2013
2 .7	Passivo	10.000.528,39
21 .7	Circulante	8.617.752,49
211 4	Exigível a Curto Prazo	8.617.752,49
22 5	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
221 .3	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
24 .1	Patrimônio Líquido	479.161,05
241 .1	Capital	7.179.848,86
242 .0	Reservas	-6.700.687,81
Totais Passivo		10.000.528,39

31/12/2013
23:27:23Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/02/2013 a 28/02/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 3
R008

939

Conta	Descrição	Saldo em 28/02/2013
3 5	Contas de Resultado	1.043.873,28
32 4	Custos	662,47
321 1	Custos das Vendas	662,47
33 .2	Despesas	1.047.334,67
331 .0	Despesas Operacionais	1.047.334,67
34 .0	Receitas	-10.585,50
341 .0	Outras Receitas	-10.585,50
35 .9	Resultados não Operacionais	6.461,64
351 .9	Imobilizado	6.461,64
Totais Contas de Resultado		1.043.873,28

31/12/2013
23:27:00Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/01/2013 a 31/01/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 1
R008

94/07

Conta	Descrição	Saldo em 31/01/2013
1 9	Ativo	8.956.655,11
11 .8	Circulante	4.850.758,33
111 .6	Disponível	290.478,97
112 .4	Realizável a Curto Prazo	4.560.279,36
12 .6	Realizável a Longo Prazo	2.902.311,22
121 .5	Créditos a Longo Prazo	2.902.311,22
13 .4	Permanente	1.030.562,35
131 .4	Investimentos	131.247,29
132 .2	Imobilizado	4.583.040,21
133 .0	Depreciação	-2.743.437,63
134 .9	Amortização	-940.287,52
16 .9	Diferido	173.023,21
161 .1	Diferido	173.023,21
Totais Ativo		8.956.655,11

31/12/2013
23:27:00

Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/01/2013 a 31/01/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

Pág.: 2
R008

941/8

Conta	Descrição	Saldo em 31/01/2013
2 .7	Passivo	10.000.528,39
21 .7	Circulante	8.617.752,49
211 .4	Exigível a Curto Prazo	8.617.752,49
22 .5	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
221 .3	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
24 .1	Patrimônio Líquido	479.161,05
241 .1	Capital	7.179.848,86
242 0	Reservas	-6.700.687,81
Totais Passivo		10.000.528,39

31/12/2013
23:27:00

Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/01/2013 a 31/01/2013
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

Pág.: 3
R008

9/12/13

Conta	Descrição	Saldo em 31/01/2013
3 .5	Contas de Resultado	1.043.873,28
32 .4	Custos	662,47
321 .1	Custos das Vendas	662,47
33 .2	Despesas	1.047.334,67
331 .0	Despesas Operacionais	1.047.334,67
34 .0	Receitas	-10.585,50
341 .0	Outras Receitas	-10.585,50
35 .9	Resultados não Operacionais	6.461,64
351 .9	Imobilizado	6.461,64
Totais Contas de Resultado		1.043.873,28

31/12/2012
23:26:33Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/12/2012 a 31/12/2012
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 1
R008

96138

Conta	Descrição	Saldo em 31/12/2012
1 .9	Ativo	8.956.655,11
11 .8	Circulante	4.850.758,33
111 .6	Disponível	290.478,97
112 .4	Realizável a Curto Prazo	4.560.279,36
12 .6	Realizável a Longo Prazo	2.902.311,22
121 .5	Créditos a Longo Prazo	2.902.311,22
13 .4	Permanente	1.030.562,35
131 .4	Investimentos	131.247,29
132 .2	Imobilizado	4.583.040,21
133 .0	Depreciação	-2.743.437,63
134 .9	Amortização	-940.287,52
16 .9	Diferido	173.023,21
161 .1	Diferido	173.023,21
Totais Ativo		8.956.655,11

31/12/2012
23:26:33

Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Periodo: 01/12/2012 a 31/12/2012
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

Pág.: 2
R008

9418

Conta	Descrição	Saldo em 31/12/2012
2 7	Passivo	10.000.528,39
21 .7	Circulante	8.617.752,49
211 .4	Exigível a Curto Prazo	8.617.752,49
22 .5	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
221 .3	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
24 .1	Patrimônio Líquido	479.161,05
241 .1	Capital	7.179.848,86
242 .0	Reservas	-6.700.687,81
Totais Passivo		10.000.528,39

31/12/2012
23:26:33

Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Periodo: 01/12/2012 a 31/12/2012
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

Pág.: 3
R008

9458

Conta	Descrição	Saldo em 31/12/2012
3 .5	Contas de Resultado	1.043.873,28
32 .4	Custos	662,47
321 1	Custos das Vendas	662,47
33 .2	Despesas	1.047.334,67
331 .0	Despesas Operacionais	1.047.334,67
34 .0	Receitas	-10.585,50
341 .0	Outras Receitas	-10.585,50
35 .9	Resultados não Operacionais	6.461,64
351 .9	Imobilizado	6.461,64
Totais Contas de Resultado		1.043.873,28

31/12/2012
23:26:15Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/11/2012 a 30/11/2012
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 1
R008

Conta	Descrição	Saldo em 30/11/2012
1 .9	Ativo	8.956.655,11
11 .8	Circulante	4.850.758,33
111 .6	Disponível	290.478,97
112 .4	Realizável a Curto Prazo	4.560.279,36
12 .6	Realizável a Longo Prazo	2.902.311,22
121 .5	Créditos a Longo Prazo	2.902.311,22
13 .4	Permanente	1.030.562,35
131 .4	Investimentos	131.247,29
132 .2	Imobilizado	4.583.040,21
133 .0	Depreciação	-2.743.437,63
134 .9	Amortização	-940.287,52
16 .9	Diferido	173.023,21
161 .1	Diferido	173.023,21
Totais Ativo		8.956.655,11

31/12/2012
23:26:15Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/11/2012 a 30/11/2012
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 2
R008

Conta	Descrição	Saldo em 30/11/2012
2 .7	Passivo	10.000.528,39
21 7	Circulante	8.617.752,49
211 .4	Exigível a Curto Prazo	8.617.752,49
22 .5	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
221 .3	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
24 .1	Patrimônio Líquido	479.161,05
241 .1	Capital	7.179.848,86
242 .0	Reservas	-6.700.687,81
Totais Passivo		10.000.528,39

9617

31/12/2012
23:26:15

Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/11/2012 a 30/11/2012
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

Pág.: 3
R008

961298

Conta	Descrição	Saldo em 30/11/2012
3 .5	Contas de Resultado	1.043.873,28
32 4	Custos	662,47
321 1	Custos das Vendas	662,47
33 .2	Despesas	1.047.334,67
331 .0	Despesas Operacionais	1.047.334,67
34 .0	Receitas	-10.585,50
341 .0	Outras Receitas	-10.585,50
35 .9	Resultados não Operacionais	6.461,64
351 .9	Imobilizado	6.461,64
Totais Contas de Resultado		1.043.873,28

31/12/2012
23:25:57Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/10/2012 a 31/10/2012
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 1
R008

Conta	Descrição	Saldo em 31/10/2012
1 .9	Ativo	8.956.655,11
11 .8	Circulante	4.850.758,33
111 .6	Disponível	290.478,97
112 .4	Realizável a Curto Prazo	4.560.279,36
12 .6	Realizável a Longo Prazo	2.902.311,22
121 .5	Créditos a Longo Prazo	2.902.311,22
13 .4	Permanente	1.030.562,35
131 .4	Investimentos	131.247,29
132 .2	Imobilizado	4.583.040,21
133 .0	Depreciação	-2.743.437,63
134 .9	Amortização	-940.287,52
16 .9	Diferido	173.023,21
161 .1	Diferido	173.023,21
Totais Ativo		8.956.655,11

31/12/2012
23:25:57Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/10/2012 a 31/10/2012
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 2
R008

9501

Conta	Descrição	Saldo em 31/10/2012
2 .7	Passivo	10.000.528,39
21 7	Circulante	8.617.752,49
211 .4	Exigível a Curto Prazo	8.617.752,49
22 .5	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
221 .3	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
24 .1	Patrimônio Líquido	479.161,05
241 .1	Capital	7.179.848,86
242 .0	Reservas	-6.700.687,81
Totais Passivo		10.000.528,39

31/12/2012
23:25:57

Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/10/2012 a 31/10/2012
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

Pág.: 3
R008

9518

Conta	Descrição	Saldo em 31/10/2012
3 .5	Contas de Resultado	1.043.873,28
32 .4	Custos	662,47
321 1	Custos das Vendas	662,47
33 .2	Despesas	1.047.334,67
331 .0	Despesas Operacionais	1.047.334,67
34 .0	Receitas	-10.585,50
341 .0	Outras Receitas	-10.585,50
35 .9	Resultados não Operacionais	6.461,64
351 .9	Imobilizado	6.461,64
Totais Contas de Resultado		1.043.873,28

31/12/2012
23:25:29Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/09/2012 a 30/09/2012
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 1
R008

Conta	Descrição	Saldo em 30/09/2012
1 .9	Ativo	8.956.655,11
11 .8	Circulante	4.850.758,33
111 .6	Disponível	290.478,97
112 .4	Realizável a Curto Prazo	4.560.279,36
12 .6	Realizável a Longo Prazo	2.902.311,22
121 .5	Créditos a Longo Prazo	2.902.311,22
13 .4	Permanente	1.030.562,35
131 .4	Investimentos	131.247,29
132 .2	Imobilizado	4.583.040,21
133 .0	Depreciação	-2.743.437,63
134 .9	Amortização	-940.287,52
16 .9	Diferido	173.023,21
161 .1	Diferido	173.023,21
Totais Ativo		8.956.655,11

9538

31/12/2012 23:25:29	Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/09/2012 a 30/09/2012 1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA			Pág.: 2 R008
Conta		Descrição		Saldo em 30/09/2012
2	.7	Passivo		10.000.528,39
21	.7	Circulante		8.617.752,49
211	.4	Exigível a Curto Prazo		8.617.752,49
22	.5	Exigível a Longo Prazo		903.614,85
221	.3	Exigível a Longo Prazo		903.614,85
24	.1	Patrimônio Líquido		479.161,05
241	1	Capital		7.179.848,86
242	.0	Reservas		-6.700.687,81
Totais Passivo				10.000.528,39

31/12/2012
23:25:29

Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/09/2012 a 30/09/2012
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

Pág.: 3
R008

954

Conta	Descrição	Saldo em 30/09/2012
3 .5	Contas de Resultado	1.043.873,28
32 .4	Custos	662,47
321 1	Custos das Vendas	662,47
33 .2	Despesas	1.047.334,67
331 .0	Despesas Operacionais	1.047.334,67
34 .0	Receitas	-10.585,50
341 .0	Outras Receitas	-10.585,50
35 .9	Resultados não Operacionais	6.461,64
351 .9	Imobilizado	6.461,64
Totais Contas de Resultado		1.043.873,28

955

31/12/2012 23:25:08	Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/08/2012 a 31/08/2012 1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA		Pág.: 1 R008
Conta	Descrição	Saldo em 31/08/2012	
1 .9	Ativo		8.956.655,11
11 .8	Circulante		4.850.758,33
111 .6	Disponível		290.478,97
112 .4	Realizável a Curto Prazo		4.560.279,36
12 .6	Realizável a Longo Prazo		2.902.311,22
121 .5	Créditos a Longo Prazo		2.902.311,22
13 .4	Permanente		1.030.562,35
131 .4	Investimentos		131.247,29
132 .2	Imobilizado		4.583.040,21
133 .0	Depreciação		-2.743.437,63
134 .9	Amortização		-940.287,52
16 .9	Diferido		173.023,21
161 .1	Diferido		173.023,21
Totais Ativo			8.956.655,11

31/12/2012
23:25:08Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/08/2012 a 31/08/2012
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 2
R008

9564

Conta	Descrição	Saldo em 31/08/2012
2 .7	Passivo	10.000.528,39
21 .7	Circulante	8.617.752,49
211 .4	Exigível a Curto Prazo	8.617.752,49
22 .5	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
221 .3	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
24 .1	Patrimônio Líquido	479.161,05
241 .1	Capital	7.179.848,86
242 .0	Reservas	-6.700.687,81
Totais Passivo		10.000.528,39

31/12/2012 23:25:08	Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/08/2012 a 31/08/2012 1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA			Pág.: 3 R008
Conta		Descrição		Saldo em 31/08/2012
3	.5	Contas de Resultado		1.043.873,28
32	.4	Custos		662,47
321	.1	Custos das Vendas		662,47
33	.2	Despesas		1.047.334,67
331	.0	Despesas Operacionais		1.047.334,67
34	.0	Receitas		-10.585,50
341	.0	Outras Receitas		-10.585,50
35	.9	Resultados não Operacionais		6.461,64
351	.9	Imobilizado		6.461,64
Totais Contas de Resultado				1.043.873,28

31/12/2012 23:24:50	Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 31/07/2012 a 31/07/2012 1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA			Pág.: 1 R008
Conta		Descrição		Saldo em 31/07/2012
1	.9	Ativo		8.956.655,11
11	.8	Circulante		4.850.758,33
111	.6	Disponível		290.478,97
112	4	Realizável a Curto Prazo		4.560.279,36
12	.6	Realizável a Longo Prazo		2.902.311,22
121	.5	Créditos a Longo Prazo		2.902.311,22
13	.4	Permanente		1.030.562,35
131	.4	Investimentos		131.247,29
132	.2	Imobilizado		4.583.040,21
133	.0	Depreciação		-2.743.437,63
134	.9	Amortização		-940.287,52
16	.9	Diferido		173.023,21
161	.1	Diferido		173.023,21
Totais Ativo				8.956.655,11

31/12/2012
23:24:50

Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 31/07/2012 a 31/07/2012
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

Pág.. 2
R008

95910

Conta	Descrição	Saldo em 31/07/2012
2 .7	Passivo	10.000.528,39
21 .7	Circulante	8.617.752,49
211 .4	Exigível a Curto Prazo	8.617.752,49
22 .5	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
221 .3	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
24 .1	Patrimônio Líquido	479.161,05
241 .1	Capital	7.179.848,86
242 .0	Reservas	-6.700.687,81
Totais Passivo		10.000.528,39

31/12/2012 23:24:50	Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 31/07/2012 a 31/07/2012 1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA			Pág.: 3 R008
Conta		Descrição		Saldo em 31/07/2012
3	5	Contas de Resultado		1.043.873,28
32	4	Custos		662,47
321	1	Custos das Vendas		662,47
33	.2	Despesas		1.047.334,67
331	.0	Despesas Operacionais		1.047.334,67
34	.0	Receitas		-10.585,50
341	.0	Outras Receitas		-10.585,50
35	.9	Resultados não Operacionais		6.461,64
351	.9	Imobilizado		6.461,64
Totais Contas de Resultado				1.043.873,28

31/12/2012 23:24:30	Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/06/2012 a 30/06/2012 1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA			Pág.: 1 R008
Conta		Descrição		Saldo em 30/06/2012
1	.9	Ativo		8.956.655,11
11	.8	Circulante		4.850.758,33
111	.6	Disponível		290.478,97
112	.4	Realizável a Curto Prazo		4.560.279,36
12	.6	Realizável a Longo Prazo		2.902.311,22
121	.5	Créditos a Longo Prazo		2.902.311,22
13	.4	Permanente		1.030.562,35
131	.4	Investimentos		131.247,29
132	.2	Imobilizado		4.583.040,21
133	.0	Depreciação		-2.743.437,63
134	.9	Amortização		-940.287,52
16	.9	Diferido		173.023,21
161	.1	Diferido		173.023,21
Totais Ativo				8.956.655,11

31/12/2012 23:24:30	Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/06/2012 a 30/06/2012 1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA			Pág.: 2 R008
Conta		Descrição		Saldo em 30/06/2012
2	.7	Passivo		9.950.360,69
21	.7	Circulante		10.247.802,76
211	.4	Exigível a Curto Prazo		10.247.802,76
22	.5	Exigível a Longo Prazo		903.614,85
221	.3	Exigível a Longo Prazo		903.614,85
24	.1	Patrimônio Líquido		-1.201.056,92
241	.1	Capital		5.499.630,89
242	.0	Reservas		-6.700.687,81
Totais Passivo				9.950.360,69

31/12/2012 23:24:30	Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/06/2012 a 30/06/2012 1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA			Pág.: 3 R008
Conta		Descrição		Saldo em 30/06/2012
3	.5	Contas de Resultado		993.705,58
32	.4	Custos		662,47
321	.1	Custos das Vendas		662,47
33	.2	Despesas		997.166,97
331	.0	Despesas Operacionais		997.166,97
34	.0	Receitas		-10.585,50
341	.0	Outras Receitas		-10.585,50
35	.9	Resultados não Operacionais		6.461,64
351	.9	Imobilizado		6.461,64
Totais Contas de Resultado				993.705,58

31/12/2012 23:24:12	Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/05/2012 a 31/05/2012 1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA			Pág.: 1 R008
Conta		Descrição		Saldo em 31/05/2012
1	.9	Ativo		8.956.655,11
11	.8	Circulante		4.850.758,33
111	.6	Disponível		290.478,97
112	4	Realizável a Curto Prazo		4.560.279,36
12	.6	Realizável a Longo Prazo		2.902.311,22
121	.5	Créditos a Longo Prazo		2.902.311,22
13	.4	Permanente		1.030.562,35
131	.4	Investimentos		131.247,29
132	.2	Imobilizado		4.583.040,21
133	.0	Depreciação		-2.743.437,63
134	.9	Amortização		-940.287,52
16	.9	Diferido		173.023,21
161	.1	Diferido		173.023,21
Totais Ativo				8.956.655,11

31/12/2012 23:24:12	Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/05/2012 a 31/05/2012 1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA			Pág.: 2 R008
Conta		Descrição		Saldo em 31/05/2012
2	.7	Passivo		9.857.583,83
21	7	Circulante		10.155.025,90
211	.4	Exigível a Curto Prazo		10.155.025,90
22	.5	Exigível a Longo Prazo		903.614,85
221	.3	Exigível a Longo Prazo		903.614,85
24	.1	Patrimônio Líquido		-1.201.056,92
241	.1	Capital		5.499.630,89
242	.0	Reservas		-6.700.687,81
Totais Passivo				9.857.583,83

31/12/2012 23:24:12	Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/05/2012 a 31/05/2012 1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA			Pág.: 3 R008
Conta		Descrição		Saldo em 31/05/2012
3	.5	Contas de Resultado		900.928,72
32	.4	Custos		662,47
321	.1	Custos das Vendas		662,47
33	.2	Despesas		904.390,11
331	.0	Despesas Operacionais		904.390,11
34	.0	Receitas		-10.585,50
341	.0	Outras Receitas		-10.585,50
35	.9	Resultados não Operacionais		6.461,64
351	.9	Imobilizado		6.461,64
Totais Contas de Resultado				900.928,72

9675

31/12/2012 23:23:50	Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/04/2012 a 30/04/2012 1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA			Pág.: 1 R008
Conta		Descrição		Saldo em 30/04/2012
1	.9	Ativo		8.956.655,11
11	.8	Circulante		4.850.758,33
111	.6	Disponível		290.478,97
112	.4	Realizável a Curto Prazo		4.560.279,36
12	.6	Realizável a Longo Prazo		2.902.311,22
121	.5	Créditos a Longo Prazo		2.902.311,22
13	.4	Permanente		1.030.562,35
131	.4	Investimentos		131.247,29
132	.2	Imobilizado		4.583.040,21
133	.0	Depreciação		-2.743.437,63
134	.9	Amortização		-940.287,52
16	.9	Diferido		173.023,21
161	.1	Diferido		173.023,21
Totais Ativo				8.956.655,11

31/12/2012
23:23:50Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/04/2012 a 30/04/2012
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 2
R008

Conta	Descrição	Saldo em 30/04/2012
2 .7	Passivo	9.807.416,13
21 .7	Circulante	10.104.858,20
211 4	Exigível a Curto Prazo	10.104.858,20
22 .5	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
221 3	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
24 .1	Patrimônio Líquido	-1.201.056,92
241 .1	Capital	5.499.630,89
242 .0	Reservas	-6.700.687,81
Totais Passivo		9.807.416,13

31/12/2012 23:23:50	Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/04/2012 a 30/04/2012 1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA			Pág.: 3 R008
Conta		Descrição		Saldo em 30/04/2012
3	.5	Contas de Resultado		850.761,02
32	.4	Custos		662,47
321	.1	Custos das Vendas		662,47
33	.2	Despesas		854.222,41
331	.0	Despesas Operacionais		854.222,41
34	.0	Receitas		-10.585,50
341	.0	Outras Receitas		-10.585,50
35	.9	Resultados não Operacionais		6.461,64
351	.9	Imobilizado		6.461,64
Totais Contas de Resultado				850.761,02

31/12/2012 23:23:30	Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/03/2012 a 31/03/2012 1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA			Pág.: 1 R008
Conta		Descrição		Saldo em 31/03/2012
1	.9	Ativo		8.956.655,11
11	.8	Circulante		4.850.758,33
111	.6	Disponível		290.478,97
112	.4	Realizável a Curto Prazo		4.560.279,36
12	.6	Realizável a Longo Prazo		2.902.311,22
121	.5	Créditos a Longo Prazo		2.902.311,22
13	.4	Permanente		1.030.562,35
131	.4	Investimentos		131.247,29
132	.2	Imobilizado		4.583.040,21
133	.0	Depreciação		-2.743.437,63
134	.9	Amortização		-940.287,52
16	.9	Diferido		173.023,21
161	.1	Diferido		173.023,21
Totais Ativo				8.956.655,11

31/12/2012 23:23:30	Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/03/2012 a 31/03/2012 1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA			Pág.: 2 R008
Conta		Descrição		Saldo em 31/03/2012
2	.7	Passivo		9.757.248,43
21	.7	Circulante		10.054.690,50
211	.4	Exigível a Curto Prazo		10.054.690,50
22	.5	Exigível a Longo Prazo		903.614,85
221	.3	Exigível a Longo Prazo		903.614,85
24	.1	Patrimônio Líquido		-1.201.056,92
241	.1	Capital		5.499.630,89
242	.0	Reservas		-6.700.687,81
Totais Passivo				9.757.248,43

31/12/2012
23:23:30

Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/03/2012 a 31/03/2012
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

Pág.: 3
R008

972

Conta	Descrição	Saldo em 31/03/2012
3 .5	Contas de Resultado	800.593,32
32 .4	Custos	662,47
321 .1	Custos das Vendas	662,47
33 .2	Despesas	804.054,71
331 0	Despesas Operacionais	804.054,71
34 .0	Receitas	-10.585,50
341 .0	Outras Receitas	-10.585,50
35 .9	Resultados não Operacionais	6.461,64
351 .9	Imobilizado	6.461,64
Totais Contas de Resultado		800.593,32

31/12/2012 23:23:09	Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/02/2012 a 29/02/2012 1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA			Pág.: 1 R008
Conta		Descrição		Saldo em 29/02/2012
1	.9	Ativo		8.956.655,11
11	.8	Circulante		4.850.758,33
111	.6	Disponível		290.478,97
112	.4	Realizável a Curto Prazo		4.560.279,36
12	.6	Realizável a Longo Prazo		2.902.311,22
121	.5	Créditos a Longo Prazo		2.902.311,22
13	.4	Permanente		1.030.562,35
131	.4	Investimentos		131.247,29
132	.2	Imobilizado		4.583.040,21
133	.0	Depreciação		-2.743.437,63
134	.9	Amortização		-940.287,52
16	.9	Diferido		173.023,21
161	.1	Diferido		173.023,21
Totais Ativo				8.956.655,11

31/12/2012
23:23:09Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/02/2012 a 29/02/2012
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 2
R008

Conta	Descrição	Saldo em 29/02/2012
2 .7	Passivo	9.707.080,73
21 .7	Circulante	10.004.522,80
211 .4	Exigível a Curto Prazo	10.004.522,80
22 .5	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
221 .3	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
24 .1	Patrimônio Líquido	-1.201.056,92
241 .1	Capital	5.499.630,89
242 .0	Reservas	-6.700.687,81
Totais Passivo		9.707.080,73

31/12/2012 23:23:09	Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/02/2012 a 29/02/2012 1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA			Pág.: 3 R008
Conta		Descrição		Saldo em 29/02/2012
3	.5	Contas de Resultado		750.425,62
32	4	Custos		662,47
321	.1	Custos das Vendas		662,47
33	.2	Despesas		753.887,01
331	.0	Despesas Operacionais		753.887,01
34	.0	Receitas		-10.585,50
341	.0	Outras Receitas		-10.585,50
35	.9	Resultados não Operacionais		6.461,64
351	.9	Imobilizado		6.461,64
Totais Contas de Resultado				750.425,62

31/12/2012 23:22:45	Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/01/2012 a 31/01/2012 1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA			Pág.: 1 R008
Conta		Descrição		Saldo em 31/01/2012
1	.9	Ativo		8.956.655,11
11	.8	Circulante		4.850.758,33
111	.6	Disponível		290.478,97
112	4	Realizável a Curto Prazo		4.560.279,36
12	.6	Realizável a Longo Prazo		2.902.311,22
121	.5	Créditos a Longo Prazo		2.902.311,22
13	.4	Permanente		1.030.562,35
131	.4	Investimentos		131.247,29
132	.2	Imobilizado		4.583.040,21
133	.0	Depreciação		-2.743.437,63
134	.9	Amortização		-940.287,52
16	.9	Diferido		173.023,21
161	.1	Diferido		173.023,21
Totais Ativo				8.956.655,11

31/12/2012 23:22:45	Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/01/2012 a 31/01/2012 1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA			Pág.: 2 R008
Conta		Descrição		Saldo em 31/01/2012
2	.7	Passivo		9.656.913,03
21	.7	Circulante		9.954.355,10
211	.4	Exigível a Curto Prazo		9.954.355,10
22	5	Exigível a Longo Prazo		903.614,85
221	.3	Exigível a Longo Prazo		903.614,85
24	.1	Patrimônio Líquido		-1.201.056,92
241	.1	Capital		5.499.630,89
242	.0	Reservas		-6.700.687,81
Totais Passivo				9.656.913,03

31/12/2012 23:22:45	Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/01/2012 a 31/01/2012 1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA			Pág.: 3 R008
Conta		Descrição		Saldo em 31/01/2012
3	.5	Contas de Resultado		700.257,92
32	.4	Custos		662,47
321	.1	Custos das Vendas		662,47
33	.2	Despesas		703.719,31
331	.0	Despesas Operacionais		703.719,31
34	.0	Receitas		-10.585,50
341	.0	Outras Receitas		-10.585,50
35	.9	Resultados não Operacionais		6.461,64
351	.9	Imobilizado		6.461,64
Totais Contas de Resultado				700.257,92

31/12/2011
23:22:05Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/11/2011 a 31/12/2011
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 1
R008

9798

Conta	Descrição	Saldo em 31/12/2011
1 .9	Ativo	8.956.655,11
11 .8	Circulante	4.850.758,33
111 .6	Disponível	290.478,97
112 .4	Realizável a Curto Prazo	4.560.279,36
12 .6	Realizável a Longo Prazo	2.902.311,22
121 .5	Créditos a Longo Prazo	2.902.311,22
13 .4	Permanente	1.030.562,35
131 .4	Investimentos	131.247,29
132 .2	Imobilizado	4.583.040,21
133 .0	Depreciação	-2.743.437,63
134 .9	Amortização	-940.287,52
16 .9	Diferido	173.023,21
161 .1	Diferido	173.023,21
Totais Ativo		8.956.655,11

980

31/12/2011 23:22:05	Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/11/2011 a 31/12/2011 1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA		Pág.: 2 R008
Conta	Descrição	Saldo em 31/12/2011	
2 .7	Passivo	9.606.745,33	
21 .7	Circulante	9.904.187,40	
211 .4	Exigível a Curto Prazo	9.904.187,40	
22 .5	Exigível a Longo Prazo	903.614,85	
221 .3	Exigível a Longo Prazo	903.614,85	
24 .1	Patrimônio Líquido	-1.201.056,92	
241 .1	Capital	5.499.630,89	
242 .0	Reservas	-6.700.687,81	
Totais Passivo		9.606.745,33	

31/12/2011 23:22:05	Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/11/2011 a 31/12/2011 1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA			Pág.: 3 R008
Conta		Descrição		Saldo em 31/12/2011
3	.5	Contas de Resultado		650.090,22
32	.4	Custos		662,47
321	1	Custos das Vendas		662,47
33	.2	Despesas		653.551,61
331	.0	Despesas Operacionais		653.551,61
34	.0	Receitas		-10.585,50
341	.0	Outras Receitas		-10.585,50
35	.9	Resultados não Operacionais		6.461,64
351	.9	Imobilizado		6.461,64
Totais Contas de Resultado				650.090,22

31/12/2011 23:21:49	Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/11/2011 a 30/11/2011 1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA			Pág.: 1 R008
Conta		Descrição		Saldo em 30/11/2011
1	.9	Ativo		9.355.617,52
11	.8	Circulante		5.523.705,23
111	6	Disponível		291.514,17
112	4	Realizável a Curto Prazo		5.232.191,06
12	.6	Realizável a Longo Prazo		2.619.367,51
121	.5	Créditos a Longo Prazo		2.619.367,51
13	.4	Permanente		1.039.521,57
131	.4	Investimentos		131.247,29
132	.2	Imobilizado		4.609.917,43
133	.0	Depreciação		-2.761.355,63
134	.9	Amortização		-940.287,52
16	.9	Diferido		173.023,21
161	.1	Diferido		173.023,21
Totais Ativo				9.355.617,52

31/12/2011 23:21:49	Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/11/2011 a 30/11/2011 1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA			Pág.: 2 R008
Conta		Descrição		Saldo em 30/11/2011
2	.7	Passivo		10.046.293,56
21	.7	Circulante		10.098.830,81
211	.4	Exigível a Curto Prazo		10.098.830,81
22	.5	Exigível a Longo Prazo		903.614,85
221	.3	Exigível a Longo Prazo		903.614,85
24	.1	Patrimônio Líquido		-956.152,10
241	.1	Capital		5.671.249,59
242	.0	Reservas		-6.627.401,69
Totais Passivo				10.046.293,56

31/12/2011 23:21:49	Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/11/2011 a 30/11/2011 1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA			Pág.: 3 R008
Conta		Descrição		Saldo em 30/11/2011
3	.5	Contas de Resultado		690.676,04
32	.4	Custos		662,47
321	1	Custos das Vendas		662,47
33	.2	Despesas		703.096,65
331	.0	Despesas Operacionais		703.096,65
34	.0	Receitas		-10.585,50
341	.0	Outras Receitas		-10.585,50
35	.9	Resultados não Operacionais		-2.497,58
351	.9	Imobilizado		-2.497,58
Totais Contas de Resultado				690.676,04

31/12/2011 23:21:24	Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/10/2011 a 30/10/2011 1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA			Pág.: 1 R008
Conta		Descrição		Saldo em 30/10/2011
1	.9	Ativo		9.359.062,93
11	.8	Circulante		5.504.623,20
111	.6	Disponível		282.559,98
112	.4	Realizável a Curto Prazo		5.222.063,22
12	.6	Realizável a Longo Prazo		2.619.367,51
121	.5	Créditos a Longo Prazo		2.619.367,51
13	.4	Permanente		1.062.049,01
131	.4	Investimentos		131.247,29
132	.2	Imobilizado		4.664.632,31
133	.0	Depreciação		-2.793.543,07
134	.9	Amortização		-940.287,52
16	.9	Diferido		173.023,21
161	.1	Diferido		173.023,21
Totais Ativo				9.359.062,93

31/12/2011
23:21:24

Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/10/2011 a 30/10/2011
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

Pág.: 2
R008

Conta	Descrição	Saldo em 30/10/2011
2 .7	Passivo	9.951.089,90
21 .7	Circulante	10.003.627,15
211 .4	Exigível a Curto Prazo	10.003.627,15
22 .5	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
221 .3	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
24 .1	Patrimônio Líquido	-956.152,10
241 .1	Capital	5.671.249,59
242 .0	Reservas	-6.627.401,69
Totais Passivo		9.951.089,90

31/12/2011
23:21:24

Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/10/2011 a 30/10/2011
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

Pág.: 3
R008

987

Conta	Descrição	Saldo em 30/10/2011
3 .5	Contas de Resultado	592.026,97
32 .4	Custos	662,47
321 .1	Custos das Vendas	662,47
33 .2	Despesas	591.949,90
331 .0	Despesas Operacionais	591.949,90
34 .0	Receitas	-10.585,50
341 .0	Outras Receitas	-10.585,50
35 .9	Resultados não Operacionais	10.000,10
351 .9	Imobilizado	10.000,10
Totais Contas de Resultado		592.026,97

31/12/2011
23:21:05Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/09/2011 a 30/09/2011
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 1
R008

98%

Conta	Descrição	Saldo em 30/09/2011
1 .9	Ativo	9.364.671,24
11 .8	Circulante	5.510.231,51
111 .6	Disponível	276.564,89
112 .4	Realizável a Curto Prazo	5.233.666,62
12 .6	Realizável a Longo Prazo	2.619.367,51
121 .5	Créditos a Longo Prazo	2.619.367,51
13 .4	Permanente	1.062.049,01
131 .4	Investimentos	131.247,29
132 .2	Imobilizado	4.664.632,31
133 .0	Depreciação	-2.793.543,07
134 .9	Amortização	-940.287,52
16 .9	Diferido	173.023,21
161 .1	Diferido	173.023,21
Totais Ativo		9.364.671,24

31/12/2011
23:21:05

Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/09/2011 a 30/09/2011
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

Pág.: 2
R008

989

Conta	Descrição	Saldo em 30/09/2011
2 .7	Passivo	9.951.089,90
21 .7	Circulante	10.003.627,15
211 .4	Exigível a Curto Prazo	10.003.627,15
22 .5	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
221 .3	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
24 .1	Patrimônio Líquido	-956.152,10
241 .1	Capital	5.671.249,59
242 .0	Reservas	-6.627.401,69
Totais Passivo		9.951.089,90

31/12/2011
23:21:05Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/09/2011 a 30/09/2011
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 3
R008

9908

Conta	Descrição	Saldo em 30/09/2011
3 5	Contas de Resultado	586.418,66
32 .4	Custos	662,47
321 .1	Custos das Vendas	662,47
33 .2	Despesas	586.341,59
331 0	Despesas Operacionais	586.341,59
34 .0	Receitas	-10.585,50
341 .0	Outras Receitas	-10.585,50
35 .9	Resultados não Operacionais	10.000,10
351 .9	Imobilizado	10.000,10
Totais Contas de Resultado		586.418,66

31/12/2011
23:20:47Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/08/2011 a 31/08/2011
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 1
R008

9916

Conta	Descrição	Saldo em 31/08/2011
1 .9	Ativo	9.368.242,49
11 .8	Circulante	5.510.290,20
111 .6	Disponível	276.699,58
112 .4	Realizável a Curto Prazo	5.233.590,62
12 .6	Realizável a Longo Prazo	2.619.367,51
121 .5	Créditos a Longo Prazo	2.619.367,51
13 .4	Permanente	1.065.561,57
131 .4	Investimentos	131.247,29
132 .2	Imobilizado	4.664.632,31
133 .0	Depreciação	-2.790.030,51
134 .9	Amortização	-940.287,52
16 .9	Diferido	173.023,21
161 .1	Diferido	173.023,21
Totais Ativo		9.368.242,49

31/12/2011
23:20.47Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/08/2011 a 31/08/2011
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 2
R008

992

Conta	Descrição	Saldo em 31/08/2011
2 .7	Passivo	9.900.479,68
21 .7	Circulante	9.953.016,93
211 .4	Exigível a Curto Prazo	9.953.016,93
22 .5	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
221 .3	Exigível a Longo Prazo	903.614,85
24 .1	Patrimônio Líquido	-956.152,10
241 .1	Capital	5.671.249,59
242 .0	Reservas	-6.627.401,69
Totais Passivo		9.900.479,68

31/12/2011
23:20:47

Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/08/2011 a 31/08/2011
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA

Pág.: 3
R008

993

Conta	Descrição	Saldo em 31/08/2011
3 .5	Contas de Resultado	532.237,19
32 .4	Custos	662,47
321 .1	Custos das Vendas	662,47
33 .2	Despesas	532.160,12
331 .0	Despesas Operacionais	532.160,12
34 .0	Receitas	-10.585,50
341 .0	Outras Receitas	-10.585,50
35 .9	Resultados não Operacionais	10.000,10
351 .9	Imobilizado	10.000,10
Totais Contas de Resultado		532.237,19

31/12/2011
23:20:26Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/07/2011 a 31/07/2011
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 1
R008

994

Conta	Descrição	Saldo em 31/07/2011
1 .9	Ativo	9.373.529,92
11 .8	Circulante	5.512.065,07
111 .6	Disponível	278.474,45
112 .4	Realizável a Curto Prazo	5.233.590,62
12 .6	Realizável a Longo Prazo	2.619.367,51
121 .5	Créditos a Longo Prazo	2.619.367,51
13 .4	Permanente	1.069.074,13
131 .4	Investimentos	131.247,29
132 .2	Imobilizado	4.664.632,31
133 .0	Depreciação	-2.786.517,95
134 .9	Amortização	-940.287,52
16 .9	Diferido	173.023,21
161 .1	Diferido	173.023,21
Totais Ativo		9.373.529,92

31/12/2011
23:20:26Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Periodo: 01/07/2011 a 31/07/2011
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 2
R008

995

Conta	Descrição	Saldo em 31/07/2011
2	7 Passivo	9.850.274,55
21	.7 Circulante	9.902.811,80
211	.4 Exigível a Curto Prazo	9.902.811,80
22	.5 Exigível a Longo Prazo	903.614,85
221	.3 Exigível a Longo Prazo	903.614,85
24	.1 Patrimônio Líquido	-956.152,10
241	.1 Capital	5.671.249,59
242	.0 Reservas	-6.627.401,69
Totais Passivo		9.850.274,55

31/12/2011 23:20:26	Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/07/2011 a 31/07/2011 1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA			Pág.: 3 R008
Conta		Descrição		Saldo em 31/07/2011
3	.5	Contas de Resultado		476.744,63
32	.4	Custos		662,47
321	.1	Custos das Vendas		662,47
33	.2	Despesas		476.667,56
331	.0	Despesas Operacionais		476.667,56
34	.0	Receitas		-10.585,50
341	.0	Outras Receitas		-10.585,50
35	.9	Resultados não Operacionais		10.000,10
351	.9	Imobilizado		10.000,10
Totais Contas de Resultado				476.744,63

31/12/2011 23:20:05	Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Periodo: 01/06/2011 a 30/06/2011 1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA			Pág.: 1 R008
Conta		Descrição		Saldo em 30/06/2011
1	.9	Ativo		9.447.843,04
11	.8	Circulante		5.604.865,53
111	6	Disponível		278.389,92
112	.4	Realizável a Curto Prazo		5.326.475,61
12	.6	Realizável a Longo Prazo		2.619.367,51
121	.5	Créditos a Longo Prazo		2.619.367,51
13	.4	Permanente		1.050.586,79
131	.4	Investimentos		131.247,29
132	.2	Imobilizado		4.691.632,31
133	.0	Depreciação		-2.832.005,29
134	.9	Amortização		-940.287,52
16	.9	Diferido		173.023,21
161	.1	Diferido		173.023,21
Totais Ativo				9.447.843,04

31/12/2011
23:20:05Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/06/2011 a 30/06/2011
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 2
R008

9984

Conta	Descrição	Saldo em 30/06/2011
2	7 Passivo	9.852.502,49
21	.7 Circulante	9.905.039,74
211	.4 Exigível a Curto Prazo	9.905.039,74
22	.5 Exigível a Longo Prazo	903.614,85
221	.3 Exigível a Longo Prazo	903.614,85
24	.1 Patrimônio Líquido	-956.152,10
241	.1 Capital	5.671.249,59
242	.0 Reservas	-6.627.401,69
Totais Passivo		9.852.502,49

31/12/2011
23:20:05Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Periodo: 01/06/2011 a 30/06/2011
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 3
R008

999

Conta	Descrição	Saldo em 30/06/2011
3 .5	Contas de Resultado	404.659,45
32 .4	Custos	662,47
321 .1	Custos das Vendas	662,47
33 .2	Despesas	414.582,48
331 .0	Despesas Operacionais	414.582,48
34 .0	Receitas	-10.585,50
341 .0	Outras Receitas	-10.585,50
Totais Contas de Resultado		404.659,45

1008

31/12/2011
23:19:47Contabilidade Geral e Gerencial - Balancete - Período: 01/05/2011 a 31/05/2011
1 - GERBÔ ENGENHARIA E MANUFATURA LTDAPág.: 1
R008

Conta	Descrição	Saldo em 31/05/2011
1 .9	Ativo	9.452.083,29
11 .8	Circulante	5.606.776,55
111 .6	Disponível	280.300,94
112 .4	Realizável a Curto Prazo	5.326.475,61
12 .6	Realizável a Longo Prazo	2.619.367,51
121 .5	Créditos a Longo Prazo	2.619.367,51
13 .4	Permanente	1.052.916,02
131 .4	Investimentos	131.247,29
132 .2	Imobilizado	4.691.632,31
133 .0	Depreciação	-2.829.676,06
134 .9	Amortização	-940.287,52
16 .9	Diferido	173.023,21
161 .1	Diferido	173.023,21
Totais Ativo		9.452.083,29



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA
FORO DE SOROCABA
2^a VARA CÍVEL
Rua 28 de Outubro, 691, , Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone:
(15) 3228-5148, Sorocaba-SP - E-mail: sorocaba2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

1000-A

TERMO DE ENCERRAMENTO DO * VOLUME

Processo Físico nº: 0024980-39.2009.8.26.0602
Classe – Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência
Requerente: Gerbo Engenharia e Manufatura Ltda
Requerido: Banco do Brasil Sa

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi ao encerramento do 5º volume dos autos do processo em epígrafe às fls.1000-A, em cumprimento ao item 47 e seus subitens do Capítulo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Sorocaba, 30 de julho de 2014. Eu, _____, (Thiago da Silva Vieira, Escrevente Técnico Judiciário), certifiquei.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA